SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 11 de Novembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XII | Nº 2706

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ
PORTARIA GP Nº 080/2020

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO,** Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 1.032/2006, de 22/05/2006, e o Decreto Municipal Nº 030/2020, de 09/11/2020, que tratam da criação, constituição, atribuições e funcionamento da Junta Médica Municipal,

RESOLVE
Art. 1º. DESIGNAR os Servidores Municipais: **DJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, RG Nº 968775/SSP-PE, CPF/MF Nº141.376.234-49, **Médico (CRM-PE Nº 12107); MERCIA VELÔSO GOMES PEDROZA**, RG Nº 15110284/SSP-SP, CPF/MF Nº 104.726.734-91, **Médica (CRM-PE 3989)**; e **MÁRCIA FERREIRA LIMA**, RG Nº 12681190/SSP-PE, CPF/MF Nº 075.365.264-15, **Médica (CRM-PE 4180)**, para comporem a **JUNTA MÉDICA MUNICIPAL**, com as atribuições e encargos previstos na Lei Municipal Nº 1.032/2006 e no Decreto Municipal Nº 030/2020.

Art. 2º. ATRIBUIR aos servidores, ora designados **Membros da Junta Médica Municipal**, nos termos da Lei Municipal Nº 1.032/2006, os encargos e gratificações a seguir: **DJALMA PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, com encargo de **Presidente da Junta**, 70% (setenta por cento) de seu Vencimento-Base; **MERCIA VELÔSO GOMES PEDROZA**, com encargo de **Primeiro Membro da Junta**, 50% (cinquenta por cento) de seu Vencimento-Base; e **MÁRCIA FERREIRA LIMA,** com encargo de **Segundo Membro da Junta**, 50% (cinquenta por cento) de seu Vencimento-Base.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1º de novembro de 2020.

Ilha de Itamaracá, 09 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:E582B21D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

EMENTA: Regulamenta a constituição, as atribuições e o funcionamento da Junta Médica Municipal da Ilha de Itamaracá e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

CONSIDERANDO que o Município da Ilha de Itamaracá instituiu, através da Lei Municipal Nº 1.032, de 22 de maio de 2006, uma Junta Médica Municipal, cujas constituição, atribuições e funcionamento não haviam sido, até a presente data, formalmente regulamentadas; e

CONSIDERANDO a grande demanda de servidores municipais que necessitam de exames médicos periciais e inspeções de saúde, para fins de afastamentos por problemas de saúde, aposentadorias por invalidez e nos demais casos exigidos por lei;
DECRETA:

Capítulo I DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL SEÇÃO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Junta Médica Municipal da Ilha de Itamaracá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, constituindo-se num serviço de perícia médica oficial com o objetivo de inspecionar o estado de saúde físico e mental dos servidores municipais, para os fins de admissão, demissão, readaptação, afastamentos, licenças, reversões, aposentadorias e situações similares, atuando sempre que convocada pela Secretaria de Administração e tendo por base as leis municipais que regem a relação entre o Município e seus servidores.

§ 1º. Para os fins do presente Decreto, a definição de servidor municipal contempla as seguintes espécies:
- Servidores ocupantes de cargos do quadro efetivo;
– Servidores ocupantes de cargos em comissão ou cargos de confiança; e
II – Servidores contratados por necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º. A Junta Médica Municipal será constituída mediante portaria do Gabinete do Prefeito e composta por no mínimo 03 (três) médicos, servidores efetivos ou contratados da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, devendo pelo menos um dos membros ter a especialidade em Medicina do Trabalho, devidamente inscritos no Conselho

Regional de Medicina e regulares com suas obrigações frente ao referido Conselho de Classe.

§ 1º. A Junta Médica Municipal poderá contar, também, com a contribuição de outros profissionais devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes.

§ 2º. Os médicos que integram a Junta Médica Municipal atuarão como peritos de forma individual, sendo que, em casos que se faça necessário uma avaliação mais criteriosa, essas decisões deverão ser confirmadas pela própria Junta, em colegiado e terão prioridade sobre quaisquer atestados.

§ 3º. Na ausência de médico do quadro da Secretaria de Saúde para compor a Junta Médica Municipal poderão ser designados médicos cedidos por outros órgãos da Administração Pública, na condição de substitutos.

Art. 3º. Compete à Junta Médica Municipal a elaboração de pareceres e laudos, observados os atos normativos a que estão vinculados os servidores, com as seguintes finalidades:
- Admissão de novos servidores;
- Concessão e prorrogação de licenças para tratamento de saúde;
- Concessão e prorrogação de licenças por motivo de doença em pessoa da família;
- Concessão e prorrogação de licenças por motivo de acidente em serviço;
- Readaptação funcional;
- Concessão de licença à gestante;
– Aposentadoria por invalidez e reversão de aposentadoria por invalidez;
- Incidente de insanidade mental;
- Inspeção de saúde em virtude de processo administrativo disciplinar;
- Aproveitamento funcional;
- Concessão do salário família municipal;
- Concessão de horário especial de servidor portador de deficiência física; e
- Outras situações em que a Administração Pública Municipal entenda necessária sua atuação.

§ 1º. A Junta Médica Municipal poderá, dependendo da patologia do servidor, solicitar parecer complementar de profissionais das áreas médica e odontológica ou de outras áreas, com notória especialização, preferencialmente dentre os peritos credenciados pelo Município, para auxiliar na conclusão da inspeção ou perícia realizada.

§ 2º. Na hipótese de o servidor encontrar-se impossibilitado de locomover-se, a inspeção será realizada em sua residência, na unidade hospitalar em que estiver internado ou em outro local, preferencialmente nos limites do Município da Ilha de Itamaracá.

§ 3º. Ao se dirigir à Junta Médica Municipal, nas hipóteses previstas no presente Decreto, o servidor deverá portar, além do que lhe for especificamente requisitado para o seu caso, os seguintes documentos: **I** - Ofício de encaminhamento, emitido pela Secretaria de Administração, no qual constem: o nome, cargo, lotação, número de matrícula e as atribuições para os quais o servidor foi admitido ou está sendo procedida a contratação; e **II** - Requerimento de Inspeção Médica.

Art. 4º. A Junta Médica Municipal elaborará relatórios referentes:
- Às licenças para tratamento de saúde, com indicação do nome do servidor licenciado, de seu cargo efetivo, de sua lotação, devendo constar, ainda, a data de início e período de duração da licença;
- Às licenças por motivo de doença em pessoa da família, contendo, além dos dados indicados no inciso anterior, o nome completo do enfermo e a espécie de vínculo entre este e o servidor;
- A laudos restritivos, contendo, além dos dados indicados no inciso I deste artigo, as limitações impostas à atividade do readaptado;
- Às demais situações previstas em lei.

Art. 5º. Será de competência da Junta Médica Municipal a convocação dos profissionais previstas no § 1º do artigo 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Quando da elaboração dos editais destinados a concursos públicos, processos simplificados e convocação dos candidatos aprovados para a realização dos exames médicos pré-admissionais, a Junta Médica Municipal deverá ser consultada pela Administração, quanto aos exames complementares necessários, de acordo com a função do candidato.

Art. 6º. Os processos encaminhados à Junta Médica Municipal serão distribuídos aleatoriamente entre os seus membros, os quais deverão apreciá-los até sua conclusão.

Art. 7º. O pedido de prorrogação de licença médica ou de reconsideração de decisão do órgão será distribuído a outro membro da Junta Médica Oficial.

Art. 8º. Nos casos de concessão de licença, os prazos estipulados pela Junta Médica Municipal deverão ser fixados em dias.

Capítulo II DAS INSPEÇÕES E PERÍCIAS SEÇÃO I DA ADMISSÃO DOS NOVOS SERVIDORES

Art. 9º. Na admissão de novos servidores, faz-se necessária a realização de exames pré-admissionais e apresentação destes à Junta Médica Municipal, para elaboração de relatório do servidor e conclusão de seu estado de saúde físico e mental.

Parágrafo único. Para a avaliação de candidatos com deficiência, aprovados em concurso público, a Secretaria Municipal de Saúde deverá designar, por portaria, os profissionais que deverão compor uma comissão específica, denominada Banca Examinadora, constituída por 02 (dois) Médicos Peritos, 01 (um) Assistente Social e 01 (um) servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura da Ilha de Itamaracá ocupante do cargo pretendido pelo candidato.

Art. 10. Para que seja procedida a avaliação do candidato em admissão é indispensável a apresentação, perante os Médicos da Junta Médica Municipal, dos seguintes documentos: **I** - Ofício de encaminhamento, emitido pela Secretaria de Administração, especificando: nome, cargo, lotação e as atribuições para os quais o servidor foi admitido ou está sendo procedida a admissão;
- Requerimento de Inspeção Médica;
- Exames médicos admissionais obrigatórios solicitados em edital, observado o disposto no Parágrafo único do artigo 5º deste Decreto; e
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do candidato.

§ 1º. A depender do cargo ou função, outros exames complementares poderão ser solicitados pelo médico perito, quando da realização do exame clínico, estando a emissão do laudo de aptidão vinculado à sua apresentação.

§ 2º. O exame de acuidade visual, caso solicitado em edital ou necessário como exame complementar, somente será aceito se realizado por Médico Oftalmologista.

§ 3º. Os exames laboratoriais terão validade geral de 03 (três) meses, observadas as seguintes distinções:
- Os exames de Videolaringoscopia, PSA, Eletrocardiograma e de Acuidade Visual terão validade de 6 (seis) meses;
- Os exames de Mamografia, Radiografia e demais exames de imagem e a Audiometria terão validade de 1 (um) ano.

§ 4º. Na falta de qualquer um dos exames solicitados, o exame pré-admissional não será realizado.

SEÇÃO II
DA CONCESSÃO E DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SUBSEÇÃO I
DOS DISPOSITIVOS GERAIS

Art. 11. Para concessão da licença para tratamento de saúde é necessária a prévia comprovação da enfermidade, mediante inspeção médica, a pedido ou de ofício.

Art. 12. As ausências do servidor ao trabalho, até 04 (quatro) dias por mês, decorrentes de agravos à saúde, prescindem da concessão de licença para tratamento de saúde.
§ 1º. Na hipótese prevista no *caput* deste artigo, as ausências poderão ser abonados pela chefia imediata, mediante apresentação, em até 48 (quarenta e oito) horas do afastamento, dos respectivos atestados médicos, onde deve constar, obrigatoriamente, o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), o período necessário de afastamento e a assinatura do médico assistente.

§ 2º. Os atestados médicos referidos no parágrafo anterior deste artigo deverão ser arquivados nos assentamentos funcionais do servidor, não havendo necessidade de remessa à Junta Médica Municipal.

SUBSEÇÃO II DA CONCESSÃO DAS LICENÇAS

Art. 13. O servidor que, por força de agravo à saúde, necessitar afastar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias consecutivos por mês deverá solicitar licença para tratamento de saúde própria, prevista no Estatuto dos Servidores Municipais da Ilha de Itamaracá (Lei Nº 1.210/2011).

Art. 14. A licença para tratamento de saúde somente será concedida, por período até 30 (trinta) dias, por um dos médicos da Junta Médica Municipal e pelo colegiado da Junta, nas hipóteses em que a concessão seja superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Emitida a licença médica indicada na parte final do *caput* deste artigo, caberá à Secretaria de Administração o encaminhamento para publicação, no Portal da Transparência do Município da Ilha de Itamaracá no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), bem como o arquivamento dos documentos, nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 15. Cumprida a licença, o servidor deverá reapresentar-se, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia do afastamento, à Junta Médica Municipal, pessoalmente ou através de representante ou procurador, legalmente habilitado.

§ 1º. Se o término do prazo estabelecido não ocorrer em dia útil, o servidor deverá comparecer no próximo dia de expediente, sob pena de não ser considerado para efeito de concessão da licença.

§ 2º. Findo o prazo estipulado no laudo médico, o servidor deverá reassumir o exercício, salvo prorrogação solicitada até o dia útil anterior ao término da licença.
§ 3º. Antes de expirar o prazo máximo da licença para tratamento de saúde própria, previsto no Estatuto dos Servidores Municipais da Ilha de Itamaracá, a concessão de nova licença ou sua prorrogação somente ocorrerão caso não seja possível a readaptação funcional do servidor, quando então deverá ser analisada sua aposentadoria.

§ 4º. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser aumentado, por decisão da Junta Médica Municipal, nos casos de:
- Afastamento decorrente de acidente grave ou doença grave que comprometa a locomoção do servidor; e
- Internação hospitalar de urgência.

§ 5º. A inobservância do disposto neste artigo acarretará o indeferimento da licença e, de consequência, a não justificação da falta ao serviço.

Art. 16. Para que seja procedida a avaliação, perante a Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
I - Ofício de encaminhamento, emitido pela Secretaria de Administração, especificando: nome, cargo, lotação, número de matricula e as atribuições para os quais o servidor foi admitido; **II** - Atestado Médico ou Odontológico e Relatório Médico/Odontológico original completo e atualizado, emitido pelo médico assistente, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão, onde conste o seu nome completo, o período necessário de afastamento e o CID;
- Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem ao benefício solicitado;
- Cópia da carteira de identidade e do CPF do servidor; e
- Último contracheque do servidor.

Art. 17. Os titulares das Secretarias Municipais deverão orientar os seus servidores quanto ao cumprimento dos prazos previstos no presente Decreto, sendo os responsáveis por avisar imediatamente ao servidor afastado sobre o cumprimento destas normas.
Art. 18. Na impossibilidade de apresentação do atestado no prazo estabelecido, o servidor deverá comunicar o fato à Junta Médica Municipal, pessoalmente ou através de representante habilitado, em tempo hábil, informando o local onde se encontra, bem como o motivo e o período necessário de afastamento, a fim de receber orientação quanto à forma de realização da inspeção médica, seja em caráter domiciliar ou hospitalar.

Art. 19. O servidor que injustificadamente não comparecer no dia e hora designados à inspeção, terá sua licença revogada e sua ausência ao trabalho será considerada falta injustificada, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá.

SUBSEÇÃO III DA PRORROGAÇÃO DAS LICENÇAS

Art. 20. Necessitando o servidor de prorrogação da licença para tratamento de saúde, deverá solicitá-la à Junta Médica Municipal, até o dia anterior ao término da licença, devendo a nova perícia ser realizada por 02 (dois) integrantes da Junta, em conjunto, em dia e horário por eles previamente estabelecidos.

§ 1º. O pedido de prorrogação da licença médica para tratamento de saúde própria, previsto no *caput* deste artigo, requererá que o servidor apresente um novo Relatório Médico.

§ 2º. O profissional que realizou a inspeção médica oficial e concedeu a licença de que trata a presente Seção poderá requerer, sempre que julgar necessária, a realização de exames complementares ou de pareceres de médico especialista, que possibilitem firmar a convicção acerca da necessidade de prorrogação da licença ao servidor.

§ 3º. Uma vez indeferido o pedido de prorrogação, poderá o servidor requerer a realização de nova perícia, pela Junta Médica Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da ciência da denegação do pedido de prorrogação.

§ 4º. Tendo o parecer da Junta Médica Municipal verificado a aptidão do servidor ao trabalho, o mesmo, ao final da licença para tratamento de saúde, deverá apresentar-se ao órgão em que está oficialmente lotado.

SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 21. Ao servidor poderá ser concedida licença para tratamento de saúde em pessoa da família, para acompanhamento deste, especificamente:
- Dos pais;
- Do cônjuge ou companheiro(a) de união estável;
- Do(a)s filho(a)s e enteado(a)s; e
– Do padrasto ou da madrasta.

§ 1º. Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a comprovação do vínculo familiar deverá ser legalmente comprovada, através de documento público reconhecido.

§ 2º. Para a concessão da licença mencionada no *caput* deste artigo, será necessária a comprovação de que a assistência direta do servidor seja indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de diligências requisitadas pela Junta Médica Municipal à Secretaria de Saúde.

§ 3º. É vedado o exercício de atividade remunerada, por parte do servidor, durante o período da licença para tratamento de saúde de pessoa da família.

Art. 22. A licença para tratamento de saúde de pessoa da família será concedida por um prazo de até 30 (trinta) dias, com remuneração integral e, havendo necessidade de prorrogação, poderá o servidor pleitear à Junta Médica uma licença por igual período, remunerada ou por 90 (noventa) dias sem remuneração mediante requerimento específico.

Art. 23. Para que seja procedida a avaliação para a concessão da licença prevista nesta Seção é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado médico e relatório completo e atualizado, emitido pelo médico assistente, incluindo o CID 10, em nome do familiar acometido pela doença, comprovando que a assistência direta do servidor ao familiar é indispensável e que não pode ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo;
- Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico do familiar;
- Requerimento de Inspeção Médica, assinado e carimbado pelo Secretário ao qual o servidor estiver diretamente subordinado;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
– Cópia do último contracheque do servidor;
- Documentação que comprove o vínculo familiar.

SEÇÃO IV DA CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 24. Para os termos deste Decreto, acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione direta ou indiretamente com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, temporária ou permanente, da capacidade para o trabalho.

Parágrafo único. Os eventos que se equiparam ao acidente de trabalho, para os fins do presente Decreto, são os seguintes:

- O acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;
- O acidente sofrido pelo servidor no local e no horário do trabalho, em consequência de:
ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou colega de serviço;
ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de colega de serviço;
desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior, no local e no horário de trabalho.

III - A doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; **IV** - O acidente sofrido pelo servidor, ainda que fora do local e horário de serviço:
Na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
Na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município da Ilha de Itamaracá, para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
Em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município da Ilha de Itamaracá, dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor;
No percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

Art. 25. A licença por motivo de acidente em serviço, com base em perícia Junta Médica Municipal, ocorrerá sem prejuízo da remuneração a que o servidor fizer jus.

Art. 26. Findo o prazo estipulado da licença prevista nesta Seção, o servidor deverá reassumir imediatamente o exercício de suas funções, salvo prorrogação da licença, após novo exame pericial, pela Junta Médica Municipal.

Art. 27. No caso de servidor que não ocupe cargo do quadro efetivo do Município será sempre emitido pela Junta Médica Municipal a "Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT", quando da ocorrência de acidente em serviço, mediante a apresentação de declaração emitida pela Secretaria onde se ache lotado o servidor, informando o ocorrido, para que seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 28. Nos casos previstos nesta Seção, para que seja procedida a avaliação da Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

I - Atestado e Relatório Médico completo e atualizado emitido pelo médico assistente; **II** - Comprovação do acidente em serviço, que deverá ser feita no prazo de 08 (oito) dias, salvo por motivo de força maior, através de documento oficial emitido pela Secretaria onde o servidor estiver lotado, contendo data, local, hora e descrição do acidente;
- Comprovação de atendimento médico em razão do acidente sofrido;
- Boletim de Ocorrência Policial (BO), em casos de agressão, acidentes por meio de transporte, ou qualquer outra situação que exija a lavratura daquele documento; **V** - Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem à licença requerida;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor; e
– Cópia do último contracheque do servidor.

SEÇÃO V DA READAPTAÇÃO

Art. 29. Para efeitos deste Decreto, readaptação é a atribuição ao servidor de novos encargos ou atividades laborativas, compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, comprovada pela Junta Médica Municipal, garantida a remuneração do cargo do qual o servidor é titular.
Parágrafo único. O prazo máximo para permanência do servidor sob readaptação temporária deverá ser de 02 (dois) anos, após os quais será avaliada a necessidade de impor readaptação definitiva.

Art. 30. A título de readaptação, é garantida às servidoras gestantes atribuições compatíveis com seu estado físico, nos casos em que houver recomendação clínica, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo.

Art. 31. Nos casos previstos nesta Seção, para que seja procedida a avaliação perante da Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente, com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
- Exames complementares atuais, relativos ao quadro clínico que deu origem à readaptação requerida;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor; e
– Cópia do último contracheque do servidor.

SEÇÃO VI DA CONCESSÃO DE LICENÇA GESTANTE

Art. 32. A licença para a servidora gestante será concedida, na forma da lei, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da remuneração, a contar do dia do parto, pelo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Ilha de Itamaracá, através do ITAMARACAPREV, no caso das servidoras efetivas em atividade, e pelo Regime Geral da Previdência Social (RGPS), através do INSS, para as demais servidoras em atividade .

Parágrafo único. A Junta Médica Municipal participará do processo de concessão da Licença Gestante, em sede administrativa interna, apenas quando requerido pelos respectivos órgãos dos Regimes de Previdência Social, ITAMARACPREV ou INSS.

SEÇÃO VII DA CONCESSÃO DE REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Art. 33. Para os efeitos deste Decreto, reversão é o retorno do servidor aposentado por invalidez, quando os motivos determinantes

da aposentadoria forem declarados insubsistentes pelo Instituto de Previdência Social da Ilha de Itamaracá (ITAMARACAPREV).

Parágrafo único. Será cassada a concessão de reversão da aposentadoria quando o servidor não entrar em exercício dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de reversão.

SEÇÃO VIII DO INCIDENTE DE INSANIDADE MENTAL

Art. 34. A constatação de Incidente de Insanidade Mental dar-se-á quando, atendendo à solicitação oficial da Secretaria Municipal a que o servidor estiver vinculado, a Junta Médica Municipal formalizar a avaliação da integridade mental do servidor.

Art. 35. Para que seja procedida a inspeção, perante a Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado e/ou Relatório Médico atualizado, se solicitado pelo Médico Perito da Junta Médica
Municipal ou emitido pelo médico assistente com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
- Exames complementares atuais, se houver;
– Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica Municipal, pela Secretaria interessada, solicitando perícia médica;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor; e
– Cópia do último contracheque do servidor.

SEÇÃO IX DA INSPEÇÃO DE SAÚDE EM VIRTUDE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Art. 36. A inspeção de saúde em virtude de processo administrativo disciplinar é a avaliação médico-pericial, atendendo solicitação de autoridade instauradora de processo administrativo disciplinar, que esteja apurando responsabilidade de servidor municipal, por infração praticada no exercício de suas funções ou relacionada com as atribuições do seu cargo.

Art. 37. Para que seja procedida a inspeção prevista nesta Seção, perante a Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado médico e relatório completo emitido pelo médico assistente com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
- Exames complementares atuais, se houver;
- Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica Municipal, pelo órgão municipal interessado (Secretaria, Procuradoria ou Comissão Processante), solicitando perícia médica;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor; e
– Cópia do último contracheque do servidor.

SEÇÃO X DO APROVEITAMENTO FUNCIONAL

Art. 38. Aproveitamento é o retorno à atividade do servidor efetivo que se achava em disponibilidade, ao cargo de com atribuições e vencimentos compatíveis com o anteriormente ocupado, respeitadas a escolaridade e a habilitação legais exigidas.

Parágrafo único. O aproveitamento do servidor que se encontre em disponibilidade há mais de 12 (doze) meses dependerá de prévia comprovação de sua capacitação física e mental, pela Junta Médica Municipal.

Art. 39. Para que seja procedida a inspeção para fins de aproveitamento, perante a Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
- Exames complementares atuais, se for o caso;
- Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo órgão municipal interessado, solicitando perícia médica, com detalhes sobre a vida funcional do servidor;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
– Cópia do último contracheque do servidor.

SEÇÃO XI DA CONCESSÃO DO SALÁRIO FAMÍLIA MUNICIPAL

Art. 40. Quando a concessão do salário família municipal envolver a avaliação de pessoas incapazes ou com deficiência física, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá, é imprescindível a inspeção médica, a ser realizada pela Junta Médica Municipal nos possíveis beneficiários.

Art. 41. Para que seja procedida a inspeção da Junta Médica Municipal, nos casos previstos nesta Seção, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo 30 (trinta0 dias de emissão;
- Exames complementares atuais, se for o caso;
- Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo órgão municipal interessado, solicitando perícia médica, com as informações necessárias;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
– Cópia do último contracheque do servidor responsável pelo dependente.

SEÇÃO XII DA CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Art. 42. Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade, mediante inspeção médica pela Junta Médica Municipal, independente do horário fixado para o expediente normal da Prefeitura.

Art. 43. Para que seja procedida a inspeção, perante a Junta Médica Municipal, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:
- Atestado médico e relatório emitido por médico assistente com no máximo 30 (trinta) dias de emissão;
- Exames complementares atuais, se for o caso;
- Ofício ou processo de encaminhamento à Junta Médica pelo órgão municipal interessado, solicitando perícia médica, com as informações necessárias;
- Cópia da carteira de identidade e CPF do servidor;
– Cópia do último contracheque do servidor.

Art. 44. Os parâmetros para fixação dos horários especiais, de acordo com as necessidades do servidor solicitante, serão objeto de decreto municipal específico.

Capítulo III DOS ATESTADOS

Art. 45. Os atestados médicos submetidos à apreciação da Junta Médica Municipal, devem conter obrigatoriamente:
- O nome e o número da cédula de identidade (RG) do servidor;
- A assinatura do médico ou odontólogo, sobre carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;
- O tempo de afastamento concedido ao servidor;
- A data da emissão do atestado;
- O Código Internacional de Doenças (CID), ou diagnóstico por escrito.

Art. 46. Caso o servidor apresente mais de um atestado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, e a soma destes ultrapassem o prazo de 04 (quatro) dias, deverá o mesmo ser submetido à análise da Junta Médica Municipal.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A Administração Pública Municipal deverá prover as condições necessárias de segurança e trabalho, que garantam a integridade física e patrimonial dos integrantes da Junta Médica Municipal.

Art. 48. Realizada a inspeção, a Junta Médica Municipal elaborará laudo conclusivo, que será arquivado, informando em seguida à Secretaria de Administração, para a adoção das providências legais, no tocante ao enquadramento do servidor.

Art. 49. Para o retorno do servidor afastado, em virtude de relatório conclusivo pericial da Junta Médica Municipal, é imprescindível novo relatório conclusivo da Junta, neste sentido.

Art. 50. A observância do disposto neste Decreto constitui dever do servidor, levando o seu descumprimento à aplicação das sanções disciplinares previstas em Lei.

Art. 51. Os casos omissos serão analisados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, à vista de pronunciamentos dos órgãos diretamente envolvidos.

Art. 52. As disposições constantes neste Decreto aplicam-se, conforme o caso, às prorrogações de licenças médicas já concedidas.

Art. 53. Às Secretarias Municipal de Administração e de Saúde, juntamente com os integrantes da Junta Médica Municipal incumbe avaliar, trimestralmente, a necessidade de atualizar as disposições do presente Decreto, bem como baixarem, se for o caso, instruções normativas que instrumentalizem os procedimentos administrativos aqui dispostos.

Art. 54. Os integrantes da Junta Médica Municipal, que vier a ser constituída a partir da edição deste Decreto, reunir-se-ão uma vez por semana, preferencialmente às segundas-feiras, no período das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, em espaço devidamente preparado e cedido pela Secretaria de Saúde, para atendimento, reservado e individual, dos servidores previamente convocados e agendados para inspeções e perícias.

§ 1º. Compete à Secretaria de Saúde o agendamento dos encaminhamentos dos servidores para a Junta Médica Municipal, responsabilizando-se pela escala de atendimentos dos mesmos.

§ 2º. Compete à Secretaria de Administração o envio prévio da documentação dos servidores para a Junta Médica Municipal, visando subsidiar as perícias e inspeções dos mesmos.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, PE, 09 de novembro de 2020.

MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá

Publicado por:
Sérgio Dias da Costa
Código Identificador:773949BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. Homologação do Pregão nº 015/2020, cujo objeto é o Sistema de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de kits de enxoval para bebês, que serão doados à população carente do Município de Abreu e Lima, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com respaldo na legislação municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **EMPRESA VENCEDORA: PAULA CRISTINA BEZERRA MELO - EPP**, referente ao **Lote 1**, com o valor total de R$ 200.160,00 (Duzentos mil cento e sessenta reais) e do **Lote 2**, com o valor total de R$ 50.040,00 (Cinquenta mil e quarenta reais). **O Valor Total do Certame resultou em R$ 250.200,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:**11 de novembro de 2020, visto que se encontra regularmente desenvolvido..

Abreu e Lima, 10/11/2020.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:613B99E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna pública a Homologação do Processo Licitatório nº: 0039/2020. Pregão Eletrônico nº 0025/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO. Item Vencido: 1 - A. S. GOMES CAMPOS GOES – GRAFICA, CNPJ: 24.058.388/0001-40, pelo valor de R$ 10.275,00; Itens Vencidos: 2 – 3 – 4 – 5 – PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.719.710/0001-46, pelo valor de R$ 33.900,00.

Afogados da Ingazeira, 20 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:D619497F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Afogados da Ingazeira – PE inscrito no CNPJ 11.308.823/0001-03, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 004 de 02 de janeiro 2020, torna público o Extrato do Contrato do Processo Licitatório nº: 0039/2020. Pregão Eletrônico nº 0025/2020. Objetivando: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA SEREM UTILIZADOS NA PREVENÇÃO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 (CORONAVÍRUS) EM NOSSO MUNICÍPIO. Dotação: 09 01 - Fundo Municipal de Saúde, 10 122 0015 2213 - Enfrentamento de Emergência COVID-19, 33 90 30 - Material de Consumo, 10 305 0021 2079 - Manutenção das atividades de Vigilância Epidemiológica, 33 90 30 - Material de Consumo. **Contrato nº 0084/2020**, Contratante: A. S. GOMES CAMPOS GOES – GRAFICA, CNPJ: 24.058.388/0001-40, pelo valor de R$ 10.275,00; **Contrato nº 0085/2020**, PATOS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 21.719.710/0001-46, pelo valor de R$ 33.900,00. Vigência: de 21/10/2020 a 31/12/2020.

Afogados da Ingazeira, 21 de Outubro de 2020.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:897EDA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO PROCESSO N°. 021/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020

PROCESSO N°. 021/2020. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2020. Contratação de empresa para Aquisições de Materiais Eletros, Eletrônicos e Mobiliário para atender as necessidades desta Secretaria de Saúde do Município, **Conforme Emendas Parlamentares de n°. 10225.695000/1177-14**, **10225.695000/1177-15, 10225.695000/1177-18**, **10225.695000/1177-21, 10225.695000/1177-22, 10225.695000/1180-01, 10225.695000/1180-05**. Valor: R$ 251.343,61. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 11 de novembro de 2020, Limite para acolhimento das propostas: 8:00 h. do dia 24 de novembro de 2020, Abertura das Propostas: ás 09:00 h. do dia 24 de novembro de 2020, Início da Sessão de disputa: às 09:30 horas, do dia 24 de novembro de 2020. Informações: pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com, por telefone (81) 9.9739-5487 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Cônego Júlio Cabral, 73, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.licitacoes-e.com.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 10 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:B6A0A715

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa nº 007/2020. Processo Nº 022/2020. CPL. Aquisição. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID - 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Fundamentação legal: art. 4º da Lei nº 13.979, 2020. Contratado: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ: **00.236.193/0001-84**. Valor: R$290.122,00.

Água Preta/PE, 06 de novembro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito.

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:5491B7D9

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 37/2020

Termo de Contrato de nº: 37/2020. Processo N°: 022/2020. Dispensa nº 007/2020. CPL. Aquisição. Objeto. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID - 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E FINALIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Contratada: **CIRÚRGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.** CNPJ: **00.236.193/0001-84**. Valor Global R$ 290.122,00. Prazo: 90 (noventa) dias. Vigência: 06/11/2020 a 06/02/2021.

Água Preta, 06 de novembro de 2020.

ROSALIA TERESA CARVALHO DE ALMEIDA MEDEIROS
Secretária Executiva Municipal de Saúde
Portaria Executiva Municipal nº 007/2020

EDUARDO COUTINHO
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:B55F1356

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTINHO AVISO DE ADVERTÊNCIA

Ilustríssimo Senhor Representante Legal,

Celso Cavalcanti do Nascimento
J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

O Fundo Municipal de Saúde de Altinho vem, por meio deste expediente, aplicar à empresa **J.C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, com sede à Rua José Paes de Lima, s/n, Bairro São José na cidade de Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob nº 02.141.363/0001-72 a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o desrespeito à convocação realizada em 29/10/2020, para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Altinho, oriundo do Processo Licitatório 010/2020 - Pregão Eletrônico nº 004/2020, obrigação assumida com prazo de entrega de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação, prazo este encerrado em 03 de novembro de 2020, diante do que, desde já, **REITERA-SE A MENCIONADA CONVOCAÇÃO** para que esta licitante compareça perante esta Administração Municipal, **no prazo de 02 (dois) dias**, para a entrega dos produtos solicitados, sob pena de ficar impedida de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, tudo nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e 7º da Lei n.º 10.520/2002.

Altinho, 10 de novembro de 2020.

Fundo Municipal de Saúde
MARIA ZENAIDE SANTOS DE PAULA SILVA

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:A76BF425

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AMARAJI

COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCPL PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI - PMA, CNPJ nº 11.294.360./0001-60, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público o RESULTADO do Processo Licitatório nº **024/2020, Pregão Eletrônico nº 017/2020**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADE EM MEIO IMPRESSO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Licitante vencedor: **GRAFICA PALMEIRAS LTDA ME,**inscrita no CNPJ Nº**01.222.778/0001-08,** vencedor do item no valor de R$ **112.063,50 (cento e doze mil sessenta e três reais e cinquenta centavos).** Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h,

de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br

Amaraji, 30.10.2020

MARTA BARBOSA DA SILVALIMA
Pregoeira (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:985A0FA7

GABINETE DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2020 - FMS

A Secretária do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, ambos da Lei de n° 8.666/93, acolhendo a decisão da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 020/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2020. **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar - MMH para atender as necessidades das Unidades Básica De Saúde, o Centro de Abastecimento Farmacêutico – CAF, o SAMU e o Hospital Alice Batista, e o atendimento a pacientes infectados pelo novo corona vírus - COVID -19, pelo período de 03 (três) meses.** Licitantes vencedores: MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA EIRELI,inscrita no CNPJ Nº30.034.749/0001-10, Valor R$ 416.926,50 (quatrocentos e dezesseis mil e novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) e CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,inscrita no CNPJ Nº10.978.106/0001-18, Valor R$10.169,00 (dez mil e cento e sessenta nove reais) e MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,inscrita no CNPJ Nº06.132.785/0001-32, valor R$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais) e MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS,inscrita no CNPJ Nº23.706.033/0001-57, valor R$10.423,50 (dez mil e quatrocentos e vinte três reais e cinquenta centavos). Totalizando em R$453.919,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e dezenove reais) Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 9.8172-9624, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@amaraji.pe.gov.br ou cpl.amaraji@gmail.com.

Amaraji, 10.11.2020

MARIA JODECILDA CARVALHO FERREIRA
Gestora (*) (**).

Publicado por:
Marta Barbosa da Silva
Código Identificador:B965A94F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ANGELIM-FUNPREVI
PORTARIA Nº 018/2020

Portaria Nº 0018/2020

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor do Sr.ª MANOEL FRANCISCO MARCOLINO".

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ANGELIM-FUNPREVI, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 27, incisos XIII, da Lei Municipal 572/2007;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao servidor **MANOEL FRANCISCO MARCOLINO,** no cargo de Trabalhador Braçal, Símbolo QS- 01, Matrícula Funcional nº 100, lotado na Secretaria de Infraestrutura desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3° da Emenda Constitucional N° 47/2005.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos retroativos a contar de 1º de Abril de 2011**,** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Angelim, 28 de Outubro de 2020.

MARCELLO MASTROIANNI DO NASCIMENTO
Diretor Presidente do FUNPREVI
Port.023/2020

Publicado por:
Marcello Mastroianni do Nascimento
Código Identificador:04F1EBDE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 037/2020
Pregão EletrônicoNº. 019/2020
Comissão: CPL/SAÚDE
Objeto Nat.: Compra

OBJETO: **O objeto do presente Pregão consiste na Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios hospitalares para atender ao setor de Radiologia do Centro de Saúde Dr. José de Araújo Lima, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina-PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas de acordo com os termos do Termo de Referência (Anexo I).**
Após o processamento do **Pregão Eletrônico Nº 019/2020**, comunica-se sua Homologação e Adjudicação,em favor das seguintes empresas: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA,** com sede na Rua Dom José, nº 258, Bairro Santo Antônio, Garanhuns - PE, CEP 55.293-120, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.613.876/0001-62,** no valor total, conforme proposta apresentada de **R$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais),** referente aos **itens 01, 02, 06, 08, 09 e 10; e G D C DA SILVA COSTA EIRELI,** com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, nº 440, Bairro Jardim Vale das Perobas, Arapongas - PR, CEP 86.709-742, **inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.721.729/0001-21,** no valor total, conforme proposta apresentada de**R$ 6.460,00 (seis mil e quatrocentos e sessenta reais),** referente aos **itens 03, 04, 05 e 07. Totalizando o valor de R$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais).**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretária de Saúde, localizada da **Rua Vereador José Arnoud Campos, 327**, Centro, Araripina –PE, ou através do Tel.:**(87) 9.8835-3113**, e/ou pelo e-mail:**saude@araripina.pe.gov.br**, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta.

Araripina-PE, 10 de novembro de 2020.

ROBERTA DE CASTRO FALCÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:F1AB5C19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 053/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMA Nº 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA PMA Nº 008/2020
CONTRATADA: BERLIM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME
CNPJ/MF. Nº 30.351.303/0001-10
OBJETO: Fica aditado ao Contrato vigente o quantitativo no valor de R$ 337.719,80 (trezentos e trinta e sete mil setecentos e dezenove reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO:*O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 65 § I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.*
DA RATIFICAÇÃO: *As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivos, ratificadas.*

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretario de Obras e Projetos Especiais

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:94FFC336

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS AS Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos Programas Sociais através da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2020. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.872.021/0001-49. Fornecedores Registrados: 1. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 70.175.336/0001-70, Valor global R$ 227.741,98 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos, 2. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, valor global R$ 6.146,60 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), 3. ANDERSDON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS – EPP, CNPJ nº 37.377.392/0001-12, valor global R$ 362.018,80 (Trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta centavos), 4. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, valor global R$ 101.395,00 (Cento e um mil trezentos e noventa e cinco reais), 5. ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, valor global R$ 26.971,78 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e reais e setenta e oito centavos). Vigência da ata 31/12/2020.

Arcoverde, 15 de Outubro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C1C2B75D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 002/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 001/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades dos Programas Sociais através da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2020. CONTRATADAS: 1. BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI – EPP, CNPJ nº 70.175.336/0001-70, Valor global R$ 227.741,98 (Duzentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos, 2. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, valor global R$ 6.146,60 (Seis mil cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos), 3. ANDERSDON F M DO NASCIMENTO ALIMENTOS – EPP, CNPJ nº 37.377.392/0001-12, valor global R$ 362.018,80 (Trezentos e sessenta e dois mil dezoito reais e oitenta centavos), 4. RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI – ME, CNPJ nº 34.488.264/0001-58, valor global R$ 101.395,00 (Cento e um mil trezentos e noventa e cinco reais), 5. ALFA & DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 26.764.610/0001-55, valor global R$ 26.971,78 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e reais e setenta e oito centavos). Vigência do contrato 31/12/2020.

Arcoverde, 15 de Outubro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:40CCDBAA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS AS Nº 003/2020 PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades dos Programas Sociais através da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2020. ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.872.021/0001-49. Fornecedores Registrados: 1. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, valor global R$ 4.685,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), 2. C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, valor global R$ 2.416,99 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), 3. FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 21.575.301/0001-13, valor global R$ 29.035,27 (Vinte e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), 4. VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - ME, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, valor global R$ 7.498,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência da ata 31/12/2020.

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:7E59FB1C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO AS Nº 004/2020 PREGÃO ELETRÔNICO SRP AS Nº 003/2020

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material higiene pessoal e limpeza, visando atender as necessidades dos Programas Sociais através da Secretaria de Assistência Social, para o exercício de 2020. CONTRATADAS: 1. J C COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ nº 02.141.363/0001-72, valor global R$ 4.685,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais), 2. C DE A FERREIRA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, valor global R$ 2.416,99 (Dois mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), 3. FIXAR DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTAL, MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 21.575.301/0001-13, valor global R$ 29.035,27 (Vinte e nove mil e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), 4. VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO EIRELI - ME, CNPJ nº 70.066.840/0001-32, valor global R$ 7.498,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e oito reais). Vigência do contrato 31/12/2020.

Arcoverde, 05 de Novembro de 2020

PATRICIA CURSINO PADILHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Aceone Alves da Silva
Código Identificador:C810208C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
DECRETO Nº 50/2020

EMENTA: Abre, no orçamento vigente, crédito adicional extraordinário em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição de Pernambuco, Lei Orgânica do Município, o Art. 65 da Lei Complementar n.º 101/2000 e, tendo em vista, ainda, o que dispõe o Art. 44 da Lei Federal n.º 4.320/64;

CONSIDERANDO a ocorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS, cuja emergência foi devidamente reconhecida pelo Ministério da Saúde que declarou, por meio da Portaria n.º 188/GM/MS/2020, emergência em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública declarada pelo Município, através do Decreto n.º 14/2020, devidamente reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir, de forma eficaz e eficiente, os munícipes de maneira preventiva e aos atingidos pela pandemia;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40/2020 e sua errata n° 49/2020 que Regulamentam, em âmbito municipal, a Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R$173.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Créditos Extraordinário (+) R$ 173.000,00

Por Abertura de Crédito

02 09 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIVERSIDADE

1365 13.392.1311.2902.0000 AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL 173.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 10100
01 RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE
100 000 GERAL TOTAL

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 03 de novembro de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:DCF58383

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE
PORTARIA Nº 61/2020

Nomeia Comissão para análise da documentação e seleção dos artistas para o benefício da Lei Aldir Blanc 14017/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os seguintes membros da Comissão para análise da documentação e seleção dos artistas para o benefício da Lei Aldir Blanc 14017/2020:

- BRENO NOVAES ALVES – CPF 108.625.454-63 – PRESIDENTE

- EVILÁSIA NUNES DA SILVA – CPF 069.043.744-70 – MEMBRO

- MARLINDO PIRES LEITE – CPF 152.681.874-49 – MEMBRO

- JANECLEIDE DA SILVA SANTOS – CPF 007.987.654-45 – MEMBRO

- FLÁVIA CABRAL C. DE OLIVEIRA LUSTOSA – CPF 043.218.444-95 - MEMBRO

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Belém do São Francisco - PE, 10 de novembro de 2020

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lana Maria Lopes
Código Identificador:2E5B4919

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00003/2020. OBJETO: Contratação de Empresa Visando a Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios, Visando Suprir as Necessidades do Hospital Júlio Alves de Lira– Belo Jardim–pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Bonanca Produtos Alimenticios e Cestas Basicas Eireli - CNPJ 70.175.336/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3411-1605.

Belo Jardim - PE, 06 de Novembro de 2020

FRANCIELMA SOARES DE ARAUJO SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Nadja Damiana Ramos Barbosa
Código Identificador:5CA858E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00004/2020. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Oxigênio Medicinal, para Atender as Necessidades dos Pacientes do Hospital Municipal Júlio Alves de Lira de Belo Jardim – Pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Barbosa Galvao Oxigenio Ltda - ME - CNPJ 08.181.188/0001-23. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3411-1605.

Belo Jardim - PE, 06 de Novembro de 2020

FRANCIELMA SOARES DE ARAUJO SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:20E80CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA nº 037, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Idade ao servidor público municipal efetivo JOSÉ ERMIRO DA SILVA, matrícula nº. 000211, no cargo efetivo de Gari, Nível N.B 1.1, Classe 7, Faixa Salarial A, lotado na Secretaria de Serviços Públicos deste Município, nos termos do que dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 39 da LeiMunicipal n° 772/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:D6DA25F4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 038, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal efetiva SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA, Matrícula 00186-3, no cargo efetivo de Odontólogo (a), Classe 9, Nível NS 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E4497667

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE

PORTARIA nº 039, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal efetiva JOSEFA ANÁLIA DOS SANTOS, Matrícula nº. 0044-1, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe 11, Nível NB 2.1, Faixa Salarial A, lotada na Prefeitura Municipal dos Bezerros, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:125AE5CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 040, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva MARIA DO SOCORRO ESTEVÃO QUIRINO, Matrícula nº. 009941, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz C, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E7198947

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO

PORTARIA nº 041, de 11 de novembro de 2020.DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder

Aposentadoria Especial de Magistério à servidora pública municipal efetiva EVANIA GOMES DE ARAÚJO, Matrícula nº. 008514, no cargo efetivo de Professor (a), Classe VI, Matriz C, Faixa A, com 150 h/a, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora, Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:28F33DEA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 042, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal efetiva MARIA DO CARMO OLIVEIRA MONTEIRO, Matrícula 001503, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:19FBB586

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 043, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005;RESOLVE:1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal efetiva MARIA DO SOCORRO DA SILVA LIMA, Matrícula 00617-4, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Educação deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:F0EFC6DE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BEZERROS (IPREBE)
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA nº 044, de 11 de novembro de 2020. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS BEZERROS, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 27, XII da Lei Municipal 772/2005; RESOLVE: 1 – Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora pública municipal efetiva MARIA AUREA DE OLIVEIRA, Matrícula 00140-3, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe 1, NB 1.1, Faixa Salarial A, lotada na Secretaria de Saúde deste município, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Diretora Presidente do IPREBE, em 11 de novembro de 2020.

MIRIAN EUSTAQUIO DE CARVALHO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:08FADABA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2020

Processo Nº: 0025/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2020. Compra. contratação para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso nos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Ação Social, em virtude da emergência em Saúde Pública de importância Internacional decorrente do Covid-19, na fonte de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social, conforme motivação e disposições no Decreto Municipal nº. 0086/2020, fulcro na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 com alterações na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020. DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 02.081 Fundo Municipal de Assistência Social; Função: 08 Assistência Social; Sub - Função: 244 Assistência Social; Programa: 0010 Atenção Social as Comunidades; Ação de Governo: 2124 Aquisição de EPIS para o combate ao COVID 19; Elemento Despesa: 339030 Material de Consumo.. Contrato Nº: 00033/2020. Contratado: A & M Medicamentos Ltda ME. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R$328,5000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00034/2020. Contratado: Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli. CNPJ: 31.721.113/0001-00. Valor R$2.558,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00035/2020. Contratado: Heliomed Distribuidora Hospitalar Ltda.. CNPJ: 26.794.414/0001-23. Valor R$360,7000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00036/2020. Contratado: Htm Confeccoes - Eireli. CNPJ: 33.002.875/0001-81. Valor R$6.600,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00037/2020. Contratado: Laise de Lima Silva. CNPJ: 23.706.033/0001-57. Valor R$1.222,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00038/2020. Contratado: Mirazab Comercio e Servicos Tecnicos Eireli. CNPJ: 30.223.033/0001-61. Valor R$4.250,0000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 05/08/2020. Contrato Nº: 00039/2020. Contratado: Rayana Azevedo Brandao. CNPJ: 36.851.568/0001-63. Valor R$598,8000. Vigência: de 05/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:0D41F8A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2020

Contrato Nº: 00030/2020. Processo Nº: 0026/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2020. Compra. Contratação de empresa para aquisição eventual de MASSA ASFÁLTICA, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital). DOTAÇÃO: 02.061512200142035 Manutenção das Atividades Administrativas Secretaria de Obras e Urbanismo; 339030 Material de Consumo . Contratado: Protec Comércio e Servicos Ltda.. CNPJ: 17.838.838/0001-51. Valor R$28.990,00. Vigência: de 24/07/2020 a 24/07/2020.

Brejinho, 24/07/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:6A369D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2020

Processo Nº: 0027/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00024/2020. Compra. Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios diversos para atender a todas as Secretarias Municipais, exceto Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 0412200142006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 0412200142007 APOIO A SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS; 0412200142012 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS; 1236100142014 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC. EDUCAÇÃO - MDE; 1236100142016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA; 1236100142017 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRASNPORTE ESCOLAR - MDE; 1236100032020 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS 40%; 1236100032021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR PNAE; 1236500042023 MANUT. ATIVIDADES SISTEMA ENS. PRÉ ESCOLAR E CRECHES; 1236600042024 MANUTENÇÃO PROGRAMA EDUCACIONAL DE JOVENS E ADULTOS; 2781200052027 PROMOÇÃO DE CULTURA E LAZER NOS ESPAÇOS PÚBLICOS; 1236100142054 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; 1236500582061 MANUTENÇÃO DA MERENDA/RECURSO PRÓPRIO; 1339200052079 APOIO A EVENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; 1339200052086 PRODUÇÃO DA FESTA DA CRIANÇA; 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO; 3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 1236100032088 APOIO A CONSELHOS ESCOLARES VINCULADOS A EDUCAÇÃO; 1236100032106 PRODUÇÃO DE DESFILE CÍVICO NA ZONA URBANA E POVOADOS; 1236100032107 COMEMORAÇÃO DE ANIVERSÁRIO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO; 1236100032108 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO; 1236100292112 PRODUÇÃO DA FESTA DOS PAIS/MÃES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS; 1339200052113 PRODUÇÃO DA FESTA DO DIA DOS PROFESSORES NO MUNICÍPIO; 1512200142035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO; 2012200142036 MANUT. DAS ATIV. ADMINIS. DA AGRICULTURA; 0824300102037 PROM. DE CUR. PROFISSIONALIZANTES; 0824300102038 MANUTENÇÃO DOS SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV; 0812200142039 MANUT. DE ATIV. ADMINI. DE AÇÃO SOCIAL; 0824400142040 MANUT. DA PROT. DE ASSIST. SOCIAL GERAL; 0812200102044 IGDBF IND GEST DESC DO PROG. BOLSA FAMÍLIA; 0824400292071 MANUTENÇÃO DO CREAS; 0824400292072 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA; 0824400292087 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS; 0824400292103 MANUTENÇÃO DO CRAS/PAIF; 0824300102114 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 0824400142136 AÇÕES DE COMBATE AO COVID - 19 - RECURSOS ASSISTÊNCIA SOCIAL LC173/2020; 1424300102043 MANUT. DO FUND. MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE; 1424300292051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR; 0412200142041 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS SEC. TRASNPORTES;. Contrato Nº: 00031/2020. Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$35.698,1000. Vigência: de 04/08/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 04/08/2020. Contrato Nº: 00032/2020. Contratado: Matthaus Stefhen e Silva Informática. CNPJ: 23.351.097/0002-63. Valor R$19.584,8000. Vigência: de 04/08/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 04/08/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:1E5341F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2020

Contrato Nº: 00041/2020. Processo Nº: 0033/2020. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação do sistema complementar de esgotamento sanitário no Povoado de Placas de Piedade município de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 20 544 0009 1050 CONSTR. E OU RECUP DE POÇOS CISTER. BARRAG. E AÇUDE 396 4490.51.001 Obras e instalações. 17 512 0008 1042 CONSTRUÇÃO, REF E/ OU APLIAÇÃO DE CANAIS, GALER. E ESGOTO 376 4490.51 00 510 Obras e instalações. . Contratado: Silva e Leite Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 17.287.720/0001-82. Valor R$487.732,47. Vigência: de 01/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 01/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:9D7C0E91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2020

Processo Nº: 0035/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00025/2020. Compra. Aquisição parcelada de Pneus de 1ª linha e câmaras de ar para uso nos veículos da Frota Municipal, exceto Secretaria Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: 04 122 0012 2005 MANUTENÇÃO ATIV. ADMINISTRATIVAS DO GABINETE 023 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 04 122 0012 2006 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 034 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0014 2014 2014 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTR. SEC. EDUCAÇÃO – MDE 085 3390.30 00 150 MATERIAL DE CONSUMO 12 361 0003 2020 MANUTENÇÃO DO ENS. FUNDAMENTAL–OUTRAS DESPESAS 40% 118 3390.30 00 113 MATERIAL DE CONSUMO 15 122 0014 2035 MANUT. ATIVID. ADMINISTRATIVAS DE OBRAS E URBANISMO 390 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 20 122 0014 2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINIST. DA AGRICULTURA 405 3390.30 00001 MATERIAL DE CONSUMO 08 244 0014 2040 MANUT. DA PROT. DE ASSIST. SOCIAL GERAL 452 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO 14 243 0029 2051 MANUT. E ESTRUT. DO CONSELHO TUTELAR 524 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO. Contrato Nº: 00042/2020. Contratado: Mary Soares & Altair Autopecas e Pneus Ltda. CNPJ: 28.923.890/0001-22. Valor R$33.680,00. Vigência: de 18/09/2020 a 31/12/2020. Brejinho, 18/09/2020. Contrato Nº: 00043/2020. Contratado: Constantino Pneus Eireli. CNPJ: 35.793.795/0001-17. Valor R$57.404,00. Vigência: de 18/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 18/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:4CBB2E65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SESSÃO POR VÍDEO CONFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 0004/2020 ATRAVÉS DO LINK: MEET.GOOGLE.COM/BQM-HYMG-CCS

O MUNICÍPIO DE BREJINHO (PE), por meio da Comissão Permanente de Licitação CPL, torna público, que **no dia 13 de novembro de 2020,às 09:00 horas**, realizará através de **videoconferência**, a sessão para abertura de envelopes "Proposta de Preços" referente a licitação na modalidade Tomada de Preços sob o nº 00004/2020, regida pela Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações, cujo objeto:contratação de empresa para execução dos serviços de perfuração de 50 (cinquenta) poços tubulares em rocha cristalina na área rural do município, conforme Projeto Básico de Engenharia**.** Valor orçado em R$ 365.442,00 sob regime de empreitada por preço global. Link para acesso: **meet.google.com/bqm-hymg-ccs**. Maiores informações podem ser obtidas no prédio da Prefeitura Municipal, através do Site do Município: brejinho.pe.gov.br ou através de solicitação enviando o e-mail para: licitacao@brejinho.pe.gov.br. Mais informações através do Fone: (87) 3850-1156,

Brejinho/PE, 10/11/2020.

JOÃO PAULO F. TORRES,
Presidente da CPL. (*)(**)(***)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:DF2ADFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2020

Contrato Nº: 00044/2020. Processo Nº: 0036/2020. CPL. Dispensa Nº DV00006/2020. Serviço de Engenharia. Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de subestação de 15KVA e construção de rede média e baixa tenção no povoado de Lagoa dos Campos Distrito de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: 15 451 0006 1031 IMPLANTAÇÃO E RECUP. DE REDE ELÉTRICA NO MUNICÍPIO; 368 4490.51 00 001 OBRAS E INSTALAÇÕES.. Contratado: Hidro-eletro Serviços e Comercio de Material Eletrico ME. CNPJ: 00.779.608/0001-66. Valor R$41.241,25. Vigência: de 21/09/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 21/09/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:19CE3388

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2020

Contrato Nº: 0045/2020. Processo Nº: 0037/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2020. Compra. aquisição parcelada de gêneros alimentícios industrializados para confecção de kits no intuito de atender as necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Brejinho/PE, durante o período de pandemia do novo Corona Vírus. DOTAÇÃO: 12 361 0003 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR PNAE 126 3390 30 122 Material de Consumo 12 361 0014 2014 MANUT. DAS ATIVIDAES ADM SEC. EDUCAÇÃO – MDE 084 3390 30 111 Material de Consumo 085 3390 30 150 Material de Consumo 12 365 0058 2061 MANUTENÇÃO DA MERENDA/RECURSO PRÓPRIO 152 3390 30 001 Material de Consumo . Contratado: Marleide Rocha de Oliveira - ME. CNPJ: 18.701.203/0001-70. Valor R$95.110,0000. Vigência: de 05/10/2020 a 31/12/2020.

Brejinho, 05/10/2020.

TANIA MARIA DOS SANTOS.
Prefeita.

Publicado por:
Carla Janaina de Lucena Carvalho
Código Identificador:A97ED7C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 057/2020 PROCESSO N° 038/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 057/2020

PROCESSO N° 038/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

EMPRESA: COMERCIAL ITAENGA EIRELI ME

CNPJ: nº. 35.393.407/0001-00

Valor Total: R$ 14.074,03 (quatorze mil, setenta e quatro reais e três centavos)

Data do Contrato: 06/11/2020
Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 06 de Novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE ROSAL GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:CB365510

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE N° 058/2020 PROCESSO N° 038/2020 PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE BREJO DA MADRE DE DEUS.

EXTRATO DE CONTRATO DE N° 058/2020

PROCESSO N° 038/2020
PREGÃO ELETRONICO N° 011/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do município de Brejo da Madre de Deus – PE.

EMPRESA: J. C. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

CNPJ: nº. 02.141.363/0001-72

Valor Total: R$ 23.469,48 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e oito centavos)

Data do Contrato: 06/11/2020

Vigência do contrato: 31/12/2020

Brejo da Madre de Deus, 06 de Novembro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE ROSAL GONÇALVES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:57B1550E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 029/2020 Pregão Eletrônico nº 005/2020, Serviços: Contratação de empresa para a aquisição parcelada de pneus, destinado as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus, as empresas: **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.980.197/0001-84, vencedora nos itens 01,02,05 e 06, com o valor total de: **R$ 21.431,84 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, e **CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.896.962/0001-21, vencedora nos itens 03,04,07,08 e 09 **R$ 37.053,69 (trinta e sete mil, cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos),** Outras informações na sede da Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus - PE ou por e-mail: licitacaobmd@hotmail.com.

Brejo da Madre de Deus - PE, em 06 de Novembro de 2020,

JOSÉ EDSON DE SOUSA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:662337D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, ante a previsão constante no item 16 do Edital de Concurso Público nº 01/2019 **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados para a **apresentação da documentação constante no item 16.4 do Edital do Concurso Público n° 01/2019, no Departamento de Pessoal da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho de segunda a sexta-feira das 08:00 h as 14:00 h em um prazo de 15 dias**:

NOME	INSCRIÇÃO	CARGO
Anderson Feliciano do Nascimento	6570006449	Auxiliar de Serviços Gerais
Josenilson Severino da Silva	6570019252	Auxiliar de Serviços Gerais (PCD)
Amanda Valéria Silva	6700013578	Técnico em Mídias Sociais
Danilo Rafael de Araújo Brandão	6710019232	Técnico de Som
Guilherme Henrique Jacobsen Mendes	6710017437	Técnico de Som
Charles Ferraz Andrade	6640011946	Arquivista
Elinaldo Silva de Melo	6640017429	Arquivista
Amábili Vieira de Araújo	6640013200	Arquivista
Luis Vicente dos Santos Filho	6620016708	Guarda de Patrimônio
José Silvano Pereira de Lima	6630019657	Jardineiro
Wásiton Souto Caroba	6630018637	Jardineiro
Silvana Maria Silva de Sousa	6580018687	Copeiro/Garçom (PCD)

I - **É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário pré-determinado conforme distribuição descrita neste edital.**

Art. 2° O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de novembro de 2020.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Gabriela Alves Moreira
Código Identificador:75374FC9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.559, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre a não cobrança de juros e multas sobre mensalidades em aberto dos alunos da Fachuca que não concluíram seu curso por insuficiência de recursos financeiros.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinado aos alunos da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, que não concluíram seu curso por hipossuficiência financeira e desejam retomar, que a IES poderá conceder a isenção da cobrança de juros e multas.

Parágrafo Único. O benefício referido no *caput* está condicionado ao preenchimento dos seguintes requisitos: perda do emprego, diminuição da renda familiar, e renda *per capita* familiar de até três salários mínimos.

Art. 2º Os alunos que preencherem os requisitos descritos no parágrafo único, deverão fazer requerimento na tesouraria da IES e aguardar a apreciação e a análise da Presidência da FACHUCA.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 22 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:
OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 083/2020 de autoria **do Poder Executivo**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E400E7C6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.561, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

LEI Nº 3.561, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua João Pablo Dias.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua João Pablo Dias, a via conhecida como rua do Loteamento de Romero, localizada Praia de Gaibu, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 088/2020 de autoria **do Vereador Neemias José da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FB4611F9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.562, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua César Henrique Lima de Albuquerque.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua César Henrique Lima de Albuquerque, a atual rua Cento e Sessenta e Três, localizada no bairro de Garapu, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:
OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 089/2020 de autoria **do Vereador Neemias José da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B832F764

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.563, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Professora Josiane Márcia da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua Professora Josiane Márcia da Silva, a via atualmente conhecida como rua Doze, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Fica revogada a Lei nº 3.467, de 28 de outubro de 2019.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 06 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 090/2020 de autoria **do Vereador Neemias José da Silva**"

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:41018D08

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.564, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre criação e denominação da creche municipal Vereador Linaldo Jorge da Silva (Vereador Paulo da Barraca), localizada na rua Pinho, bairro de Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Creche de Pontezinha para Linaldo Jorge da Silva, localizada à rua do Pinho, bairro de Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que se trata esta Lei.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 091/2020 de autoria **do Vereador Jefferson Marcos Bezerra**".

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:6BBF5A69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.565, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da Escola-Creche Professora Josiane Márcia da Silva, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Professora Josiane Márcia da Silva, a Escola-Creche que será construída na rua Aldino Francisco da Silva – Cohab, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 092/2020 de autoria **do Vereador Neemias José da Silva**”

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5A1428C5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.566, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Denomina de Dr. Zimone Farias Gomes, o Posto Médico da Torrinha.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Dr. Zimone Farias Gomes, o Posto Médico da Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 093/2020 de autoria **do Vereador Mário Anderson da Silva Barreto (Anderson Bocão)**”

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:8D6F12A3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.567, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre criação e denominação da creche municipal Vereador Linaldo Jorge da Silva (Vereador Paulo da Barraca), localizada na rua Pinho, bairro de Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina Creche de Pontezinha para Linaldo Jorge da Silva, localizada à rua do Pinho, bairro de Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que se trata esta Lei.
Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:
OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 091/2020 de autoria **do Vereador Jefferson Marcos Bezerra**”.

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:E5E8FD7E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.568, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Proíbe o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouro e estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo território do município do Cabo de Santo Agostinho.
Parágrafo Único. Excetuam-se os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estouros ou estampidos, assim como similares que acarretam barulho de baixa intensidade.
Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei se estende a todo Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e privadas.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.
Art. 4º Utilizar fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos: pena - multa no valor de um salário mínimo.
Parágrafo Único. A pena será aplicada em dobro em caso de reincidência.
Art. 5º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:
OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 094/2020 de autoria **do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)”.**

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CB324B05

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.560, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua João Batista Amarinho da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada rua João Batista Amarinho da Silva, a via conhecida como rua 10, localizada no bairro da Bela Vista, Cabo de Santo Agostinho, PE.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de novembro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 087/2020 de autoria **do Vereador Neemias José da Silva**”

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:C21BD250

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 413/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **KARLA TARCIANA DA CONCEIÇÃO CERQUEIRA** ao cargo de **MÉDICO CLÍNICO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:FAD06AF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 414/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DIONATANS RODRIGUES ZULIAN** ao cargo de **MÉDICO NEONATOLOGISTA,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:4BBABC43

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 415/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **REBECCA SAMPAIO XISTO DE ANDRADE** ao cargo de **MÉDICO GINECO – OBSTETRA - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:31605BA4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 416/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARINA DE SOUSA DUARTE PEDROZA** ao cargo de **MÉDICO GINECO – OBSTETRA - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5A2BC18C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 417/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **HAKYLLA RAYANNE MOTA DE ALMEIDA** ao cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:41512A3D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 418/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **MARIA CLARA SANTOS DE SANTANA NOGUEIRA** ao cargo de **NUTRICIONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:CB14DD59

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 419/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **RAFAELA TRAVASSOS FERREIRA MASCARENHAS LEITE** ao cargo de **ENFERMEIRO - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:B78507F0

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 420/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **THAYS BEZERRA DE OLIVEIRA** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:207AB720

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 421/2020.

Ementa: Nomeia Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 13º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968.

Considerando a CI Nº 881/2020 DE 26/10/2020

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr.ª **TALHYTA LENNY DIAS DOS SANTOS** ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PLANTONISTA,** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SMS.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de novembro de 2020.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:F5259582

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 393/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
EXONERAR: KEYLA BANDEIRA BARROS, do Cargo de **GERENTE,** símbolo **CC2,** a partir de **31 de Outubro de 2020,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:4B3F519D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.974, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 465.000,00, em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES e, dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe os artigos 8 e 9, da Lei Municipal nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS** do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

7101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

15 451 69	- URBANIZAÇÃO		
15 451 69 3.144	- CONSTRUIR E EQUIPAR PRAÇAS E PARQUES		
Desp. 698 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.000,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 122 103	- APOIO ADMINISTRATIVO DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		
8 122 103 **8.238**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SMPROS E APOIO OPERACIONAL AOS FUNDOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA		
Desp. 479 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	220.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 170	-ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DE DIREITOS		
8 244 170 **2.209**	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA ENFRENTAMENTO À POBREZA E GARANTIA DOS DIREITOS		
Desp. 370 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.215**	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 386 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 811 142	- TIME CABO		
27 811 142 **2.242**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TIME CABO		
DESP. **705** FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	60.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$465.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
7100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4 122 65	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
4 122 65 8.70	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Desp. 129 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00

4 128 66	- MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA		
4 128 66 4.70	- QUALIFICAÇAÕ E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SMI		
Desp. 131 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **1.122**	- AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MOVEIS,MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS E O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 384 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	70.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.215**	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE		

	CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 385 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.216**	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA		
Desp. 395 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 **2.269**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 489 FNT 50	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	140.000,00

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 122 141	- APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
27 122 141 **1.137**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES		
DESP. 219 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

14 422 140	- FALA, JUVENTUDE		
14 422 140 **1.139**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA FALA, JUVENTUDE		
DESP. 437 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	10.000,00

27 812 145	- MELHOR ESPORTE		
27 812 145 **1.141**	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA MELHOR ESPORTE		
DESP. 446 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$465.000,00

Art. 3º. : Fica criada a Modalidade de aplicação de recursos "50", em conformidade com o que preceitua o art. 9. , da Lei nº Lei nº. 3.494, de 27 de dezembro de 2019, com o objetivo voltado para ajustar a realização de aplicação dos recursos**:**

50000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
50102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 811 142	- TIME CABO	
27 811 142 **2.242**	- APOIO ÀS AÇÕES DO PROGRAMA TIME CABO	
FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Art. 4º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29.10.2020.

Palácio Conde da Boa Vista, 29 de Outubro de 2020.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

JOSEMAR FERRAZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:D0047112

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO N° 096/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, inciso XIII, da Lei n° 3.342 de 22 de dezembro de 2017, e que dispõem sobre a restruturação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.

R E S O L V E:
EXONERAR Rúbia Rafaela de Souza Ferreira, do cargo de Assessor de Previdência II, Símbolo CC4, a partir de 10 de novembro de 2020, com lotação no Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Cabo de Santo Agostinho – CABOPREV.
Este ato entra em vigor a partir de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de novembro de 2020.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:AD5B271C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 306 /2020.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SMDS

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I Nº 913/2020 - SEARH DE 09/11/2020,

RESOLVE:
Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentarem no dia **17/11/2020** às **09h** da manhã na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.
Cargo: Salva-Vidas
Convocados:
ANDERSON VICENTE BONFIN
DANIELLE LIMEIRA DA SILVA
JEFFERSON BARBOSA DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

DANIEL DOS SANTOS BATALHA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Maria Amélia Lemos do Monte Câmara
Código Identificador:5CBFB862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SEOBP/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Obras Públicas, informa o - **Processo Administrativo**: Nº 251 /2020 - **Processo Licitatório**: 102/PMCSA-SEOBP/2020 - **Modalidade**: **TOMADA DE PREÇOS Nº 015/PMCSA-SEOBP/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa para as obras de terraplanagem, pavimentação, drenagem, acessibilidade e sinalização na Rua Amaro Florêncio (Trecho da E10+0,00 a E25+0,00 do Loteamento Cidade Garapú, no Município do Cabo de Santo Agostinho **Valor Máximo Aceitável**: R$ 824.289,14 (oitocentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos). - **DATA/HORA: 27/11/2020 às 08h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **Edital, anexos** podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, devendo os licitantes interessados **trazer Pen Drive ou DVD.,** ou através do email: **editaiscplcabo@hotmail.com no horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:7D71162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
ADIAMENTO "SINE DIE" - CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Municipal de Educação – Informa o **Adiamento "Sine Die" Processo Administrativo**: Nº 219/2020 - **Processo Licitatório**: 084/PMCSA-SME/2020 - **Modalidade**: **CONCORRÊNCIA Nº 005/PMCSA-SME/2020. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para a execução de manutenção de toas as Unidades Escolares, no Município do Cabo de Santo Agostinho - PE. – **Motivo:** Adequação do edital, conforme solicitação do TCE/PE. **Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; ou através do Fone (81) 3524-9075 no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8A5F9CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 250/2020- **Processo Licitatório**: **089/FMS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compras – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para a unidade de Atenção Especializada em Saúde, através de registro de preço. Tal aquisição se faz necessária devido a demanda atendida, uma média de 3 mil pessoas na emergência, incluindo a realização de cirurgias de pequeno porte, no Hospital Infantil Dr. Adailton Corte de Alencar – Emenda Parlamentar nº27180014/ nº proposta: 11168.783000/1170-05. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 314.813,41 (Trezentos e quatorze reais oitocentos e treze reais e quarenta e um centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 11/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 23/11/2020 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2020 ÀS 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2020 ÀS 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:367B1F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 208/2020- **Processo Licitatório**: **077/FMS/2020- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compras – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de cabine de segurança biológica para funcionamento do laboratório de Referência Secundária de Hansenías do Município do Cabo de Santo agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde,- **Valor Máximo Aceitável**: **R$ 25.098,38** (vinte mil, noventa e oito reais e trinta e oito centavos). – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 11/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 24/11/2020 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2020 ÀS 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2020 ÀS 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:E61D00EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 237/2020- **Processo Licitatório**: **083/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores novos, recarga e/ou troca dos extintores existentes que estejam vencidos, ou sem carga ou pressão das Unidades de Saúde e Sede da Secretaria de Saúde do Cabo de Santo Agostinho.- **Valor Máximo Aceitável**: **R$** 23.604,24 (vinte e três mil seiscentos e quatro reais e vinte e quatro centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 11/11/2020 ÀS 10H30MIN, ATÉ O DIA 24/11/2020 ÀS 08H00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/11/2020 ÀS 08H00MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/11/2020 ÀS 09H00MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

JESSIKA BEATRYZ DA ROCHA NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:589C153F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050 /FMS/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde. – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 249/2020- **Processo Licitatório**: **088/FMS/2020**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/FMS/2020. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual locação de estrutura (toldos e camarins) para a realização de eventos de educação e promoção à saúde, em nosso município, principalmente nas áreas descobertas pela Estratégia de Saúde da Família. - **Valor Máximo Aceitável**: R$ 121.859,80 (Cento e vinte e um mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).– **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS À PARTIR DO DIA: 11/11/2020 ÀS 10H00MIN, ATÉ O DIA 25/11/2020 ÀS 08H30MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/11/2020 ÀS 08H30MIN. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/11/2020 ÀS 09H30MIN. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de novembro de 2020.

FLÁVIA THÁLASSA DA SILVA BARRETO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:4E927DA6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 835/2020 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES COM CRIANÇAS NO ÂMBITO DA CIDADE DE CAMARAGIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 835/2020

Institui a semana municipal da prevenção de acidentes com crianças no âmbito da cidade de Camaragibe e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de prevenção de acidentes com crianças no âmbito da cidade de Camaragibe, a ocorrer anualmente na quarta semana do mês de agosto.
Art. 2º A semana municipal de prevenção de acidentes com crianças tem por finalidade a divulgação, a reflexão e a conscientização sobre a importância da prevenção de acidente com crianças no município de Camaragibe/PE.
Art. 3º São objetos da semana municipal da prevenção de acidentes com crianças:
I – alertar a população sobre a ocorrência de acidentes com crianças por meio da promoção de ações, palestras, debates, eventos, audiências públicas, encontros, publicações e iniciativas em geral sobre o tema, em parcerias com órgãos privados e públicos, em especial escolas, universidades, clubes de serviços, unidades de saúde, organizações não governamentais, veículos de comunicação e demais instituições;
II – refletir, debater e dar publicidade a experiências e medidas voltadas a evitar ou mitigar os mais comuns acidentes com crianças, como sufocação, afogamento, atropelamento, queimadura, queda, intoxicação, descarga elétrica, disparo de arma de fogo, choque de veículos e outros.
Art. 4º A semana municipal de prevenção de acidentes com crianças passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Camaragibe.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAD80778

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº834/2020 - ALTERA O ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 829/2020.

LEI Nº 834/2020

Altera o art. 6º da Lei Municipal nº 829/2020.

Art. 1º O art. 6º, da Lei Municipal nº 829/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 6º** .....
I – .....
.....
e) 1 (uma) representante do movimento **LBT.**
II – .....
.....
f) 1 (uma) representante da Secretaria de Segurança Pública.
§1º Na ausência de entidades representativas dos segmentos de comunidades de povos e grupos tradicionais, das pessoas com deficiência, da pessoa idosa e movimento **LBT** por não estarem devida e legalmente constituídas, as vagas serão preenchidas por Organizações da Sociedade Civil legalmente constituídas e reconhecidamente atuantes no campo da promoção e defesa de direitos da mulher.

.....
....." (NR)

Art. 2o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:17D59F5E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº833/2020 - DÁ DENOMINAÇÃO A UMA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO DO VALE DAS PEDREIRAS, JOSÉ SEVERINO JOAQUIM (PIQUETE), NESTE.

LEI Nº 833/2020

Dá denominação a uma praça pública localizada no bairro do Vale das Pedreiras, José Severino Joaquim (PIQUETE), NESTE.

Art. 1º O espaço público localizado no bairro Vale das Pedreiras fica denominado praça JOSÉ SEVERINO JOAQUIM (PIQUETE), no Bairro Vale das Pedreiras, nesse município.
Art. 2º Compete ao Poder Executivo municipal providenciar a colocação da praça de nomenclatura de que trata esta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:415FA47F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 832 /2020

LEI Nº 832 /2020

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 328, de 04 de junho de 2007, que estrutura o regime próprio de previdência social RPPS dos servidores titulares de cargos efetivos no município de Camaragibe, para adequação às exigências da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 1º Este Lei modifica dispositivos na Lei Municipal nº 328, de 4 de julho de 2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social de Camaragibe, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 2º** O RPPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários, compreendendo aposentadorias e pensão por morte.
§1º Excluem-se do rol de beneficiários pagos pelo RPPS todos aqueles que possuem caráter temporário.
§2º O custeio dos beneficiários temporários será pago diretamente com recursos do Tesouro Municipal.
.....
Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 16,64% (dezesseis inteiros e sessenta e quatro por cento) e 14% (catorze por cento) respectivamente incidentes sobre a totalidade do salário de contribuição.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a alíquota de contribuição patronal, sempre que as análises atuariais assim indicarem, respeitando-se os limites constitucionais mínimo e máximo de 14% (catorze por cento) e 28% (vinte e oito por cento), respectivamente....." (NR)

Art. 2º Nos termos do inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, fica referendada integralmente a alteração promovida pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, no art. 149 da Constituição Federal.
Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 328, de 04 de unho de 2007:
I – art. 30, alíneas *e, f, g* do inciso I e alínea *b* do inciso II;
II – arts. 35, 37, 39, 41, 42 e 51 integralmente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor:
I – em relação ao art. 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;
II – em relação aos demais dispositivos, na data de sua publicação.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B7251AEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034 - CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE CAMARAGIBE.

DECRETO Nº 034, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

CONSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA DE CAMARAGIBE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, IV e VI, da Lei Orgânica municipal e;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização do uso dos medicamentos constantes da padronização vigente no âmbito do SUS, possibilitando a universalidade e integralidade das ações de assistência farmacêutica no âmbito do Município de Camaragibe, com plena adaptação à Política Nacional de Assistência Farmacêutica, integrada às prioridades do Plano Municipal de Saúde,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica de Camaragibe, instância colegiada de caráter consultivo e deliberativo, vinculada à Secretaria de Saúde, a qual competirá:
I – revisar e atualizar o elenco de antígenos e vacinas, fórmulas especiais para alimentação infantil, medicamentos, materiais médico-hospitalares e odontológicos da Relação Municipal de Medicamentos, em todos os seus níveis de complexidade,
II – estabelecer critérios para uso dos medicamentos selecionados;
III – avaliar os pedidos de inclusão e exclusão de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos, Materiais Médico Hospitalares e Odontológicos;
IV – elaborar Formulário Terapêutico Municipal e outros materiais informativos sobre medicamentos, bem como regras visando às aquisições de medicamentos não padronizados e prescrições para pacientes isolados;

V – desenvolver e validar protocolos clínicos tendo como referência técnica o Ministério da Saúde, a Organização Mundial de Saúde e a Organização Pan-Americana de Saúde;
VI – propor ações educativas e preventivas visando o uso racional dos medicamentos;
VII – elaborar o seu regimento interno onde conste: composição, atribuições e responsabilidades, duração de mandato dos membros, critérios e controle na participação, avaliação e funcionamento geral, de forma clara e bem definida.
§ 1º A Comissão será coordenada pela Gerência de Assistência Farmacêutica Municipal.
§ 2º As recomendações e pareceres da Comissão serão submetidos à apreciação e aprovação do Secretário (a) Municipal de Saúde.
§ 3º Todos os membros deverão assinar uma Declaração de Isenção de Conflitos de Interesses, ou seja, declararem que não possuem relações com instituições que possam comprometer a isenção de seu

posicionamento e pareceres, em detrimento dos interesses defendidos pelo sistema de saúde.

Art. 2º A Comissão será composta por representantes designados mediante Portaria da Secretaria de Saúde, dentre os Titulares das seguintes Gerências, Coordenações e Serviços de Saúde:
I – 01 (um) representante da Assistência Farmacêutica Municipal
II – 01 (um) representante da Diretoria de Atenção à Saúde
III – 01 (um) representante da Diretoria de Atenção Primária
IV – 01 (um) representante da Atenção Ambulatorial
V – 01 (um) representante da Atenção Hospitalar
VI – 01 (um) representante do Serviço de Farmácia Municipal
VII – 01 (um) representante da Vigilância em Saúde
VII – representantes da Equipe Multiprofissional, escolhidos dentre, preferencialmente, cada uma das suas especialidades.

§ 1º Os membros da Comissão, exercerão mandato de 02 (dois) anos, cabendo sua presidência ao Gerente de Assistência Farmacêutica Municipal.
§ 2º Os membros representantes da Comissão, deverão ser indicados, prioritariamente, dentre servidores com perfil relacionado às áreas da Assistência Farmacêutica, Enfermagem, Medicina e Odontologia.
§ 3º O Presidente votará apenas em situações de empate nas votações da Comissão.
§ 4º A Comissão poderá ser assessorada por Comissão Técnico-Científica, designada pelo Presidente, a ser composta por profissionais de reconhecida qualificação na área de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 1º de outubro de 2020.

Camaragibe/PE, 04 de novembro de 2020.

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Renata de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E10ECCAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2020

PORTARIA Nº 06/2020

A **Presidente** da **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º **Designar** a(s) pessoa(s) abaixo qualificada(s) como "Gerenciador de Sistema" da unidade jurisdicionada **Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe**, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): SAGRES, módulo Pessoal.

Wilson Galdino de Souza
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF nº: 036.421.134-27
E-mail: wilson.galdino@gmail.com
Tipo de vínculo: Estatutário

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Camaragibe, 09 de novembro de 2020.

MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS
Presidente

Publicado por:
Tais Maria da Silva
Código Identificador:53642991

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.010/PMC/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020

Pelo presente termo, no uso de suas atribuições legais, satisfazendo a Lei nº. 8.666/93 em especial ao artigo 43, inciso VI prevê, como ato final do procedimento, a deliberação da autoridade competente quanto a homologação e adjudicação do objeto da licitação e ao mérito e, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprida todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é: **EXECUÇÃO DE OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS PADRE OSEIAS E MANOEL HONORATO, BAIRRO NOVO NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE**, venho **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** o presente processo administrativo de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços N°. 010/PMC/2020**, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no tempo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO em favor da seguinte empresa: JEPAC ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.623.631/0001-80.**

• **VALOR GLOBAL: R$ 1.147.166,41 (Um milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos).**

Publique-se.

Ao Departamento Competente para as providências cabíveis.

Camaragibe/PE, 09 de Outubro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:AAC9D365

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 083/PMCG/2020

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 084/PMC/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/PMC/2020

CONTRATO Nº. 084/PMC/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº.010/PMC/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 080/PMC/2020. OBJETO:Execução de obra de recapeamento asfáltico das ruas Padre Oseias e Manoel Honorato, Bairro Novo no Município de Camaragibe/PE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ: 08.260.663/0001-57 – CONTRATADA: JEPAC ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ: 05.623.631/0001-80; VALOR R$ 1.147.166,41 (hum milhão, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e um centavos); VIGÊNCIA: 08 (SEIS) MESES – EXECUÇÃO: 04 (QUATRO) MESES. DATA ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2020. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: Nº. 202500 - Secretaria de Infraestrutura / Funcional programática: 15.451.1020.0126.0000 – Programa de ampliação da Infraestrutura e Equipamentos – Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Código de Aplicação: 001.001 – Fonte de Recursos: 0.0200/01800.

Camaragibe/PE, 09 de outubro de 2020.

ERYKA MARIA DE VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Alexsandro de Souza Ferreira
Código Identificador:67CEE71B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 013/2020 originado do Pregão Eletrônico nº 006/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de licença de uso de software de gestão educacional, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE. EMPRESA: REDE NET COMERCIO, SERVICOS DE TECNOLOGIA LIMITADA-ME END: Rua Jose Janio Vilanter, Nº35, Jardim Oasis, Cajazeiras-PB CNPJ: 14.968.974/0001-78 CONTRATO: Nº 013/2020 VALOR: R$ 159.600,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)).

Condado, 10 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:5073F3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93 comunicamos aos interessados o extrato do contrato de Nº 014/2020 originado do Pregão Eletrônico nº 008/2020. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria em suporte educacional, por meio de aulas não presenciais em estrutura de suporte pedagógico, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Condado/PE. EMPRESA: NECTAR - NUCLEO DE EMPREENDIMENTOS EM CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ARTES END: Rua Costa Sepulveda, Nº749, Engenho do Meio, Recife-PE CNPJ: 04.521.441/0001-90 CONTRATO: Nº 014/2020 VALOR: R$ 278.456,00 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

Condado, 10 de novembro de 2020.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Erika Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:1B05E2DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - FMS

OBJETO: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUMARU/PE, DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO, TUDO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VENCEDORES:
- CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRO. HOSPITALARES – CNPJ: 10.978.106/0001-18. VALOR TOTAL: R$ 27.817,00

- MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR – CNPJ: 06.132.785/0001-32. VALOR TOTAL: R$ 58.931,50

Ressalta-se que os itens 1, 2, 3, 7, 11, 13, 14 e 19 foram declarados FRACASSADOS e os itens 4, 6, 8 e 10, foram declarados DESETOS.

Cumaru/PE, 10 de novembro de 2020.

ANTONIO CLAUDIO BORBA DE PAULA SOARES
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Inayara Mirelly de Andrade Lima
Código Identificador:FB515A4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 250/2020

Processo nº 23/2020, CONVITE nº 01/2020 **– CONTRATO Nº 250/2020, DJM SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME, CNPJ 33.803.187/0001-10, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADA NA BR 122, MUNICÍPIO DE EXU-PE,** Prorroga o prazo por igual período 60 (sessenta) dias, a contar da data 25/10/2020, conforme limite estabelecido na legislação pertinente.

ANTÔNIO SARAIVA DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Rafaele Lopes de Alencar
Código Identificador:D0D46AE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 083/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor **David Jorge Pereira Alves,** matrícula nº 2521, ocupante do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de novembro de 2020 a 30 de novembro de 2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 03 de novembro de 2020.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:E26EA077

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO 006/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-ADM

3º Termo Aditivo ao Contrato 005/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Acréscimo de valor contratual referente a aquisição parcelada de materiais de limpeza. Contratado: Aliança Material de construção Ltda – CNPJ 09.061.219/0001-75. Alteração de valor de itens: 333 de R$ 28,50 para R$ 32,32; 364 de R$ 0,37 para R$ 0,71; 381 de R$ 7,00 para 9,68.

Ibimirim 10 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:41999E9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO 022/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020-FMS

CONTRATO 060/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e controlados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Medical Center Distribuidora de Medicamentos Ltda – CNPJ 23.706.033/0001-57. Valor Contratado: R$ 306.608,50 - Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020.
CONTRATO 061/2020 - Objeto/Compras. Descrição: Aquisição parcelada de medicamentos farmácia básica e controlados para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Odontomédica Comércio Atacadista de Medicamentos Eireli – CNPJ 12.395.255/0001-80. Valor Contratado: R$ 65.099,00 - Vigência: 27/10/2020 a 31/12/2020.

Ibimirim, 10 de novembro de 2020

CARLOS ROBERTO SOARES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL

Publicado por:
Carlos Roberto Soares
Código Identificador:BF18EFF2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025.2020

A Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, através do Secretário de Turismo e Cultura, **HOMOLOGA** o referente ao Pregão Eletrônico n. º 001/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Processo n. º 025/2020, do qual o objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE (UNIDADE) TENDA PIRAMIDAL ABERTA, ESTRUTURA METÁLICA EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (13 A 18), MEDINDO EM METROS, 6X6 2,5 OU 3 (CXLXH), LONA DE COBERTURA (NA COR BRANCA), EM PVC CALANDRADO COM REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACKOUT SOLAR, OU TECIDO NIGHT AND DAY, ANTE CHAMA E ANTE MOFO, FIXAÇÃO DAS SAPATAS NO CHÃO COM ESTACAS OU BUCHAS EXTENSIVAS, INCLUSOS TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DO OBJETO CONTRATADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO CULTURA E PATRIMÔNIO POR MEIO DE EVENTOS ATENDENDO A TODOS OS REQUISITOS DE SEGURANÇA CERTIFICADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR MELHOR ESTRUTURA FÍSICA, ACOMODAÇÃO E SEGURANÇA AO PÚBLICO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PE,** cujo a empresa **C. C. PAES BARRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ n. º 27.486.144/0001-56, fora a VENCEDORA, sendo sua proposta final no valor total para de **R$ 35.154,00** (trinta e cinco mil cento e cinquenta e quatro reais).

Igarassu/PE, 04 de setembro de 2020.

MARCIO FERNANDO SOUZA RODRIGUES
Secretário de Turismo e Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:3DBEAF65

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PROCESSO Nº 034/2020, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020.

Reabertura de sessão Processo Nº 034/2020, Comissão: CPL I, Modalidade/N°: Pregão Eletrônico Nº 005/2020.Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOSDE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOSPARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETAE INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Ocorrerá quinta-feira dia 12/11/2020 as 09:30 horário de Brasília(DF); **LOCAL**: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 10 de novembro de 2020.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:E9D22F24

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde de Igarassu, torna público a HOMOLOGAÇÃO do **PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 052/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 026/2020**, cujo objeto é o Registro de Preço por item consignado em ata pelo Prazo de 12 (doze) meses para futura Aquisição de Instrumentos Odontológicos, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens 01, 02, 04, 06, 13, 16, 17, 23, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 71, 73 e 74 com o valor total de **R$ 10.147,90 (dez mil e cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)**; **HOSPITALARE MATERIAL MEDICO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.063.588/0001-98, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 36, 53, 56, 58, 75, 76 e 77 com o valor total de **R$ 29.057,20 (vinte e nove mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**; **CIRURTECH COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.836.913/0001-08, vencedora dos itens 07,18,20,39 e 66 com o valor total de **R$ 13.478,35 (treze mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**; **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.978.106/0001-18, vencedora dos itens 12, 29, 30, 31, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41 e 42 com o valor total de **R$ 15.492,60 (quinze mil e quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos)** e **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.794.414/0001-23, vencedora dos itens 19, 57, 67 e 70 com o valor total de **R$ 4.987,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 73.163,05 (setenta e três mil e cento e sessenta e três reais e cinco centavos)**.

Igarassu, 22 de outubro de 2020.

PATRICIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:2E619ECD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2019.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÍBA, doravante denominada apenas CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.826.158/0001-31, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, s/n, Centro – Itaíba – PE, Estado de Pernambuco.
Contratado: J. A. ALIMENTOS E PAPELARIA EIRELI, situada na Rua José Soares do Nascimento, nº 107, Quadra 06, Centro, Petrolândia-PE, CNPJ nº 05.477.561/0001-08.
Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO** do **CONTRATO Nº 010/2019,** Mensura-se que o reflexo financeiro majorado da retro mencionada em contrato, é da ordem de: R$ 111.887,13 (cento e onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e treze centavos), comportando, através deste aditivo, um acréscimo de aproximadamente 15,03% (quinze virgula zero três por cento) dos valores contratados, em relação ao preço original contratado.
Fundamentação: Art. 65, Inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93
Data de assinatura: 03 de novembro de 2020.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:76B682FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 525/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

REVISA O PLANO PLURIANUAL 2018/2021 PARA EXECUÇÃO DA PARCELA ANUAL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itaíba aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção Única
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela n° 481, de 06 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2°. As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

CAPÍTULO II
DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO
Seção I
Da Atualização

Art. 3°. O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, tem sua programação atualizada para execução em 2021.

Seção II
Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária

Art. 4°. O Plano Plurianual permanece com as disposições gerais e a base estratégica discriminada na Lei nº 481/2017, enquanto o anexo desta Lei discrimina a programação atualizada para o exercício de 2021.

Art. 5º. Cada programa que será executado em 2021 está estruturado com as ações atualizadas contendo discriminação completa e atributos detalhados no ANEXO que integra e acompanha esta Lei.
Art. 6º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO
Seção I
Da Gestão do Plano Plurianual

Art. 7º. A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 8º. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 9º. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

Seção II
Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado

Art. 10. O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção Única
Disposições Gerais e Transitórias

Art. 11. Durante a vigência do Plano Plurianual, o Poder Executivo poderá:

I - Alterar o órgão responsável por programas e ações;

II - Alterar os indicadores dos programas e seus índices;

III - Adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

IV - Mudar fontes de recursos por Decreto, para ajustar à execução orçamentária às disponibilidades financeiras do Município, consoante disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 12. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 13. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e sua revisão anual, com todos os anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 14. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações, em tempo real.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita, 10 de novembro de 2020.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ANEXO DO PROJETO DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL/2021

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA DO PLANO
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA PARA 2021

1. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal em 2021, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

1.1 PROGRAMAS E AÇÕES

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, o Plano Plurianual é organizado em Programas, onde são estruturadas as ações de governo, sejam destinadas aos projetos de investimentos ou as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para execução orçamentária em cada exercício.

1.2 DEMONSTRATIVOS DO PLANO PLURIANUAL REVISADO

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram a programação orçamentária do Plano Plurianual, revisado para 2021, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual respectiva.

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7BB1EDDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

Contratante: Município de Itaíba, Estado de Pernambuco, através da Secretaria Municipal de Administração, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Coronel Francisco Martins, S/N, Centro, Itaíba, inscrita no CNPJ 11.286.382/0001-88
Contratado: J N DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ nº 29.955.012/0001-51, com sede no Sítio Pelonha, s/nº, zona rural de Itaíba-PE.
Objeto: DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO – O objeto deste termo aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO do contrato original, de forma que o valor do contrato fica aditado no percentual de 0,63% (zero virgula sessenta e três por cento), aproximadamente, correspondente ao valor R$ 11.450,00 (onze mil quatrocentos e cinquenta reais), referente ao quantitativo de gasolina comum destinada à Secretaria Municipal de Educação.
Fundamentação: art. 65, I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
Data de assinatura: 03 de novembro de 2020.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:BA2ED35D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00053/2020 CPL. Pregão Eletrônico Nº 00018/2020. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/ IMUNO/ TERMOLÁBEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA, CONFORME PROPOSTA DE Nº 12848.758000/1190–01 E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Valor: R$16.416,42.Data e Local da Sessão de Abertura: 24/11/2020 às 09:00h. no site www.bnc,org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Itaquitinga/PE, 12/11/2020.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Maria Elizabeth de Lima
Código Identificador:16A8B145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2020 E TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

Processo Licitatório nº 062/2020, Tomada de Preço nº 019/2020, para Contratação de empresa de engenharia para construção de Pavimentação em diversas localidades (Ademar Fraga, Alto do Cemitério, Carecão, Centro, Cuiabá e São Miguel) no Município de Joaquim Nabuco – PE. Proposta vencedora:CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.928.441/0001-04, vencedora neste certame com o valor de R$ 364.066,93 (Trezentos e sessenta e quatro mil e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Joaquim Nabuco, 10 de novembro de 2020.

WELLINGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Alessandra Francisca Silva
Código Identificador:3F101A71

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
DECRETO N° 45, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º O Município de Jucati receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 101.223.83 (cento e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.
Parágrafo Primeiro. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:
a) R$ 101.223,83 83 (cento e um mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020 (*editais / chamadas públicas*).
Parágrafo Segundo. Havendo saldo remanescente, os mesmos serão destinados para aplicação no outro inciso.
Art. 3° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati, com o auxílio do Grupo de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Jucati, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4° Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Federal n° 14.017/2020, com as seguintes atribuições:
I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no *caput* do artigo 3°, deste decreto;
II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;
III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do município de Jucati para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma federal referida;
IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no município de Jucati;
V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o município de Jucati;
VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do município de Jucati.
Parágrafo Único. O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – o titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati, que o presidirá;
II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati;
III – 1 (um) representante da Controladoria Municipal;
IV – 1 (um) representante da Procuradoria Municipal;

Art. 5° Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati a distribuição dos subsídios previstos no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à ações emergenciais destinadas ao setor cultural, observadas as seguintes finalidades: Elaboração e publicação de editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes , de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Art. 6° Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.
§1° Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser Jucatienses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede em Jucati, há pelo menos 02 (dois) anos.
§2° Os beneficiários dos recursos contemplados neste Decreto deverão ter sua inscrição no Cadastro Cultural de Jucati.
§3° O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, a base de dados do Cadastro Cultural de Jucati.

DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 7° Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.
§1° Cada Edital de Premiação terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.
§2° Para participar dos editais de prêmios estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural de Jucati.
§3° Só poderão concorrer aos editais de premiações estabelecidos no *caput*, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município de Jucati.
§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.
§5° É vedado concorrer aos editais tendo recebido subsídios de outras naturezas;
§6° Bandas, Grupos musicais e/ou músicos deverão concorrer no edital específico da linguagem música.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8° É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por intermédio de solicitação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati, através de Requerimento.

Art. 14° A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jucati poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 15° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Jucati, 06 de novembro de 2020

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:6C2AADF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:034/2020.**Pregão Eletrônico:**016/2020:**Objeto Nat.:**Aquisição.**Objeto Descr.:**aquisição de câmara fria para conservação de hemoderivados/imuno/termolábeis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Proposta MS N° 09099.349000/1190-08.**Valor Global Orçado:**R$ 19.917,40. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora:** LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ: 37.000.324/0001-30**. **Valor Global:**R$ 9.500,00.

Jupi, 06 de novembro de 2020.

MARIA NADIR FERRO DE SÁ
Ordenadora de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Nara Luisa Pajeu de Moraes
Código Identificador:365363AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo:029/2020.**Pregão Eletrônico:**011/2020:**Objeto Nat.:**Prestação de Serviços.**Objeto Descr.:**Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Jupi/PE, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, reboque, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento e serviços de chaveiro.**Valor Global Orçado:**R$ 722.700,00. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. **Empresa Vencedora: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.604.122/0001-97. **Valor Global Estimado:**R$ 657.000,00.

Jupi, 09 de novembro de 2020.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Nara Luisa Pajeu de Moraes
Código Identificador:69B7EDAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00031/2020. Processo Nº: 00011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00006/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETATIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LÇAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: PODER 03 – FUNDOS ÓRGÃO 01 - Fundo Municipal de Saúde UNIDADE 00 - Fundo Municipal de Saúde 10.302.1010.2082.0000 - Manutenção da Unidade Mista J.C.P 10.302.1011.2084.0000 - Manutenção do Programa de Saúde Mental 10.303.1014.2088.0000 - Manutenção do programa Farmácia Básica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contratado: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 29.775.313/0001-01. Valor R$ 236.972,94. Vigência: até 31/12/2020.

Lagoa de Itaenga, 10/11/2020.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:BE9A9931

GABINETE DA PREFEITA
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00031/2020. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2020. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO PANIFICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E OS ÓRGÃOS PARTICIPANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. Valor: R$ 201.272,62.Data e Local da Sessão de Abertura: 23/11/2020 às 10:00h. no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Itaenga, 10/11/2020.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:658D1286

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020-PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2020-LICITAÇÃO Nº 844700
Objeto Aquisição 02 veículos tipo hatch 0KM, para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 11/11/2020 às 13:00h Limite para acolhimento das propostas: dia 18/11/2020 as 08:00 Abertura das Propostas: dia 18/11/2020 as 08:00. Início da sessão de disputa: às 11:00h do dia 18/11/2020. Valor (R$): 120.580,00
Referência de tempo: *horário de Brasília*
O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia exclusivamente na internet no endereço: www.licitacoes-e.com.br
Informações e Edital: Junto à CPL de segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00h, na Rua do Progresso, 38- Centro – Lagoa do Ouro – PE, CEP: 55.320-000, ou pelo Fone-fax (87) 3785-1187,

CICERO LEANDRO VIEIRA
Pregoeiro

Lagoa do Ouro, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Cicero Leandro Vieira
Código Identificador:7C9AA5F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020

Processo Licitatório Nº 007/2020. Pregão Eletrônico Nº 004/2020. Aquisição de gêneros para complementação de kits Alimentícios, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste município, para atendimento aos alunos da rede Municipal, *DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E Nº 923, DE 17 DE MARÇO DE 2020***.** CONTRATADA: **J C COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, inscrito no CNPJ sob n. º 02.141.363/0001-72. Fundamentação Jurídica: Art. 65 inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93**.**

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:563D4F13

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018

Processo Licitatório Nº 028/2018. Pregão Presencial Nº 011/2018. contratação de empresa especializada em provedores de internet, para distribuir o acesso as entidades educacionais do Fundo Municipal de Educação**.** CONTRATADA: **MW TELECOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE PERNAMBUCANO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 27.423.609/0001-20. Fundamentação Jurídica: o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II **do Art. 57 da Lei 8.666/93.**

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:D936A5AB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob n. º 29.446.528/0001-70. Valor **R$ 115.603,25 (cento e quinze mil, seiscentos e três reais e vinte cinco centavos).** Vigência; 06/08/2020 a 05/08/2021.

Lagoa dos Gatos, 06 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:01D324AE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020

Processo Licitatório Nº 006/2020. Pregão Eletrônico Nº 003/2020. **Aquisição de gêneros não perecíveis, pertencentes ao Fundo Municipal de Educação, vinculados a Secretaria de Educação e Desporto deste Município, para atendimento aos alunos da rede Municipal devido ao período de Pandemia de COVID19, DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVIRUS CONFORME LEI FEDERAL 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 928 DE 27 DE MARÇO DE 2020 E N 923 DE 17 DE MARÇO DE 2020.** CONTRATADA: **MERCADINHO OLIVEIRA EIRELI-ME**, inscrito no CNPJ sob n. º 26.739.555/0001-43. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Art. 4º, letra I da Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020Valor **R$ 12.579,42 (doze mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).**

Lagoa dos Gatos, 10 de agosto de 2020.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:42F84D19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

Onde se - lê: **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018**

Leia-se: **EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018**

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Observação: Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 08/10/2020. Edição 2684.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:0A3F3902

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2018

Processo Licitatório Nº 013/2018. **PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2018**. CPL. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de acesso à internet via link, dedicado para acesso à rede mundial de computadores, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades vinculadas. EMPRESA VENCEDORA: **MW TWLWCOM SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES DO AGRESTE-ME.** Inscrita no CNPJ: 27.423.609/0001-20. **FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –** o presente termo aditivo fundamenta-se juridicamente no Inciso II **do Art. 57 e da Lei 8.666/93.**

Lagoa dos Gatos, 29 de outubro de 2020.

LUCIMAR MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:BFBEF506

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 008/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA GRANDE PE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020 FME/LG - PROCESSO Nº 025/2020 - FME/LG
Objeto: fornecimento de móveis de escritório/ móveis escolares, para atender as necessidades das diversas escolas e da secretaria de

educação do Município de Lagoa Grande-PE. Abertura e julgamento: as 9h dia 24/11/2020. Início da disputa: às 10h, dia 24/011/2020, no site: www.bnc.org.br. Edital e anexos, através do sítio: http://licitacoes.lagoagrande.pe.gov.br/ e www.bnc.org.br, Curitiba-PR (41) 3557 2301 e 41 99136-7677(zap). **DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacaolagoagrande@gmail.com ou pelo telefone (87) 3869-9665 citando o nº do edital em questão.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Jamylle Ítala Guimarães de Almeida
Código Identificador:584A1FB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

REVOGO o Pregão Presencial Nº 00004/2020. Processo Nº: 00005/2020. CPL. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Esportes da Prefeitura Municipal de Limoeiro/PE. Justificativa: **Razões de interesse público**.

Limoeiro, 10/11/2020

ANA MARIA XAVIER DE MELO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:E2BE0829

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEACAO DE ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO

PORTARIA Nº 1500/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAIAL, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município de Maraial e demais normas correlatas;

CONSIDERANDO, o que determina a Lei Municipal Nº 2.106, de 24 de janeiro de 2017, que Estabelece e Define a Nova Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco; Institui, Cria e Extingue Cargos de Provimento em Comissão (Livre Nomeação e Exoneração - Ad nutum); Revoga a Lei Municipal nº 2.020/2009, e, Lei Municipal nº 2.056/2013, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° nomear o senhor **ALDEMAR ALVES PEREIRA NETO**, portador do Registro Geral nº 4.439.664 SSP/PE e do CPF/MF nº 816.785.844-87, Advogado inscrito na OAB/PE sob o nº 33.246, **no Cargo de Secretário Municipal de Educação, Simbologia CC- 1**, nesta municipalidade**.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraial, Estado de Pernambuco, 9º(nono) dia do Mês de Novembro de 2020 (Dois Mil e Vinte).

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E84C3FCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 104, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do BEIRA RIO, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art. 19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei nº 585/19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado BEIRA RIO, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.

Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;

Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;

Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei anteriormente mencionada.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:9B6E493B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 105, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do ALTO DO SOL NASCENTE, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado ALTO DO SOL NASCENTE, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 05 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:D26E7305

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do ALTO DAS ESTRELAS, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado ALTO DAS ESTRELAS, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art. 28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:3D717CE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do ALTO DO CATITA, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado ALTO DO CATITA, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:59E4A127

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do CIDADE DE DEUS, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado CIDADE DE DEUS, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:ACFD92E2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do GALINHA D'ÁGUA, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado GALINHA D'ÁGUA, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;

Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:0D3718CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do MASSARANDUBA, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº 13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado MASSARANDUBA, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:94584C04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S na Comunidade do TERRA NOSTRA, através de procedimento instaurado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Desenvolvimento Sustentável, com fundamento no art. 11, inciso II; art. 13, inciso I; art. 23, 32 e 59 da Lei Federal nº13.465/17.

O PREFEITO DA CIDADE DO MORENO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, fundamentada nos arts. 6º e 182 da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal 10.257/ 01 – Estatuto da Cidade e no teor normativo da Lei Federal nº13.465/ 17 e,
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal 13.465/17, que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;
CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, incluindo o que estabelece o art.19, inciso IV do Plano Diretor Municipal, Lei 585/ 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 022, DE 22 DE MARÇO DE 2018, que institui o Programa Municipal de Regularização Fundiária Sustentável denominado "NOSSA TERRA, NOSSO LAR";
CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REUBR-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO a adesão do Município do Moreno ao PROGRAMA MORADIA LEGAL, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco assinado em 27 de Maio de 2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a instauração da Regularização Fundiária de Interesse Social – REURB-S do núcleo urbano informal denominado TERRA NOSTRA, fundamentada no art.13, inciso I e art.32 da Lei Federal 13.465/17.
Art. 2º. Fica classificado como núcleo urbano informal consolidado e ocupado predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, a localidade de José da Bica, com o objetivo de implantação de REURBS, para todos os fins de direito;
Art. 3º. Fica estabelecido, para fins de enquadramento no artigo anterior, as famílias que possuem uma renda familiar de até 03 (três) salários mínimos, vigente na data deste decreto;
Art. 4º Para instaurar a REURB-S mencionada no artigo anterior, a Secretaria responsável deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo art.28 da lei anteriormente mencionada.
Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 09 de Novembro de 2020.

EDVALDO RUFINO DE MELO E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Pedro Rodolfo Ribeiro da Silva
Código Identificador:6474DE9D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 044 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 10/10/2020, a **DIOGENES PEREIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 820.010, SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 700.333.828-91, beneficiário da ex-servidora aposentado MARIA DANTAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 25.464, aposentada no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 10/10/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 10/10/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:95528978

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 045 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder pensão por morte, a contar de 09/10/2020, a **MAURICEIA BRAZ SANTOS SILVA**, portadora da cédula de identidade nº 2.126.067, SDS—PE, inscrita no CPF sob o nº 643.008.204-06, beneficiária do ex-servidor aposentado JOÃO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 25.651, aposentado no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecidO em 09/10/2020, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela EC 41/2003, combinado com o § 1º, inciso I, do art. 8º, art. 23 e art. 25 todos da Lei Municipal 558/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 09/10/2020.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:60B9AC35

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 046 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição**, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor do servidor **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS**, matrícula nº 25.414, no cargo de Auxiliar de Artífice I, lotado na Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:A17CD15F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 047 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINS DE LEMOS,** sexo feminino, matrícula nº 28.004, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – IV – Faixa C, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:9D64A370

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 048 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **ROSIMERE SEVERINA SILVA DA LUZ,** sexo feminino, matrícula nº 28.004, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – II – Faixa E, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. art. 6º, I a IV, da EC nº. 41/03.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:0EED93B0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO
PORTARIA N° 049 DE 30/10/2020

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev**,** no uso das atribuições conferidas pelos artigos 48, 61 e 63 da Lei n. º 558 de 24 de fevereiro de 2017, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE**:

Conceder **Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo,** em favor da servidora **MARCELINA TEREZA DA SILVA,** sexo feminino matrícula nº 25.887, no cargo de AUXILIAR DE Serviços Gerais, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

MILENA ARAÚJO DE FREITAS
Gerente de Previdência e Atuária

ADRIANA ALVES DE ARAÚJO
Diretora Presidente.

Publicado por:
Milena Araújo
Código Identificador:F7437607

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 060/2017 – DISPENSA Nº 013/2017.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QUADRA R. LOTE 1, JOÃO PAULO II – MORENO/PE. DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II – DO MUNICIPIO DO MORENO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

GESTOR/SECRETÁRIO: ÂNGELA LESSA DE ANDRADE.

LOCADOR: CAIO VINÍCIUS FREITAS DOS SANTOS NASCIMENTO.
CPF Nº 124.948.914-85

PRAZO CONTRATUAL: 12 (Doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 3.528,27 (Três mil quinhentos e vinte oito e vinte sete centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:5606DCA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município do Moreno, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciada para prestação de serviços de manutenção prevenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro (LOTE I) e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, prestação de serviços tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) (LOTEII), *para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal do Moreno -*.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: NELY BRANDÃO.

LOCADOR: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA**
.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

PRAZO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 129.114,60 (Cento e vinte nove mil cento e quatorze reais e sescenta centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:D61F78E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município do Moreno, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciada para prestação de serviços de manutenção prevenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro (LOTE I) e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, prestação de serviços tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) (LOTEII), *para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal do Moreno -*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
GESTOR/SECRETÁRIO: ANA SELMA DOS SANTOS.
LOCADOR: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

PRAZO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 412.381,32 (Quatrocentos e doze mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:7EC5E719

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 047/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019
.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município do Moreno, com operação de sistema informatizado, via *internet*, através de rede de estabelecimentos credenciada para prestação de serviços de manutenção prevenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro (LOTE I) e fornecimento de combustíveis, lubrificantes, filtros, prestação de serviços tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica ou equivalente) (LOTEII), *para os veículos automotores da frota da Prefeitura Municipal do Moreno -*.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: Ângela Lessa de Andrade.

LOCADOR: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
.
CNPJ nº 05.340.639/0001-30

PRAZO CONTRATUAL: 12 (doze) MESES

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 300.180,00 (trezentos mil cento e oitenta e um reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:B78FD39C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO PÚBLICA INFORMATIZADA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA, BEM COMO SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CRIAÇÃO DE DASHBOARD, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO MORENO/SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.

GESTOR/SECRETÁRIO: JANCLEYTON ANDRADE SILVA

LOCADOR: FACILIT TECNOLOGIA LTDA. - EPP

CNPJ nº 00.191.027/0001- 09

PRAZO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES

DATA DA ASSINATURA: 21/09/2020

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:4E65CE94

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO º 057/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
OBJETO: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM NAS AVENIDAS DR. SOFRÔNIO PORTELA E TEN. CLETO CAMPELO (PE-007) (LOTE 01) RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS EM PARALELO E INTERTRAVADO DE CONCRETO. -"OPERAÇÃO TAPA BURACO"- LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DO MORENO/PE - (LOTE 02).** A Comissão Permanente de Licitação informa o resultado de julgamento da fase de **HABILITAÇÃO** do Processo Licitatório em epígrafe, declarando devidamente **HABILITADAS** para os LOTES: 01 e 02 as empresas***:* RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI – EPP** e **VASCONCELOS E MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. e INABILITADAS** para os LOTES: 01 e 02 as empresas: **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e NORDESTE EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP.** Tudo conforme Pareceres Técnicos e análise da Comissão Permanente de Licitação, a data de Sessão da Abertura dos Envelopes nº 02 – Proposta de Preços será no dia 18/10/2020 – as 09h00minh, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dr. Sofrônio Portela, 3754 – Centro – Moreno – PE, estando à disposição os autos do Processo. Ficando aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone (081) 3535.4419, no horário das 08:00hs às 14:00hs, ou pelo e-mail cpl@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 10 de Novembro de 2020.

ELBA CRISTINA GOMES CAVALCANTI
Presidente da CPL/PMM

Publicado por:
Elba Cristina Gomes Cavalcanti
Código Identificador:FEECF9DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nª 037/2020 - SSO - CPL

PROCESSO LICITATÓRIO Nª 037/2020 - FMS - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nª 007/2020 – SSO

RESULTADO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Resultado de Julgamento de Impugnação referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020-SSO.COMPRAS.OBJETO:**AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA. A **Secretária de Saúde do Município de Olinda** torna pública a decisão de **INDEFERIMENTO** da **IMPUGNAÇÃO** ao Edital I**NTERPOSTA** pela empresa **K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.251.627/0001-90, mantendo a decisão da Assessoria Jurídica, conforme parecer jurídico nª 213/20 anexo ao processo negando seu provimento, mantendo-se o edital nos seus devidos termos.

Oportunidade em que devolvo os autos a CPL-I para as providências cabíveis.

Olinda, 10 de novembro de 2020.

MARISE CAVALCANTI DE MELO
Pregoeira da CPL I

LUCIANA LOPES DE MELLO DO REGO BARROS
Secretária de Saúde do Município de Olinda.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:571D8C44

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE OLINDA - COMDIO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, órgão colegiado de natureza **deliberativa, permanente e paritário**, com prazo de duração indeterminado, composto por igual número de representantes governamentais e da sociedade civil, **regido pela Lei 6.097/2019,** é integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH, tendo como finalidade precípua elaborar as diretrizes para a formulação da Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como fiscalizar, coordenar, supervisionar e avaliar a sua execução, regendo-se pelo presente regimento interno, em conformidade com a legislação vigente e o Estatuto do Idoso.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DO COMDIO

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO:

I. Orientar e coordenar a aplicação da política municipa de Proteção aos Direitos da Pessoa Idosa;
II. Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à promoção de direitos, à assistência e proteção das pessoas idosas;
III. Promover a descentralização político-administrativa e a participação popular através de entidades representativas, de caráter idôneo que funcionem há mais de 03 (três) anos, devidamente inscritas no COMDIO;
IV. Fornecer apoio técnico às organizações governamentais e não governamentais de promoção, assistência e proteção à pessoa idosa, objetivando tornar efetivos os princípios das Política Nacionai, Estadual e Municipal voltadas à pessoa idosa;
V. Subsidiar os órgãos competentes do município, na propositura de ações cíveis que visem proteger e assegurar os direitos da pessoa idosa;

VI. Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
VII. Promover atividades e campanhas de divulgação, formação de opinião pública e esclarecimentos sobre a pessoa idosa;
VIII. Controlar, avaliar e auditar a aplicação dos recursos recebidos por entidades governamentais e não governamentais sediadas no município, assegurando, assim, que as verbas recebidas se destinem ao atendimento, promoção e proteção da pessoa idosa;
IX. Apreciar o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento, promoção e proteção a pessoa idosa;
X. Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando e aprovando planos e programas onde se encontrem previstos a aplicação de recursos oriundos daquele;
XI. Estabelecer critérios e procedimentos para o cadastramento, credenciamento e descredenciamento das entidades e organizações de promoção, defesa, assistência e atendimento dos direitos da pessoa idosa, no âmbito do Município;
XII. Encaminhar aos órgãos competentes, à luz da legislação vigente, as consultas e denúncias recebidas acerca dos direitos violados da pessoa idosa;
XIII. Articular e apoiar estudos e pesquisas com conselhos de políticas públicas municipais, conselhos profissionais, organizações da sociedade civil, instituições de ensino superior e de pesquisa, a fim de contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico voltados para o envelhecimento humano, com vistas à criação das Políticas Municipais da Pessoa Idosa;
XIV. Convocar e organizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda, observando as normas e orientações dos conselhos nacionais e estaduais dos direitos da pessoa idosa;
XV. Estabelecer critérios para convocar e organizar as eleições das entidades representativas da sociedade civil que deverão compor o COMDIO;
XVI. Elaborar, executar, monitorar e avaliar o seu plano bienal de Metas Estratégicas do COMDIO;
XVII. Elaborar e/ou reformular o Regimento Interno do COMDIO.

CAPITULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, é composto por 10 (dez) membros efetivos, sendo 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, e cada membro terá um suplente.

Art. 4º Os 05 (cinco) representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelo Chefe do Executivo, através dos secretários dos respectivos órgãos e, no caso de mudança do organograma da Administração Municipal, os órgãos serão atualizados, conforme documento que indique o seu representante:
I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos - SDSCDH;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III. 01 (um) representante da Secretaria de Relações Institucionais;
IV. 01 (um) representante da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude;
V. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 5º Os 05 (cinco) representantes de organizações da sociedade civil sem fins econômicos, atuantes no campo da promoção, defesa e de atendimento à pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 03 (três) anos, cadastradas no COMDIO, serão eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
I. 03 (três) representantes de associações ou grupos de idosos sem fins econômicos, devidamente legalizados e em atividade no município de Olinda;
II. 01 (um) representante de entidades de ensino e pesquisa, grupo de apoio/assessoria ou conselhos de classe, ou sindicatos ou federações;
III. 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção voltadas aos direitos da pessoa idosa em Olinda.

Art. 6º Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos mediante processo eleitoral convocado, especificamente, para esse fim, sendo o titular e o suplente indicados pelas entidades que obtiverem o maior número de votos, respectivamente, conforme incisos I, II e III do art. 5º.
Parágrafo Único – No impedimento para cumprir esta orientação do caput, a **Plenária** emitirá resolução específica deliberando sobre a representação da suplência para as organizações da sociedade civil.

Art. 7º A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil sem fins econômicos será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sempre na última semana de outubro.

§ 1º As organizações da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente, convocado para este fim, sendo o processo eleitoral, acompanhado por um representante do Ministério Público, nos termos deste Regimento.

Art. 8º Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO, terá mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 9º Os conselheiros(as) eleitos, representantes de Organizações da Sociedade Civil, Sem Fins Econômicos, e os conselheiros(as) indicados pelo Governo Municipal serão empossados e nomeados através de ato do Chefe do Executivo, homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 10. A posse dos conselheiros(as) eleitos, nos termos do Art. 7º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de janeiro do ano seguinte.

Art. 11. As instituições governamentais e as organizações da sociedade civil, representadas no COMDIO, poderão substituir seus respectivos representantes, a qualquer tempo, comunicando por escrito à Presidência do COMDIO.

Art. 12. A ausência dos conselheiros(as), titulares ou suplentes, às reuniões da **Plenária,** deverá ser justificada, formalmente, à secretaria Executiva do COMDIO, até 24 horas após a reunião em que a falta foi registrada, sendo facultada a comunicação através das redes digitais.

Art. 13. A função de conselheiro é considerada relevante serviço prestado à sociedade, não será remunerada a qualquer título, salvo o reembolso de despesas necessárias à participação em ações, tais como viagens, estadia e alimentação, conforme deliberação da **Plenária**.

Art. 14. Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins econômicos, de interesse e/ou de utilidade pública, constituída e reconhecida, estatutariamente, pelo trabalho desenvolvido em defesa dos direitos da pessoa idosa, cadastrada no COMDIO, conforme Art. 5º.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda – COMDIO:

I. Plenária;
II. Mesa Diretora;
III. Secretaria Executiva;
IV. Comissões.

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

Art. 16. A Plenária, órgão deliberativo do COMDIO, é constituída pelas reuniões ordinárias ou extraordinárias de seus conselheiros(as), competindo-lhes:

I. Deliberar e aprovar a política Municipal de atenção da Pessoa Idosa de Olinda;
II. Propor ações e propostas para orçamento municipal e plano de ação para a área da pessoa idosa, juntamente com o departamento responsavel da SDSCDH;
III. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados à execução da Política Municipal da Pessoa Idosa;
IV. Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
V. Reunir os conselheiros/as do COMDIO para fins de planejamento conjunto de ações e avaliações dos trabalhos;

VI. Homologar cadastramento, credenciamento e descrendeciamento das entidades que atuem na área da pessoa idosa de Olinda;
VII. Aprovar e monitorar o plano bienal de Metas Estratégicas do COMDIO;
VIII. Aprovar o Regimento Interno do COMDIO.

Art. 17. A Plenária, reunir-se-á, mensalmente, em sessão ordinária, devendo ocorrer, extraordinariamente, quando convocada pelo(a) Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento da maioria dos conselheiros(as):

I. As reuniões da Plenária poderão ser realizadas de forma presencial ou por meio de plataformas digitais;
II. Para instalação da sessão é necessário "quorum*"* correspondente à maioria simples;
III. O "quorum" será apurado pelas assinaturas dos conselheiros(as), registradas em ata de presença e/ou através de registro de fotos, no caso de reuniões realizadas por meio de plataformas digitais;
IV. A aprovação das deliberações, exige a maioria de votos dos conselheiros(as) presentes;
V. Será facultado ao Presidente o voto simples e de qualidade, quando houver empate nas votações;
VI. Não havendo "quorum" para abertura da sessão até 15 (quinze) minutos após a hora prevista, o(a) Presidente aguardará por mais 15 (quinze) minutos para proceder à nova verificação e, caso persista a falta de "quorum", deixará de instalar os trabalhos, mandando consignar em ata os nomes dos conselheiros(as) presentes;
VII. As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo (a) Presidente, no curso de reunião ordinária, ou por escrito, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, sendo-lhe facultado utilizar plataformas digitais.

Art. 18. Será facultada, aos representantes suplentes, a participação nas reuniões, tendo o direito a voto, apenas, quando em substituição ao conselheiro(a) titular.

I. Será facultada, à instituição suplente, a participação nas reuniões, com direito a voto, na ausência dos representantes das entidades titulares;
II. São suplentes, todas as instituições que tenham participado do processo eleitoral e não tenham atingido o número máximo dos votos, observando o disposto no artigo 6º, Parágrafo Único.

Art. 19. As sessões da Plenária obedecerão à seguinte ordem:

I. Verificação de presença e de existência de "quorum" para instalação do colegiado;
II. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
Aprovação da pauta do dia;
III. Leitura e distribuição de processos dos respectivos relatores;
IV. Apresentação, discussão e votação das matérias;
V. Comunicações breves e concessão da palavra;
VI. Comunicações gerais do(a) Presidente;
VII. Encerramento.

SEÇÂO II

DA MESA DIRETORA

Art. 20. O COMDIO conta, em sua organização, com uma **Mesa Diretora** composta por:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente.

Art. 21. O Presidente e o Vice-Presidente do COMDIO serão escolhidos pela **Plenária,** mediante votação, dentre os conselheiros(as), representantes titulares, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à ocupação da Presidência e da Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para mais um mandato consecutivo;

§ 2º O Vice-Presidente do COMDIO substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ausência simultânea dos

dois, a **Presidência** será exercida pelo conselheiro(a) mais idoso(a), presente na **Plenária**;

Art. 22. Havendo substituição do conselheiro(a) eleito(a) para compor a mesa diretora, deverá ser aberta nova sessão eleitoral para presidente ou vice presidente do COMDIO.

Art. 23. À **Mesa Diretora**, na função de coordenadora das ações político-administrativas do COMDIO, caberá:

I. Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do Comdio;
II. Tomar decisão, em caráter de urgência;
III. Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições;
IV. Fornecer informações e/ou documentações, solicitadas pelos conselheiros e outros.

Art. 24. Ao Presidente compete:
I. Exercer as atribuições que lhe competir como membro da **Mesa Diretora**;
II. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da **Plenária**;
III. Aprovar as pautas das reuniões da **Plenária** e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;
IV. Submeter aos conselheiros(as), as matérias para apreciação e deliberação;
V. Assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações da **Plenária**;
VI. Submeter à apreciação dos conselheiros(as), o Relatório Anual do COMDIO;
VII. Delegar competências;
VIII. Representar o COMDIO em todas as reuniões, em juízo ou fora dele;
IX. Formalizar, após aprovação **da Plenária**, os afastamentos e licenças de conselheiros(as);
X. Instalar comissões provisórias constituídos pela **Plenária**.

Art. 25. Ao Vice-Presidente compete:

I. Substituir o Presidente em seu impedimento;
II. Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
III. Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pela **Plenária**.

SEÇÂO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 26. Para o desempenho de suas funções, o COMDIO contará com uma **Secretaria Executiva**, orgão de apoio operacional e administrativo, estruturada com espaço físico próprio, equipamento e recursos humanos, fornecidos pelo Poder Executivo municipal, através da SDSCDH.

Art. 27. Compete à **Secretaria Executiva**:

I. Prestar assessoria técnica e administrativa ao COMDIO;
II. Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências, determinadas pela Plenária ou Mesa Diretora;
III. Controlar a freqüência dos conselheiros(as) e as justificativas de ausência encaminhando à **Mesa Diretora** as medidas a serem tomadas;
IV. Articular-se com os demais Conselhos Setoriais, quando designados pela Plenária;
V. Divulgar, conforme critério estabelecido pela **Plenária**, as resoluções do COMDIO, como publicações técnicas referentes à pessoa idosa;
VI. Manter atualizados os dados sobre leis, decretos e projetos referentes à pessoa idosa;
VII. Desenvolver as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do COMDIO;
VIII. Elaborar a pauta das reuniões plenárias, conforme decisão da Mesa Diretora;
IX. Manter sob sua guarda os livros, documentos, equipamentos, bem móveis e demais acervos do COMDIO;
X. Auxiliar as comissões e grupos temáticos;
XI. Atender e orientar entidades com interesse em registrar-se no COMDIO;
XII. Manter atualizado banco de dados de cadastro, credenciamento e descrendenciamento das entidades do COMDIO;
XIII. Enviar convocação das assembleias extraordinárias, e/ou alteração de data da reunião ordinária, em nome da **Mesa Diretora**, com antecedência mínima de 48 horas;
XIV. Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno e as decisões do COMDIO.

Art. 28. No início do mandato, a **Mesa Diretora** apresentará para apreciação e aprovação da **Plenária**, o Plano Bienal de Trabalho da **Secretaria Executiva**, contendo sua composição e atribuições dos seus integrantes.

Parágrafo Único: O quadro de pessoal da **Secretaria Executiva** será indicado pela SDSCDH, mediante aprovação **da Plenária.**

SEÇÃO IV
DAS COMISSÕES

Art. 29. As comissões do COMDIO podem ser permanentes e temporárias de caráter técnico ou especializado, tendo por finalidade apreciar assuntos e/ou fazer proposições nos seus respectivos campos temáticos e/ou áreas de atuação, a serem levadas ao conhecimento da **Mesa Diretora** para as providências subsequentes:
§ 1º As **Comissões** serão paritárias, constituídas por conselheiros/as titulares e suplentes;

§ 2º A Coordenação das Comissões poderá ser exercida por Conselheiro do COMDIO;

§ 3º O coordenador e o relator das **Comissões** serão escolhidos internamente por seus próprios membros;

§ 4º Poderão participar das **Comissões**, colaboradores e convidados com direito a voz, inclusive autoridades e especialistas;

§ 5º As **Comissões** poderão solicitar assessoria técnica com vistas a obter esclarecimentos pertinentes aos temas em pauta, para melhor opinarem e decidirem sobre eles;

§ 6º As **Comissões**, para o perfeito cumprimento de suas atribuições, deverão contar com a infraestrutura administrativa e operacional necessária;

Art. 30. As **Comissões Permanentes** do COMDIO serão:

I. Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Públicas e Privadas de Atendimento à Pessoa Idosa em Olinda;

II. Mobilização, Articulação, Divulgação e Eventos;
III. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Orçamento Público e Monitoramento das Políticas Públicas.

Art. 31. Compete à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Públicas e Privadas de Atendimento à Pessoa Idosa em Olinda:
I. Propor critérios de cadastramento, credenciamento e descredenciamento das entidades de atendimento, assistência, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, no âmbito municipal, observando determinações previamente estabelecidas por Resolução do COMDIO;

II. Analisar, de acordo com os critérios estabelecidos, o cadastramento, credenciamento e descredenciamento de entidades de assistência, atendimento, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, submetendo-os à aprovação final da **Plenária**;

III. Encaminhar à **Mesa Diretora** a renovação de atestado de cadastramento, atestado de credenciamennto, e/ou declaração de entidades registradas no COMDIO;

IV. Realizar visitas técnicas às ILPI's, entidades, grupos de convivência, atendimento à Pessoa Idosa de Olinda para emissão de cadastro, credenciamento e descredenciamento, de acordo com os critérios estabelecidos pelo COMDIO para emissão de comprovante.

Art. 32. Compete à Comissão de Mobilização, Articulação, Divulgação e Eventos:

I. Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

II. Elaborar material de divulgação a ser veiculado em campanhas nos meios de comunicação, com a finalidade de divulgar o trabalho realizado com, e para a população idosa de Olinda;

III. Mobilizar e promover a articulação e a integração do COMDIO com os demais conselhos Municipais;

IV. Articular a participação das demais Comissões no sistema de visibilidade das ações do COMDIO;

V. Promover e apoiar atividades, campanhas educativas e eventos, acerca do Envelhecimento Ativo e dos direitos assegurados à pessoa idosa;

VI. Identificar, sensibilizar, articular e mobilizar pessoas e instituições que repliquem ações voltadas à pessoa idosa;

VII. Incentivar a descentralização político-administrativa e a participação popular por meio de organizações representativas, nos programas, projetos e ações de atendimento dos direitos da pessoa idosa;

VIII. Favorecer apoios às entidades da sociedade civil, no sentido de tornar efetivos, princípios, diretrizes e direitos estabelecidos para a pessoa idosa;

IX. Organizar mesas redondas, Oficinas de Trabalho e outros eventos que congreguem áreas do conhecimento e tecnologias no campo dos direitos da Pessoa Idosa;
X. Garantir atividades continuadas para a realização do Bloco do COMDIO: "Folia sem Idade".

Art. 33. Compete à Comissão de Coordenação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Orçamento Público e Monitoramento das Políticas Públicas:

I. Propor diretrizes para (re)formulação das políticas de promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

II. Monitorar e avaliar o desenvolvimento e execução da política de promoção e proteção dos direitos da pessoa idosa;

III. Oferecer subsídios ao Poder Executivo Municipal, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente às políticas de atendimento aos direitos da pessoa idosa;

IV. Propor critérios de prioridade para a utilização dos recursos em programas, projetos e ações de promoção, proteção, defesa de direitos e assistência à pessoa idosa, bem como fiscalizar a sua aplicação;

V. Propor diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais;

VI. Fiscalizar a administração do Fundo dos Direitos do Idoso do Município de Olinda (Lei 5.967/2015):
a) Propor parâmetros técnicos e políticas de aplicação dos seus recursos do Fundo para aprovação em Plenária, integrando o Plano Plurianual do Município e a Lei Orçamentária Anual;
b) Acompanhar e avaliar a sua execução, desempenho e resultados financeiros;
c) Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das suas atividades;
d) Fiscalizar os programas desenvolvidos com recursos do Fundo, requisitando, para tal, auditoria do Poder Executivo, sempre que necessária;
e) Fiscalizar a utilização dos recursos nos programas e ações de assistência à pessoa idosa, no âmbito governamental e sociedade civil.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS(AS)

Art. 34. Compete aos conselheiros(as):

I. Comparecer às reuniões da **Plenária** e das **Comissões**;
II. Discutir e votar as matérias constantes da pauta;
III. Requerer informações, providências e esclarecimentos à **Mesa Diretora** ou à
Secretaria Executiva;
IV. Pedir vistas de processos, por um prazo a ser fixado pelo Presidente;
V. Apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
VI. Participar das Comissões técnicas e temáticas e grupos de trabalho com direito a voto;
VII. Proferir declaração de voto, quando desejar;
VIII. Propor convocação de audiência ou reunião da **Plenária**;

IX. Propor temas e assuntos para deliberação **da Plenária**;
X. Apresentar questão de ordem na reunião **da Plenária**.

CAPÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 35. Será destituído(a) e substituído(a) o(a) Conselheiro(a) que:
I. Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativas;
II. Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de representação;
III. Apresentar procedimentos incompatíveis com a dignidade das funções de conselheiro(a);
IV. For condenado(a) por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Todos os conselheiros(as) têm livre acesso à documentação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - COMDIO, mediante solicitação por escrito ao Presidente, observando o sigilo legal.

Art. 37. Nenhum membro poderá agir ou se pronunciar em nome do COMDIO, sem prévia delegação.

Art. 38. O(a) conselheiro(a) candidato(a) a qualquer cargo eletivo, deverá afastar-se do COMDIO pelo prazo de 03 (três) meses que antecedem o pleito eleitoral, na esfera municipal, estadual ou federal, devendo seu suplente ser conduzido à função de titular durante o período.

Art. 39. Os casos omissos e as dúvidas oriundas da aplicação do presente Regimento, serão levantados, discutidos e deliberados em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, aprovados por amaioria absoluta.

Parágrafo Único: As propostas de alteração regimental, deverão ser apresentadas por escrito e analisadas em 30 (trinta) dias.

Art. 40. As resoluções do COMDIO serão publicadas em Diário Oficial do Município.

Art. 41. O presente Regimento Interno entrará em vigor na data da sua publicação, só podendo ser modificado por quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros do COMDIO.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Olinda, 31 de agosto de 2020.

Presidente Vice-Presidente

L EGISLAÇÃO:

Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
Cria o Estatuto da Pessoa Idosa.

Lei nº 6.097/2019, de 26 de agosto de 2019;
Consolida a legislação que rege o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Olinda.

Lei nº 5.967/2015, de 22 de dezembro de 2015;
Cria o Fundo dos Direitos dos Idosos do Município de Olinda.

Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015);
Cria o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil MROSC.

Decreto Municipal nº 148/2017;
Regulamenta Normas Relativas à Formalização de Parceria entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:9887DC2D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 –FMS. Processo Nº: 017/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 16/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ nº **69.950.913/0001-75**; Vigência: 20/10/2020 a 20/04/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	AMPOLA	6	R$ 17,37	R$ 104,22
5	AMPOLA	12	R$ 12,73	R$ 152,76
16	UNID	600	R$ 0,22	R$ 132,00
18	Caixa	300	R$ 0,41	R$ 123,00
21	UNID	6	R$ 4,62	R$ 27,72
22	UNID	10	R$ 5,05	R$ 50,50
23	UNID	10	R$ 6,63	R$ 66,30
24	UNID	40	R$ 0,92	R$ 36,80
25	UNID	60	R$ 0,91	R$ 54,60
26	UNID	200	R$ 1,09	R$ 218,00
28	UNID	1.000	R$ 0,67	R$ 670,00

Palmares, 20 de outubro 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:FD010B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020 –FMS. Processo Nº: 017/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 16/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, para a Proteção Individual para profissionais envolvidos no atendimento e combate à pandemia do COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI** - CNPJ nº **06.132.785/0001-32**; Vigência: 20/10/2020 a 20/04/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	COMPR	30.000	R$ 2,00	R$ 60.000,00
27	UNID	4000	R$ 2,86	R$ 11.440,00

Palmares, 20 de outubro 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:F9462EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020 –FMS. Processo Nº: 014/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **SOS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI- EPP** - CNPJ nº **28.167.665/0001-03**; Vigência: 01/09/2020 a 01/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Und.	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
2	Und.	80	R$ 52,93	R$ 4.234,40
6	Und.	70	R$ 322,29	R$ 22.560,30
10	Und.	70	R$ 72,48	R$ 5.073,60
13	Und.	45	R$ 86,67	R$ 3.900,15

Palmares, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:337D0719

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020 –FMS. Processo Nº: 014/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI -EPP** - CNPJ nº **27.657.870/0001-94**; Vigência: 01/09/2020 a 01/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	Und.	300	R$ 19,90	R$ 5.970,00
7	Und.	60	R$ 34,50	R$ 2.070,00
8	Und.	60	R$ 53,00	R$ 3.180,00
11	Und.	60	R$ 90,00	R$ 5.400,00

12	Und.	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00

Palmares, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:B4B0A84F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020 –FMS. Processo Nº: 014/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP** - CNPJ nº 23.523.598/0001-07; Vigência: 01/09/2020 a 01/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	ValoTotal
5	Und.	70	R$ 55,00	R$ 3.850,00
9	Und.	50	R$ 28,53	R$ 1.426,50
15	Und.	50	R$ 38,99	R$ 1.949,50

Palmares, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:4281B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020 –FMS. Processo Nº: 014/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 013/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Leites e Suplementos Nutricionais para atender a solicitação da Coordenação de Saúde da Criança do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**; Órgão Gerenciador: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES**; Fornecedor Registrado: **COMERCIO VAREJISTA PRODUTOS NUTRICIONAIS E CUIDADOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - CNPJ nº 16.925.732/0001-22; Vigência: 01/09/2020 a 01/03/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
14	Und.	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00

Palmares, 01 de setembro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:0B410A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DESIGNAÇÃO

TERMO DE DESIGNAÇÃO

DESIGNOo servidor **MAURÍCIO JOSÉ DA SILVA,** inscrito no CPF nº 400.753.384-91, Matrícula nº 2148, como FISCAL do **Contrato nº 026/2020,** oriundo do **Processo Licitatório nº 022/2020**, **PregãoEletrônico nº 021/2020**, cujo objeto é *Aquisição de 01 (um) veículo do Tipo Utilitário novo, ZERO km para atender às demandas do CAF Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares - PE*, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93.

Palmares, 16 de outubro de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Municipal Nº 047/2019.

Publicado por:
Cristiane Pinheiro Alves de Oliveira e Oliveira
Código Identificador:8F31559F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 011/2020 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 011/2020-FMAS. **Pregão Eletrônico** Nº 007/2020. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, 0 (ZERO) KM, DE PRIMEIRO USO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 95.055,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 11/11/2020, 08:00h. **Abertura das Propostas:** 23/11/2020, 11:00h. **Início da Sessão Pública de Lances:** 23/11/2020, 11:30h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, no Site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 10/11/2020.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS,
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:21D0247D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PL Nº 019/2020 - FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

O Fundo Municipal de Educação de Paudalho, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020**, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/CALAMIDADE PÚBLICA DO COVID_19, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE, CONFORME LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, ALTERADA PELA LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020, que apresentou as seguintes empresas como Vencedoras: **PEREIRA & ALENCAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ N° 32.225.634/0001-39**, vencedora no Valor Global R$ 1.996.140,12 e **POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ N° 29.446.528/0001-70**, vencedora no Valor Global de R$ 144.935,10.

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO da Empresa acima Vencedora, Para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do CONTRATO.

Paudalho, 10 de Novembro de 2020.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:468CE88E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N° 042/2020

EMENTA: Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, o Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, dispõe no §4° do art. 2° que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverá editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos na forma prevista no referido dispositivo;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito municipal, a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n° 006, de 20 de março de 2020.

Art. 2º. O Município da Pedra - PE receberá da União, em parcela única, recursos no valor total de R$ 183.128,57 (cento e oitenta e três mil e cento e vinte oito reais e cinquenta e sete centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural.

§ 1º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

a) R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para aplicação no disposto no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020;
b) R$ 145.128,57 (cento e quarenta e cinco mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos) para aplicação no disposto no inciso III do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

§2º. Havendo saldo remanescente em cada inciso do parágrafo anterior, os mesmos serão remanejados para aplicação no outro inciso.

Art. 3°. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, com o auxílio do Grupo de Trabalho e das demais secretarias municipais, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município da Pedra, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017/2020.

Parágrafo Único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, com o auxílio do Grupo de Trabalho, será a instância oficial de consulta das ações ligadas a Lei Aldir Blanc.

Art. 4°. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, assistida pelo Grupo de Trabalho, a distribuição dos subsídios previstos no inciso II do art. 2°, da Lei Federal n° 14.017/2020, destinados à manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, que tiveram as suas atividades interrompidas em virtude das medidas de isolamento social.

§1°. Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser pessoas físicas ou jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede na Pedra, há pelo menos 02 (dois) anos.

§2°. O pagamento dos recursos fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia, entre outras, no MAPA CULTURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO ou nos CADASTROS CULTURAIS DO MUNÍCIPIO, como também na base de dados do DATAPREV e ao disposto neste Decreto.

Art. 5°. Compete a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, manutenção de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções, de manifestações culturais, e de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020.

Parágrafo único. Para fins do disposto no §3° do art. 2° do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, os beneficiários dos recursos contemplados deverão ser pessoas físicas ou jurídicas, que deverão comprovar residência ou sede na Pedra, há pelo menos 02 (dois) anos.

DO SUBSÍDIO

Art. 6°. Farão jus ao subsídio, as entidades de que trata o art. 4°, do Decreto Federal n° 10.464, de 17 de agosto de 2020, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovar sua inscrição em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

I – Cadastro Municipal de Cultura;
II – Cadastro Estadual de Cultura;
III – Cadastro Estadual de Ponto e Pontões de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Ponto e Pontões de Cultura;
V – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
VI – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro;

Art. 7º. O subsídio de que trata o inciso II do art. 2° da Lei Federal nº14.017/2020, terá seus valores estabelecidos em R$ 3.000,00 (três mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de acordo com a sua classificação, objetivando atender o maior número de beneficiários.

§ 1º. O subsídio de que trata o caput deste artigo, será concedido em parcela única, visando atender a dez espaços culturais, sendo esta parcela referente ao período de 03 (três) meses, sendo 04 entre ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS, contempladas com o subsídio de R$ 5.000,00 (cinco mil reais); e 06 SEDES DE GRUPOS CULTURAIS, contemplado com R$ 3.000,00 (três mil reais), cada, de acordo com a ordem classificatória com base na pontuação auferida, através da análise dos critérios estabelecidos nos Editais, destinados aos espaços que comprovem sua atuação nas áreas artísticas e/ou culturais, num período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, imediatamente anteriores a 30 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal n° 14.017/2020:

§ 2º. O critério para classificação das inscrições para recebimento dos subsídios de que trata o caput deste artigo, serão definidos no Edital.

§ 3º. Para requerer o benéfico de trata o caput deste artigo, os requerentes deverão satisfazer os seguintes requisitos:

I – apresentação de documento que comprove:

a) a constituição jurídica, no caso de entidade, empresa ou cooperativa, acompanhada de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitido pela Secretaria da Receita Federal; ou,
b) declaração assinada pelos membros do coletivo, quando se tratar de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou inscrição no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com a identificação pessoal de todos os seus membros e indicação do responsável pelo espaço cultural;

II – portfólio ou documentação que comprove a atuação cultural do espaço do requerente, podendo ser constituída de fotografias, vídeos, declarações, matéria jornalística, publicações em redes sociais, links de sites, dentre outros, que demonstrem o histórico do espaço e/ou sua função cultural no município da Pedra;

III – comprovantes de despesas de manutenção do espaço cultural, caso exista, no período do estado de calamidade pública, decorrente da epidemia de Coronavírus, apresentando-se, em especial:

a) custo de locação ou de financiamento do espaço artístico e cultural se for o caso;
b) despesas relativas ao consumo de energia elétrica, água, internet e telefonia do primeiro semestre de 2020;
c) número, comprovação e identificação dos funcionários contratados pelo espaço cultural, natureza do vínculo laboral e apresentação da situação de recolhimento dos encargos respectivos.

IV – compromisso formal de prestação de contrapartida(s) a ser(em) prestada(s)após o reinício das atividades do espaço artístico e cultural, em bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, a ser(em) realizada(s) prioritariamente em prol dos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita e em intervalos regulares, com indicação da periodicidade pretendida para a sua realização;

V – indicação de conta bancária para o recebimento do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural;

VI – no caso de pleito de grupo cultural que não possui constituição jurídica e/ou CNPJ, indicação formalmente assinada por todos os membros do coletivo, da pessoa responsável para recebimento do subsídio mensal e respectiva prestação de contas ao município;

VII – demonstração da interrupção das atividades artísticas e culturais do requerente, podendo ser apresentada por autodeclaração;

VIII – requerimento formal do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultura.

§4º. Consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que estejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I – Pontos e Pontões de Cultura;
II – Teatros Independentes;
III – Escolas de Música, de Capoeira, de Artes, Estúdios, Companhias e Escolas de Dança;
IV – Circos;
V – Cineclubes;
VI – Centros Culturais, Casas de Cultura, e Centros de Tradições Regionais;
VII – Terreiros de Natureza Cultural;
VIII – Museus Comunitários, Centros de Memória e Patrimônio;
IX – Bibliotecas Comunitárias;
X – Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;
XI – Centros Artísticos e Culturais Afro-brasileiros;
XII – Comunidades Quilombolas;
XIII – Espaços de Povos e Comunidades Tradicionais;
XIV – Teatro de Rua e Demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XV – Livrarias, Editoras e Sebos;
XVI – Festas Populares, inclusive o Carnaval, São João, e outras de caráter regional;
XVII – Empresas de Diversão e Produção de Espetáculos;
XVIII – Estúdios de Fotografia;
XIX – Produtoras de Cinema e Audiovisual;
XX – Ateliês de Pintura, Moda, Design e Artesanato;
XXI – Galerias de Arte e de Fotografias;
XXII – Feiras de Arte e de Artesanato;
XXIII – Espaços de Apresentação Musical
XXIV – Espaços de Literatura, Poesia e Literatura de Cordel;
XXV – Espaços e Centros de Cultural Alimentar de Base Comunitária, Agroecológica e de Culturas Originárias, Tradicionais e Populares;
XXVI – Outros espaços e atividades, artísticas e culturais, validadas no Cadastro Cultural da Pedra.

§5º. O requerente, responsável pelo espaço cultural, deverá apresentar junto ao requerimento cópias dos seguintes documentos:

a) RG;
b) CPF;
c) Comprovante de residência.

Art. 8º. O prazo para requerer o subsídio mensal será o fixado no Edital.

Art. 9º. É vedado o recebimento cumulativo, pelo mesmo beneficiário, de dois ou mais subsídios mensais para manutenção, ainda que o requerente possua inscrição em mais de um dos cadastros referidos no art. 6º da Lei Federal nº14.017/2020.

Parágrafo Único. É vedado ainda:

I - a concessão de subsídio a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera, ou a ela vinculadas, bem como a espaços culturais vinculados a fundações ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, teatros e casas de espetáculos com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelo Sistema S;
II - MEI representar grupos coletivos ou organizações culturais;

Art. 10. O beneficiário do subsídio mensal para manutenção do espaço artístico e cultural, celebrará termo de responsabilidade junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, assumindo o compromisso de prestar contas dos recursos recebidos, com vistas a comprovar que os valores foram utilizados em gastos relativos à manutenção da atividade cultural.

§1°. A prestação de contas deverá comprovar, através de documentos, que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§2°. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas como:

I – Internet;
II – Transporte;
III – Telefone:
IV – Consumo de água e luz;
V – Aluguel;
VI – Outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, desde que devidamente comprovadas.

§3º. O beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas da utilização do recurso a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data do recebimento do referido benefício.

§4°. Caberá a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, bem como, ao Grupo de trabalho o acompanhamento do cumprimento da contrapartida.

§5°. O beneficiário do subsídio que não apresentar e/ou comprovar a prestação de contas e/ou não cumprir com a contrapartida acordada, ou ainda, utilizar o subsídio em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e penal, conforme previsão legal.

DOS EDITAIS, CHAMADAS PÚBLICAS E PREMIAÇÕES

Art. 11. Os recursos de que trata o inciso III do art. 2° da Lei Federal n° 14.017/2020, serão aplicados através de Editais.

§1° Cada Edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores destinados e condições de participação.

§2° Para participar dos editais estabelecidos no caput é necessário estar inscrito no Cadastro Cultural da Pedra.

§3° Só poderão concorrer aos editais estabelecidos no caput, projetos, eventos e ações culturais realizadas no município da Pedra.

§4° É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente nos editais e premiações estabelecidos no caput.

§5° Bandas, Grupos musicais e/ou músicos deverão concorrer no edital específico da linguagem música.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Federal n° 14.017/2020, podendo exercer esse direito através do Grupo de trabalho, ou por intermédio de solicitação a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, através de Requerimento.

Art. 13. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, poderá editar normas complementares, através de Portarias, no sentido de esclarecer e orientar como se dará a execução da Lei Federal n° 14.017/2020, no âmbito municipal.

Art. 14. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Pedra/PE, 22 de outubro de 2020

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:69CC350E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N° 045/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição das suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Diretoria de Cultura, vinculado a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E CULTURA DA PEDRA, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal e do governo estadual responsáveis pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;
III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º - O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes, com igual número de suplentes:

I - Diretor Municipal de Cultura, que o presidirá;
II - 2 (dois) representante do Poder Executivo;
III - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil.

§ 2º - O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a IV do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

§ 3º - Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra.

Art. 3º - A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura da Pedra, poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017 de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra/PE, 28 de Outubro de 2020

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Dalva Ferreira Farias
Código Identificador:A1C649C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2020/FMS – PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

A Comissão de Pregão, torna pública a Retificação da matéria do Extrato do aditivo, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, código identificador: 13059C46, na data de 06/11/2020. Onde se lê a data 02/11/2020, leia-se 10/11/2020.

Poção - PE, 10 de novembro de 2020.

MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Marco Antônio dos Santos
Código Identificador:601AAFBA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo que, em síntese, submete à apreciação desta casa as conta do excelentíssimo prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira referentes ao exercício financeiro de 2017, para análise do parecer prévio emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 18100474-4 opinando pela aprovação com ressalva.
Notificado a apresentar defesa escrita acerca do parecer prévio emito pelo Egrégio Tribunal de Conta do Estado de Pernambuco, o interessado juntou defesa no prazo, pugnando pela aprovação conforme o parecer do tribunal de contas desse estado, vindo o processo para confecção de parecer por esta comissão.
Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

DAS RAZÕES

O julgamento das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal é feita pela câmara municipal de vereadores, com auxílio do tribunal de contas, aquém cabe emitir parecer prévio sobre as referidas contas, que poderá ser aprovado ou rejeitado.
Dito isto se percebe que o efetivo julgamento ocorre na câmara de vereadores, já que o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas pode ser rejeitado pelo voto de 2/3 (dois terço) dos agente públicos, em decisão fundamentada.
É necessário observar que a deliberação das contas anuais prestadas pelo chefe do poder executivo municipal pode possuir caráter geral e tem por escopo o simples exame da responsabilidade dos administradores e demais responsáveis pelo uso dos recursos públicos e se seus atos estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade administrativa da administração pública.
Portanto, o parecer prévio emitido pelo tribunal de contas trata-se de um resumo fundamentado da análise de tais documentos, elaborado por especialistas da corte co intuito de auxiliar o poder legislativo no julgamento das mesmas e garantir a responsabilidade do governante quando este não for fiel em seus atos ao mandato recebido do povo.
Na situação em tela, o tribunal de constas ao emitir o prévio parecer declarou que:
Decidiu, à unanimidade, a SEGUNDA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de
Pernambuco em sessão Ordinária realizada em 30/04/2020,
CONSIDERANDO que o presente processo trata de auditoria realizada nas contas de governo;
CONSIDERANDO o Relatório de Auditoria elaborado pela Gerência de Contas de
Governos Municipais-GEGM;
CONSIDERANDO os termos da defesa apresentada pelo interessado;
CONSIDERANDO que, embora o Executivo Municipal tenha descumprido o limite para a Despesa Total com Pessoal a partir do 2º quadrimestre do exercício, o interessado dispunha de prazo para reenquadramento ao limite legal, nos termos do art. 23 c/c o art. 66 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO o cumprimento dos demais limites legais e constitucionais;
CONSIDERANDO o recolhimento integral das contribuições previdenciárias devidas ao RGPS e ao RPPS, tanto a parte patronal quanto a descontada dos servidores;
CONSIDERANDO que o Executivo Municipal apresentou nível de transparência classificado como Insuficiente, conforme aplicação da metodologia de levantamento do ITMPE;
CONSIDERANDO, entretanto, que houve uma melhora no nível de transparência em relação ao exercício anterior e, já no exercício seguinte, o Executivo passou a atingir a classificação no nível Moderado;
CONSIDERANDO que se tratou do primeiro ano de mandato do interessado à frente do Executivo Municipal;
CONSIDERANDO os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;
Manoel Marcos Alves Ferreira:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, inciso I, combinados com o artigo 75, bem como com os artigos 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal e o artigo 86, § 1º, da Constituição de Pernambuco;
EMITIR Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Pombos a das contas do(a) Sr(a). Manoel Marcos **aprovação com ressalvas** Alves Ferreira, relativas ao exercício financeiro de 2017.
DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, ao atual gestor do(a) Prefeitura Municipal de Pombos, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas:
1 - Adotar todas as medidas legais necessárias à recondução dos gastos com pessoal ao limite estabelecido pela Lei Complementar n° 101/2000;
2 - Instituir formalmente a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, no prazo da lei, de modo a disciplinar o fluxo de caixa, visando o controle do gasto público, frente a eventuais frustrações na arrecadação da receita;
3 - Aprimorar o controle das disponibilidades por fonte dos recursos para evitar inscrição de restos a pagar processados e não processados sem que haja disponibilidade de caixa, o que pode comprometer o desempenho orçamentário do município;
4 - Adotar as medidas necessárias para garantir a correta consolidação das contas municipais, como requerido para a apresentação da prestação de contas de governo a este Tribunal de Contas;
5 - Aprimorar a metodologia utilizada para orçar a receita estimada na LOA de modo a evitar o superdimensionamento das receitas previstas e, consequentemente, das despesas autorizadas, para garantir, assim, o equilíbrio das contas públicas;
6 - Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto sem descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária;
7. Disponibilizar efetivamente e com integridade as informações devidas e exigidas pela legislação, quanto ao nível de transparência pública.
Presentes durante o julgamento do processo:
CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão: Acompanha
CONSELHEIRO CARLOS PORTO, relator do processo
CONSELHEIRA TERESA DUERE: Acompanha Procurador do Ministério Público de Contas: CRISTIANO PIMENTEL

Conforme o parecer acima transcrito a Egrégia corte entendeu por unanimidade que emitir parecer opinando pela aprovação com ressalvas das contas do prefeito Manoel Marcos Alves Ferreira referente ao exercício financeiro de 2017.
Refutar o parecer prévio emitido pelo TCE/PE foge do alcance do membros dessa casa legislativa, pois emitido pelos experientes conselheiros daquela corte que se valeram da assessoria técnica altamente especializada, motivo pelo qual, de pronto, está relatoria reconhece que não detém técnica suficiente para contra argumentar os motivos que levaram a corte a opinar pela aprovação com ressalvas.
Perceba-se, no entanto, que a corte de contas entendeu pela aprovação com ressalvas sobretudo pelo fato de o excelentíssimo prefeito ter excedido o gasto com pessoal estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no entanto, a referida irregularidade não produz condão para inviabilizar a prestação de contas de pronto vez que a própria Lei de Responsabilidade concede prazo para solução de tal irregularidade, permitindo que a recondução aos patamares legais.
Dessa forma, a irregularidade acima, não é das mais graves e nesse momento não existe qualquer irregularidade que sustente a rejeição por essa câmara.
Ademais, esta Câmara de Vereadores sabe das dificuldades encontradas diante da situação econômica que vive o país, que vem ocasionando uma queda brutal na despesa dos municípios brasileiros.
Sendo assim, as demais irregularidades apontadas pelos técnicos da corte de Contas de Pernambuco no parecer prévio foram agrupadas em um só bloco, visto que conforme a própria jurisprudência daquela corte, não são capazes de macular a presta de contas, sendo certo que algumas delas já estão sanadas pela atual gestão desse município.
Diante de todo o exposto, essa relatoria entende que o parecer prévio deve ser aprovado com ressalvas das constas do prefeito Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira do exercício financeiro de 2017, deve ser acatado pelos membros dessa câmara.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, pugna esta comissão de finanças e orçamento pela **APROVAÇÃO** do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco, ficando consequentemente **APROVADAS COM RESSALVAS** as consta do prefeito Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira. Referente ao exercício financeiro de 2017.
Apresenta assim, projeto de Decreto Legislativo em anexo, na forma que preconiza o art. 29 do Regimento Interno desta cas, ao tempo em que submetemos a sua apreciação pela Comissão de Justiça e Redação.

Pombos – PE, 30 de setembro de 2020.

DANIEL ROGERIO DA SILVA
Presidente

JOSÉ AGLAILSON LINO
Relator

MARCELO HEENRIQUE BARBOSA
Membro

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B52BBE00

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE POMBOS
PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POMBOS/PE

DO RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo subscrito pelos membros da comissão de Finanças e Orçamento, que entendeu pela APROVAÇÃO do parecer prévio emitido pelo tribunal de contas do Estado de Pernambuco nos autos Processo nº TC 18100474-4 no qual a corte opina excelentíssimo pela aprovação com ressalva do prefeito do Município de Pombos/PE, o Sr. Manoel Marcos Alves Ferreira referentes ao exercício financeiro de 2017.
Transcorrido o breve relato, passo a análise do mérito.

DAS RAZÕES

A princípio deve-se observar que não é da alçada desta comissão de justiça e redação a análise do mérito das contas postas a julgamento nesta casa legislativa, conforme dicção do artigo 19 do Regimento Interno desta casa, cabendo a análise à comissão de Finanças e Orçamento.
Logo, se registre que esta Comissão de Justiça e Redação cabe apenas a emissão de parecer acerca da redação do projeto de Decreto Legislativo confeccionado pela comissão de finanças e Orçamento, conforme inteligência do artigo 20, I, do Regimento Interno.
Da análise do projeto de Decreto Legislativo produzido nos autos do processo de deliberação da prestação de contas do ex-prefeito Josuel Vicente Lins, entendo que à iniciativa do referido projeto atende ao que disciplina os parágrafos do art. 28 da Lei Orgânica municipal.
Quanto ao mérito, percebe-se ainda que o projeto de Decreto Legislativo encontra-se devidamente fundamentado, em consonância como o que prevê o princípio da fundamentação das decisões Judiciais e Administrativas.
Ademais, cumpre ressaltar que o referido projeto tramitou nesta casa em total observância dos princípios constitucionais, sobretudo aos da ampla defesa e contraditório, visto que foi concedido ao interessado o direito de apresentar defesa escrita, conforme parecer do procurador Jurídico dessa casa.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, verificado a regularidade do Processo, bem como, do Projeto de Decreto Legislativo, não há qualquer óbice à submissão deste projeto ao Plenário desta Câmara de Vereadores.

Este é o parecer

Pombos – PE, 07 de outubro de 2020.

JOSÉ AGLAILSON LINO
Presidente

JOÃO LUIZ FERREIRA
Relator

KELILSA SILVA BEZERRA
Membro

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:E7527E5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020. CPL. COMPRAS. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (UNIDADE MISTA MARIA AMÉLIA), através da proposta de Emenda Parlamentar nº 13167.387000/1190-03, conforme Termo de Referência e demais anexos presentes no edital. VALOR ESTIMADO: R$ 89.425,00 (Oitenta e Nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais). Abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 24/011/2020; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). O Edital, seus anexos e outras informações, podem ser obtidas através do fone: (81) 3654-1109, ou pelo correio eletrônico: licita.salgadinho@gmail.com; pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgadinho/editais.php 10/11/2020.

JÔNATAS DE ASSIS SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jonatas de Assis Silva
Código Identificador:73F0B32B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 060/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que requereu o servidor: **CICERO BETIANO DOS SANTOS, RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS SEM O GOZO DA MESMA, referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de junho de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:8704B8E1

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 090/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que requereu os servidores: **LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA** E **VALDIR SEVERINO GOMES, RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS, no período discriminado na tabela, referente ao exercício do ano de 2019.

NOME	CARGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERIODO DE FÉRIAS
LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	FACHUSC	30/07/2020
VALDIR SEVERINO GOMES	VIGILANTE	FACHUSC	30/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 23 de setembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente / AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:6E3FBB7E

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 114/2020

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que requereu a servidora: **NIVANEIDE DA SILVA COSTA, RESOLVE:**

Art. 1º - AUTORIZAR O RECEBIMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS SEM O GOZO DA MESMA, referente ao exercício do ano de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de Novembro de 2020.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Presidente /AEDS

Publicado por:
Elton Johnathan de Sá Ferreira
Código Identificador:7AF70174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 333/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ: 26.889.181/0001-42. Objeto: Aquisição de carteiras escolares, conjuntos professores e conjuntos refeitório sem resina plástica de alto impacto para equipar as Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 066/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020. Valor: R$ 35.880,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 19 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:0464AD7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 336/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.875.146/0001-20. Objeto: Aquisição de toner em cartuchos e tintas para impressoras, a fim de atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório nº 066/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020. Valor: R$ 102.060,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 19 de Outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:8C206096

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 337/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: EVANDRO DOS SANTOSSILVA FEIRANTE - EIRELI, CNPJ: 09.061.057/0001-71. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, hortifrutis, panificáveis e produtos cárneos e resfriados, equipamentos de cozinha, utensílios e descartáveis para atender as necessidades dos diversos programas da Secretaria de Desenvolvimento Social. Processo Licitatório nº 064/2020 – Pregão Eletrônico nº 011/2020. Valor: R$ 12.664,74. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 19 de Outubro de 2020.

POLLYANY MATIAS RODRIGUES
Interina
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:DAE6BFF7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 357/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: BRAMARK COMERCIO ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA, CNPJ: 21.306.134/0001-05. Objeto: Fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório nº 063/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020. Valor: R$ 12.460,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 05 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:258E1914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 358/2020 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 23.752.598/0001-70. CONTRATADO: BRAMARK COMERCIO ELETRÔNICOS E SISTEMA LTDA, CNPJ: 21.306.134/0001-05. Objeto: Fornecimento de peças e serviços de manutenção dos relógios de ponto no âmbito da Secretaria de Saúde. Processo Licitatório nº 063/2020 – Pregão Eletrônico nº 025/2020. Valor: R$ 2.520,00. Vigência do contrato: até 31 de dezembro. Data: 05 de Novembro de 2020.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcella Thaís Cruz de Sá
Código Identificador:6DC60830

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

Estabelece Orientações para o Regime de Estudo Não Presencial nas unidades educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Salgueiro-PE, em decorrência da Pandemia COVID19, para fins de cumprimento de horas letivas mínimas exigidas para o calendário do ano letivo 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

CONSIDERANDO a situação excepcional causada pela Pandemia do Coronavírus –COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, nº 9.394/96, de 23/12/1996;

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 214 da Constituição Federal, que determina a universalização do atendimento escolar;

CONSIDERANDO o inciso I do artigo terceiro da Lei Federal nº 9.394, 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), que tem como princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola e o inciso III do art. 11 da mesma lei, que incumbe os municípios a baixarem normas complementares para rede de ensino;

CONSIDERANDO a MP (Medida Provisória) nº 934 de 01 de abril de 2020 publicada no Diário Oficial da União que estabelece normas excepcionais para o ano letivo da educação básica decorrente das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública definida na Lei 13979/2020;

CONSIDERANDO a Portaria do MEC - Ministério da Educação nº 343 de 17 de março de 2020 sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação da Pandemia da COVID-19 com ajustes pelas Portarias 345 e 356 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.809, de 14/03/2020, regulamenta no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Parecer CNE 05/2020 que preconiza a reorganização do Calendário Escolar e o computo das atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE 11/2020 que orienta sobre os processos educacionais para a realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.160 SEE de Pernambuco, 02.04.2020 que dispõe sobre a reorganização do calendário de atividades escolares no estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a Resolução nº 03 de 19.03.2020 do CEE-PE que regula no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco, a adoção de atividades extraescolares, enquanto suspenso o funcionamento de instituições de Educação integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Parecer do CEE/PE Nº 062/2020 que dispõe sobre a adaptação de aspectos educacional-escolares das instituições de educação integrantes dos sistemas de ensino do estado de Pernambuco e de seus municípios, à extraordinariedade de suspensão de funcionamento dessas instituições, por força da pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO a Resolução nº 06 de 19 de agosto de 2020 que acrescenta o art. 4º-A, e seu Parágrafo Único á Resolução nº 3, do CEE/PE de 19/03/2020 e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/20 de 18 de março de 2020 em seu artigo 9(nono) dispõe sobre a suspensão de aulas nas Escolas Municipais de 18 a 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 033 de 18/03/20 que dispõe sobre intensificação de medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, da curva de disseminação da COVID 19 no município de Salgueiro voltadas a contenção;

CONSIDERANDO Ofício Circular nº 87/20 da SME Salgueiro de 25 de março com informações sobre a paralisação das atividades presenciais das escolas e outras providências;

RESOLVE:

Art 1º- Estabelecer normas e medidas para o Regime Especial de Estudos Não Presenciais nas Unidades Educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal de Salgueiro-PE, em decorrência da Pandemia COVID 19, para fins de cumprimento de horas letivas mínimas exigidas para o calendário do ano letivo 2020, garantindo-se a manutenção das atividades pedagógicas para os estudantes mesmo que de forma remota.

I. DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NÃO PRESENCIAIS E COMPETÊNCIAS FUNCIONAIS.

Art. 2º- Entende-se por atividades pedagógicas não presenciais, aquelas a serem realizadas pelas instituições **públicas e privadas** de ensino com os estudantes, quando não for possível a presença física desse no ambiente escolar. Assim sendo, as atividades pedagógicas não presenciais podem acontecer por meios digitais: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem como Classroom, grupos de Whatsapp, Facebook, Youtube, Telegram, Correios Eletrônicos, Blogs, dentre outros ; pela adoção de material didático impresso com as respectivas orientações pedagógicas, distribuídos aos alunos e seus pais ou responsáveis pela leitura de projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos matérias didáticos, etc.

Art. 3º- As atividades pedagógicas devem ser elaboradas de forma diversificada, observando a proposta da BNCC e do Currículo de Pernambuco e em conformidade com o Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno Escolar, oferecendo recursos metodológicos diversos que possibilitem o aprendizado remoto dos estudantes da Rede Municipal de Educação de Salgueiro, de acordo com as possibilidades de cada localidade Municipal a ser atendida, em especial as escolas do campo, haja vista a amplitude territorial do município e a necessidade de atendimento de cada localidade e dos estudantes.

Art. 4º - A Equipe Gestora de cada Unidade Educacional Municipal, deverá fazer o levantamento da modalidade de recursos pedagógicos, virtuais ou impressos, que melhor atendam a demanda da respectiva localidade onde esteja inserida a Escola.
§1º- Havendo necessidade, o atendimento dos estudantes poderá ocorrer concomitantemente, por meio de Tecnologias Digitais e por meio de materiais impressos.
§2º- É facultada a readequação na oferta de materiais ou recursos pedagógicos, no curso do processo de atendimento remoto para melhor atendimento e aprendizagem dos estudantes.

Art. 5º- As metodologias desenvolvidas por meio de atividades pedagógicas remotas, deverão considerar os saberes e conhecimentos

dos estudantes, as possibilidades de interação com os mesmos e famílias para mediação e orientação das dificuldades que os estudantes apresentem nas atividades impressas,

Art. 6º- Para as atividades do Ensino Fundamental poderão ser utilizados : o livro didático , estudos dirigidos , roteiros, indicação de leituras, apostilas feitas pelos professores e enviadas impressas ou virtuais, pesquisas e exercícios para realização nos materiais didáticos, e por meios digitais (plataformas virtuais, vídeos Youtube, Blogs, Whatsapp, Telegram, vídeo aulas, chamadas de vídeo e áudio, Webconferências, fóruns com os estudantes, famílias),

Art. 7º- Para as atividades da Educação Infantil serão desenvolvidos materiais de orientação aos pais ou responsáveis, com atividades educativas de caráter eminentemente lúdico, recreativo, criativo e interpretativo, para realizarem com as crianças em casa, buscando uma aproximação virtual dos professores com as famílias e as crianças, enquanto durar esse período emergencial evitando retrocessos cognitivos, físicos e socioemocionais:
§1º- Para crianças de 0 a 3 anos as orientações aos pais serão no sentido de executarem atividades para estímulos da leitura de textos pelos pais, brincadeiras, jogos, músicas infantis, devendo, pois, os professores orienta-los sobre qual melhor forma de fazer essas interações para com as crianças;
§2º- Para as crianças da pré-escola (04 a 05 anos) os pais ou responsáveis deverão orientar as atividades sugeridas pelos professores visando o estimulo através da realização de leitura de textos para as crianças, da prática de desenho, brincadeiras, jogos, músicas infantis e até algumas atividades em meios digitais quando for possível.

Art. 8º- Compete ao Professor Regente da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, Finais, EJA, Projetos AFA e AVANÇAR.
I – Elaborar e organizar todas as atividades a serem enviadas aos seus estudantes por meio de Tecnologias Digitais ou de forma impressa ou das duas formas concomitantes, visando o acesso às atividades pedagógicas pelos mesmos enquanto perdurar a situação de suspensão das aulas presenciais.
II - Realizar o registro dessas atividades em um Plano Semanal onde deverá constar o conteúdo a ser ensinado, o objetivo de se desenvolver tal conteúdo, como será ensinado
(recursos pedagógicos, links, vídeos, etc) quais serão as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno e como será a correção dessas atividades;
III - Enviar à Coordenação escolar para conferência e acompanhamento, todas as atividades elaboradas, juntamente com o Plano Semanal de aulas;
IV – Registrar nas Planilhas padrão de Registro de Atividades do Plano semanal/mensal de aulas e Cumprimento da Carga Horária que deverá ser arquivado após assinatura do diretor, coordenador e professor, numa pasta específica para fins de comprovação das atividades realizadas, do cumprimento do currículo e da carga horária a qual o estudante tem direito;
V- A entrega das atividades aos estudantes poderá ser virtual ou impressa desde que sejam seguidas rigorosamente as normas de segurança definidas em legislação especifica para enfrentamento da COVID-19;
VI- Acompanhar a frequência dos estudantes por meio da realização das tarefas propostas, acessos às plataformas criadas, devolução das atividades impressas para a escola conforme previamente combinado e realizar o registro das ausências segundo a Legenda: Falta Justificada – Motivo Pandemia;
VII- Registrar por meio de relatórios semanais, de todas as atividades enviadas, recebidas, não realizadas, realizadas ou realizada parcialmente, recebimento de mensagens e e-mails, a fim de ser validado oportunamente como carga horária legal.
VIII - Atender face às dificuldades de aprendizagem dos estudantes, em especial àqueles que possuem PDI(Plano de Desenvolvimento Individual), resguardando-lhes o direito à aprendizagem, devendo pois o professor enviar o Plano Pedagógico Semanal e as atividades com adequações ao seu nível de aprendizagem do estudante atendido, devendo ainda ser mantido todo esse registro específico para o caso em questão.

Art. 9º Compete ao Coordenador Pedagógico:
I- Fazer a orientação aos Professores em conformidade com a BNCC e Currículo de Pernambuco, resguardando a todos os estudantes os direitos de aprendizagem.
II- Realizar a conferência do Plano Semanal/Mensal do Professor juntamente com todo o material a ser repassado para os estudantes por meio de textos, links, sites, exercícios de fixação, dentre outros. Se necessário orientar o Professor quanto à adequação de atividades;
III- Orientar os Professores a execução do Plano Semanal com atividades diferenciadas para os estudantes com PDI_(Plano de Desenvolvimento Individual) e/ou estudantes que mostrem maiores dificuldades de aprendizagem;
IV- Realizar acompanhamento semanal de todas as atividades oferecidas pelos professores aos estudantes, registrar também a observação do resultado obtido, o nível de envolvimento das turmas e os estudantes que não foram alcançados na semana e motivo.
V- Enviar Consolidados Mensais e ou outras avaliações realizadas por e-mail à Diretoria de Ensino até o quinto dia útil do mês;

VI- Organizar reuniões virtuais com a Equipe Pedagógica para troca de ideias e readequações das atividades enviadas ao aluno, bem como para levantamento dos resultados até então obtidos;
VII- Atender individualmente por mídias digitais ou coletivamente por web conferências os professores e propiciar ambientes interativos para tirar dúvidas ou apoiar o desenvolvimento do trabalho remoto.
IX - Enviar áudios, vídeos e mensagens às famílias para fortalecimento dos vínculos;
X - Participar em reuniões online promovidas pela Secretaria de Educação;

Art. 10- Compete à Direção Escolar, Diretor e Adjunto(a):
I- Zelar pelo cumprimento das atividades da sua Equipe Pedagógica,
II- Acompanhar o desempenho de atividades dos coordenadores pedagógicos e professores,
III- Analisar o Relatório da Coordenação Pedagógica sobre quantidade de estudantes que não foram atendidos na semana e a justificativa, para que possam empreender ações de Busca Ativa visando o atendimento e retorno desses estudantes, buscando, para isso, o apoio dos órgãos de proteção da criança e adolescente;
IV- Acompanhar frequências das turmas e dialogar com a coordenação/professores sobre as possíveis possibilidades de ampliar participação dos estudantes, bem como, enviar consolidado a Secretaria de Educação.
V- Solicitar o envio das Planilhas de Planejamento dos professores e coordenadores em tempo hábil;
VI- Enviar mensalmente a Diretoria de Ensino Planilha de Acompanhamento de Frequência virtual dos estudantes
VI- Manter estreita relação de informação com a SME sobre a atuação dos Coordenadores Pedagógicos, Professores, envolvimento dos estudantes e Pais nesse momento de estudo não presencial.

PLANO DE AÇÃO DO REGIME DE ESTUDO NÃO PRESENCIAL POR NIVEIS DE ENSINO

Art. 11- O Regime Especial de Trabalho Remoto e Ações Pedagógicas Não Presencias, nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Salgueiro-PE, consideradas as peculiaridades locais do município, seja do campo ou cidade, será pautado na revisão de conteúdos já trabalhados de cada Escola, que teve como base o Currículo definido para Pernambuco através de reorganização curricular de e Planilhas específicas da rede municipal.

Art. 12- A avaliação das atividades pedagógicas não presenciais, ficará a critério do planejamento docente com anuência da equipe gestora (diretor e coordenador),podendo ocorrer através das diversas formas avaliativas, bem como, poderá ocorrer no momento do retorno presencial, sendo para isso necessário observar;
.I- Organizar o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;
II- Realizar revisão de critérios de promoção dos estudantes;
III- Redefinir avaliações para efeito de decisões de final de ciclo;
IV- Redefinir os critérios de reprovação;
V- Ter atenção às avaliações internas com foco nos objetos de conhecimento e objetivos de aprendizagem efetivamente cumpridos

pelas escolas, levando em consideração a reorganização curricular de Pernambuco;
VI- Adotar flexibilização Curricular com revisão do currículo proposto e seleção dos objetivos ou marcos de aprendizagem essenciais previstos para o calendário escolar de 2020-2021 com foco nas competências leitora e escritora, raciocínio lógico matemático, comunicação e solução de problemas.
Art.13- Recomendamos atenção especial à avaliação formativa e diagnóstica das seguintes etapas:
I- transição dos anos iniciais para os anos finais, na medida em que o sexto ano representa uma transição complexa na vida dos estudantes.
II- 3º, 5º, projeto AFA, 9º anos e EJA (IV FASE): recomenda-se especial atenção aos critérios de promoção, por meio de avaliações, projetos, provas ou exames que cubram rigorosamente somente os conteúdos e objetivos de aprendizagem que tenham sido efetivamente cumpridos pelas escolas.

Art. 14- As atividades pedagógicas que eventualmente não puderem ser realizadas de forma remota, sem prejuízo pedagógico, deverão ser retomadas e programadas para ocorrerem após o retorno presencial;
Art. 15- O cumprimento da carga horária de 800 horas prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:
&1. reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;
&2. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas semanais não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares coordenado com o calendário escolar de aulas presenciais;
&3. cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades pedagógicas presenciais;
Art. 16- Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual a serem computadas, as Unidades Educacionais da Rede Municipal, deverão registrar em seu planejamento de atividades a carga horária diária e semanal cumpridas pelos estudantes, conforme formulários do anexo I e II para serem validadas pelo diretor/coordenador e registradas nos Diários de Classe.

Art. 17- As avaliações dos processos de ensino e de aprendizagem hão de ser correspondentes ao trabalho escolar executado com base nos documentos oficiais de Pernambuco através da Adaptação Curricular, por meio da aplicação de instrumentos adequados e variados para cumprimento do currículo adequado, qualquer que seja o nível, a etapa e a modalidade.

Art. **18-**Após o retorno presencial, as Escolas deverão realizar uma Avaliação Diagnóstica do aprendizado do estudante durante as aulas remotas para replanejar sua prática no retorno e possibilitar a recuperação dos estudantes que por ventura apresentem defasagens no aprendizado.

Art.19- Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores e demais servidores de cada Escola, deverão participar das discussões e dos registros das alterações e adequações no Regimento Escolar e Proposta Pedagógica ou do calendário Escolar que também comprovarão as atividades realizadas.

Art. 21- Todos os atos decorrentes da aplicação dessa Instrução Normativa deverão ser registrados pela SME e pelas Unidades de Ensino Municipais, devendo ficar à disposição do Conselho Municipal de Educação.

Art. **22** – Na impossibilidade do cumprimento da carga horária mínima anual/semestral do ano letivo em curso, afetado pelo estado de calamidade pública, a integralização da carga horária mínima do ano letivo de 2020 será feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum de 2(duas) séries ou anos escolares, observadas as Diretrizes Nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas do Sistema Estadual de Ensino e Sistema Municipal de Salgueiro-PE através do Conselho Municipal.

Art. **23** – A Secretaria Municipal de Educação publicará Nota Técnica específica para orientações sobre o preenchimento dos Diários de Classe para fins e registros comprobatórios da carga horária, planejamento e atividades realizadas de forma remota.

Parágrafo Único: O registro das atividades não presenciais durante o isolamento é fundamental para a reorganização do calendário e cômputo da equivalência de horas cumpridas em relação às 800 horas previstas na legislação, quando for o caso, tal como prevê o Parecer CNE/CP nº 5/2020.

Art. 24 - Essa Normativa é retroativa à data do início das atividades remotas no Município, ou seja 18/03/2020, revogando as disposições em contrário.

Salgueiro -PE, 22 de outubro de 2020

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS DE BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2402F709

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 02/2020

Instrui os procedimentos de matrículas, nas instituições de ensino da rede pública municipal de Educação Básica e Escolas de Educação Básica, para o ano letivo de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, a Diretoria de Gestão de Rede no uso de suas atribuições e considerando:

a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
a Lei Federal nº. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal nº. 8069/1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial os artigos 53 e 54.
a Resolução nº 02/2008–CNE/CEB, que estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo.
a Resolução nº 03/2010–CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
as Resoluções CNE/CEB n.º 01/2010 e 06/2010, que definem as diretrizes operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Resolução nº. 04/2010–CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n° 03/2012–CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância;
a resolução nº 02/2001–CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a necessidade de orientar e estabelece procedimentos e normas para realização da matrícula em todas as instituições de ensino da rede pública municipal de ensino.

INSTRUÇÃO

PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2021

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ressaltando a importância da matrícula da rede pública Municipal de ensino, e considerando as especificidades de todos os distritos os quais deverão estar de acordo com a legislação vigente, o processo de matrículas para o ano letivo de 2021 contará com a participação e o diálogo entre os Núcleos Regionais da Educação, os diretores e

secretários das instituições de Ensino Municipal e a Secretaria Municipal de Educação.

2. CHAMADA ESCOLAR
A campanha de divulgação do período de matrícula escolar, realizada pela Secretaria de Municipal de Educação, será realizada a partir de 17 a 30 de novembro de 2020.
A divulgação deve atender o contido na presente Instrução.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA MATRÍCULA ESCOLAR:
3.1. Educação Infantil:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia da Carteira de Vacina;
- Cópia de comprovante de residência;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;
- Número de Telefone para Contato;
- Cópia do Cartão Bolsa Família (N° do NIS);
- Número do NIS do aluno
- Fator RH;
- Cartão do SUS.

3.2. Ensino Fundamental:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Histórico escolar no caso de transferência;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Cópia do RG e CPF dos pais ou responsável;
- Número de Telefone para Contato;
- Fator RH;
- Cartão do SUS.

3.3. Estudantes Maiores de 18 anos:
- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia de RG;
- Cópia de CPF;
- Comprovante de Trabalho para o estudante que queira matricular-se à noite;
- Histórico escolar no caso de transferência;
- Cópia de Comprovante de Residência;
- Fator RH;
- Cartão do SUS.

Parágrafo Único – No ato de todas as matrículas, caso a família relate deficiência, solicitar registro da deficiência e habilidades, bem como outros dados pertinentes (Atestado, Relatório Multidisciplinar e Laudo Médico).

4 CALENDÁRIOS DE PRÉ-MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO
4.1. RENOVAÇÃO:: os alunos já matriculados na rede municipal de ensino no ano letivo de 2020 e que continuarão os estudos na mesma instituição de ensino no ano letivo de 2021, deverão confirmar sua rematrícula, no período de 17 a 30 de novembro de 2020, conforme cronograma interno por turma/seriação elaborado pelas instituições de ensino.
4.2. PRÉ-MATRÍCULA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL:
ZONA URBANA (SEDE): 17 a 30/11/2020.
Horário: 8h às 12h.
Local da Inscrição Escolas (SEDE)
BAIRRO PLANALTO
Alberto Soares
Dr. Severino Alves de Sá
BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO:
Valdemar Soares de Menezes
João XXIII
Creche Letícia Alencar Roza
BAIRRO SANTA MARGARIDA:
Antonio Vieira de Barros (Anexo da Osmundo Bezerra)
Domingos Paulo de Sá
Creche N. Senhora Perpétuo Socorro

CENTRO:
Dom Malan
Osmundo Bezerra

BAIRRO N. SRª. PERPÉTUO SOCORRO:
Paulo Fernando dos Santos
Creche Cristo Redentor
BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (PRADO)
Maria Nilza
BAIRRO PRIMAVERA:
Baldoíno Gomes de Sá
BAIRRO COHAB:
Cleusemi Pereira do Nascimento
b) ZONA RURAL (Distritos): 17 a 30/11/2020
Horário: 8h às 12 h.
Local da Inscrição nos Distritos:
- UMÃS - Escola Maria Dalva Gonçalves de Barros
- Conceição das Crioulas - Escola José Néu
- Conceição das Crioulas - Escola José Mendes
- Sítio Paula - Escola Bevenuto Simão
- Campinhos - Escola Pe. Manoel Garcia e Garcia
- Uri - Escola Pedro Paixão
- Pau Ferro - Escola Joaquim Barbosa de Maria
- Sítio Feijão - Escola Torres Galvão/ Maria Josefa de Souza
- Montevidéu - Escola Maria Guilhermina de Jesus

4.3. PRÉ-MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS
ZONA RURAL (Distritos): 17 a 30/11/2020
ZONA URBANA (SEDE): 17 a 30/12 /2020
4.4. CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA DE ALUNOS NOVOS:
ZONA RURAL (Distritos): 04 a 15/01/2021
ZONA URBANA (SEDE): 04 a 15/01 /2021

5. DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA
A matrícula será efetuada e organizada por turmas, observando os seguintes limites de vagas e idade, tendo como referência a data do aniversário do aluno (a), **até 30 de março de 2021.**

I – Educação Infantil
a) Creche:
- 1 ano = 6 a 8 crianças;
- 2 anos = 10 crianças;
- 3 anos = 15 crianças.

b) Pré-escola
- 4 anos = 25 crianças;
- 5 anos = 25 crianças;

II – Ensino Fundamental
a) 1° ano = 25 crianças;
b) 2°, 3º, 4º e 5º anos = 30 crianças;
c) 6º, 7º, 8º e 9º anos = 35 crianças/adolescentes.

III – Educação de Jovens e Adultos
I Ciclo e II Ciclo – turmas com 30 alunos (as), a partir dos 15 anos de idade;
III Fase e IV Fase – turmas com 35 alunos (as), a partir dos 18 anos de idade

6-TRANSFERÊNCIA
6.1 A transferência de matrícula na mesma série/ano, entre instituições de ensino da Rede Pública Municipal ou de outras redes de ensino para a Rede Pública Municipal ocorre somente durante a vigência do período letivo, conforme o Calendário Escolar. Para o ano de 2021, o período de transferência deverá ser de 17 a 30 de novembro de 2020.

I- Recebimento de transferência de alunos de outros Estados, Municípios ou da rede particular:
a)os alunos oriundos de outros Estados e Municípios (devido à mudança de residência) ou da rede particular, e que pretendam matricular-se na Rede Pública Municipal de Ensino, deverão procurar as instituições de ensino no período de 17 a 30 de novembro de 2020, para informar pretensão de vaga.
b)caso a instituição procurada não possua vagas disponíveis, caberá à direção da instituição, ao Documentador Escolar verificar a existência de vagas para atendimento a esses alunos;
c)nesta situação não há necessidade dos procedimentos referentes à entrega das declarações de existência ou desistência de vaga

7. MATRÍCULA E TRANSFERÊNCIA NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA:

a)a matrícula na Educação de Jovens e Adultos, para o Ensino Fundamental I, II, III e IV fase, se dará conforme Orientação própria SME, a serem enviadas as escolas, pelo Departamento de Educação Básica/Coordenação da Educação de Jovens e Adultos;
b)para fins de transferência para a modalidade Educação de Jovens e Adultos a instituição de ensino de destino deverá emitir Declaração de Vaga, de acordo com a oferta das disciplinas estabelecidas no cronograma aprovado pela SME, bem como a data de início e término das disciplinas, na organização coletiva;
c)deverá ser observada a idade mínima para ingresso na Educação de Jovens e Adultos, ou seja, 15 anos e 18 anos completos para o Ensino Fundamental – Fase I, II, III e IV Fase.

8. MATRÍCULA NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
8.1 Matrículas nas Escolas de Educação Básica na modalidade de Educação Especial (municipais e parceiras) e Centros de Atendimento Educacionais Especializados (municipais e parceiros).
I – Alunos com direito a matrícula:
a)terão direito à matrícula nas Escolas de Educação Básica na modalidade de Educação Especial (municipais e parceiras), alunos que apresentam deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme Parecer 07/2014, do Conselho Estadual de Educação, e alunos que apresentam deficiência visual e surdez;
b)terão direito à matrícula nos Centros de Atendimento Educacionais Especializados (municipais e parceiros), alunos que apresentam deficiência intelectual, deficiência visual, surdez, transtornos globais do desenvolvimento, fissurados palatais e má formação craniofacial.
II – Documentação necessária para matrículas iniciais
Para efetivação da matrícula inicial, além dos documentos citados no item desta Instrução, deverão ser acrescidos:
a)laudo médico (audiometria e/ou oftalmológico), com identificação da deficiência, para alunos surdos e cegos;
b)laudo médico e avaliação, realizada por equipe multiprofissional da própria escola de matrícula ou por equipe externa à escola, para alunos das Escolas de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial (municipais e parceiras), amparadas pelo Parecer nº 07/2014-CEE/PR.

9. Caberá à Gestão Escolar:
9.1. monitorar a frequência de todos (as) estudantes matriculados (as), registrando os motivos da ausência e tomando as providências para assegurar a sua permanência e sucesso escolar;
9.2. adotar as providências necessárias para assegurar o reingresso e permanência dos (as) estudantes não frequentes na escola;
9.3. informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento escolar dos (as) estudantes que não comparecerem a escola durante 5 (cinco) dias consecutivos, ou 10 (dez) dias
alternados durante o bimestre, orientando-os sobre o retorno do (a) estudante, bem como colhendo assinatura do responsável e atestando o compromisso de reinserção do (a) estudante até a data estabelecida pela escola;
9.4. enviar comunicado ao Conselho Tutelar mais próximo à escola, com data determinada para a resposta, devendo manter em seus arquivos via original desse documento, caso o (a) estudante não retorne na data estabelecida pela Escola.

10. Após comunicação ao Conselho Tutelar sobre a ausência do (a) estudante, e não havendo o retorno do (a) estudante a escola, caberá à Direção Escolar informar todos os casos à Secretaria Municipal de Educação, que deverá encaminhar o caso ao Ministério Público Estadual, junto à Promotoria de Justiça da Criança e do Adolescente da cidade na qual a demanda está circunscrita.

11 - Não será efetivada matrícula com documento falso ou adulterado.

12 - Os casos não previstos nesta instrução deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação – Diretoria de Gestão de Rede de Ensino – Setor de Escrituração e Censo Escolar e Conselho Municipal de Educação.

13 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salgueiro, 20 de outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:33BE7529

PROCURADORIA MUNICIPAL
CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

CHAMADA PÚBLICA ESCOLAR

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao disposto do § 3º, do Artigo 208 da Constituição Federal, do Art. 5º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96, **RESOLVE** tornar público os procedimentos de matrícula 2021 dos alunos do Sistema Municipal de Ensino.

1. CRONOGRAMA:

Renovação da matrícula na escola através do formulário devidamente assinado pelo pai / responsável ou aluno maior.
De 17 a 30 /11 /2020.

Solicitação de transferência de aluno da rede municipal para escolas municipais, estaduais e privadas. De 17 a 30/11/2020.

INSCRIÇÃO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS QUE AINDA NÃO ESTÃO OU DESEJAM VOLTAR A ESCOLA.

Cidade: 17 a 30 /11/2020 .
Horário: 08:00 às 12:00 hs.
Local da Inscrição: Escolas

BAIRRO PLANALTO
Alberto Soares
Dr. Severino Alves de Sá

BAIRRO DIVINO ESPIRITO SANTO:
Valdemar Soares de Menezes
João XXIII
Creche Letícia Alencar Roza

BAIRRO SANTA MARGARIDA:
Antonio Vieira de Barros
Domingos Paulo de Sá
Creche N. Srª Perpétuo Socorro

CENTRO:
Dom Malan
Osmundo Bezerra

BAIRRO N. Srª. PERPÉTUO SOCORRO:
Paulo Fernando dos Santos
Creche Cristo Redentor

BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA (PRADO)
Maria Nilza

BAIRRO PRIMAVERA:
Baldoíno Gomes de Sá

BAIRRO COHAB:
Cleusemi Pereira do Nascimento

Distritos:
Horário: 08:00 às 12:00 hs.
Locais: - UMÃS - Escola Maria Dalva Gonçalves de Barros
- Conceição das Crioulas - Escola José Néu
- Conceição das Crioulas - Escola José Mendes
- Sítio Paula - Escola Bevenuto Simão
- Campinhos - Escola Pe. Manoel Garcia e Garcia

- Uri - Escola Pedro Paixão
- Pau Ferro - Escola Joaquim Barbosa de Maria
- Sítio Feijão - Escola Torres Galvão/ Maria Josefa de Souza
- Montevidéu - Escola Maria Guilhermina de Jesus

1.4- PRÉ-MATRÍCULAS DE ALUNOS NOVATOS
ZONA RURAL (Distritos): 17 a 30/11/2020
ZONA URBANA (SEDE): 17 a 30/11 /2020

1.5- MATRÍCULA DE ALUNOS NOVATOS:
Distritos : 04 a 15/01/2021 – Confirmar matrículas dos alunos inscritos.

Cidade : 04 a 15/01 /2021 – Confirmar matrícula dos alunos inscritos.

Salgueiro, 20 de outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1C49A656

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2020.

Orienta os procedimentos do Calendário Escolar 20**21.**

A Secretaria de Educação Municipal do Salgueiro, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 1494/05, art. 5º atendendo ao disposto nos artigos 10 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96;

Considerando que deve ser assegurada a carga horária mínima anual de 800 horas distribuídas por um mínimo de 200 dias letivos excluídos o tempo reservado para atividades de formação dos professores, estudos e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Escola e período de recuperação final;

Considerando que deve ser garantido 15 (quinze) dias de recesso escolar no ano letivo e as férias regulares.

Resolve tornar público:

Calendário Escolar 2021 – **SEDE**
- Jornada Pedagógica: **01 e 02/02/2021**
- Planejamento em REDE/Escola: **03 a 05/02/2021**
- Início do Ano Letivo: **08/02/2021**
FEV - 12 dias letivos
MAR – 22 dias letivos
ABR - 18 dias letivos
MAI - 21 dias letivos
JUN - 20 dias letivos
JUL - 07 dias letivos
Total 1º semestre: **100 dias letivos**.
- Recesso Escolar: **12 a 25/07/2021**
Planejamento em REDE/Escola: **26 e 27/07/2021**
- Início do 2º semestre: **28/07/2021**.
JUL - 03 dias letivos
AGO - 22 dias letivos
SET - 21 dias letivos
OUT - 18 dias letivos
NOV - 20 dias letivos
DEZ - 16 dias letivos
Total do 2º semestre**: 100 dias letivos**
Total de dias letivos: **200 dias letivos**

1.1– Calendário Escolar – **Conceição das Crioulas**:
- Jornada Pedagógica: **01 e 02/02/2021**
- Planejamento em REDE/Escola **03 a 05/02/2021**
- Início do Ano Letivo: **08/02/2021**
FEV - 12 dias letivos
MAR - 22 dias letivos
ABR - 19 dias letivos
MAI - 21 dias letivos
JUN - 20 dias letivos
JUL - 22 dias letivos
Total 1º semestre – **116 dias letivos**
- Recesso escolar **- 09 a 21/08/2021**
Planejamento em REDE/Escola: **23 e 2408/2021**

- Início 2º semestre – **25/08/2021**
AGO - 10 dias letivos
SET - 21 dias letivos
OUT - 18 dias letivos
NOV - 20 dias letivos
DEZ - 15 dias letivos
Total do 2º. Semestre: **84 dias letivos**
Total de dias letivos: **200**

Encerramento do Ano Letivo: **22/12/2021**.
Novas Oportunidades/Exame especial: **24 a 30/12/2021**.
Entrega dos Diários de Classe: **31/12/2021**.
Organização Escolar: **31/12/2021**

2. Organização da Prática Pedagógica:
Deverá organizar-se, nos 200 dias letivos, na escola - nos diversos espaços de ensino/aprendizagem e em outros espaços da comunidade, que sejam adequados e possibilitadores de estudos e aprendizagens.

Organizar o quadro de horário de professores - carga horária em regência e aula atividade.

Garantir que o encontro família/escola e as reuniões de pais e mestres aconteçam nas últimas aulas, após o intervalo, para que não haja prejuízo do dia letivo.

Cumprir os prazos e cronogramas definidos pela Secretaria municipal de Educação.

3.Das Disposições Gerais:
3.1. Compete:
A Secretaria Municipal – orientar, divulgar, acompanhar, avaliar e executar junto com as escolas o que propõe esta instrução;
A Secretaria juntamente com as escolas, organizar, propor mudanças no calendário escolar, de acordo com a realidade na qual a unidade de ensino está inserida.

3.2. Os casos omissos nesta Instrução Normativa deverão ser discutidos/resolvidos pela Secretaria de Educação em articulação com as escolas da sua Rede Municipal de Ensino e Conselho Municipal de Educação.

3.3. Esta Instrução entra em vigor na data de publicação.

Salgueiro, 22 de outubro de 2020.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 488/2019

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:05904B93

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 727/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao servidor **Jose Rosembergue Tavares de Sousa** matrícula nº 118575, Lotado na

Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, no período de 01/11/2020 à 30/11/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:58143AB1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 728/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **IVANISE DE ALENCAR LUZ,** matrícula nº 104132, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 09/11/2020 á 08/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:38D14139

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 729/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **FRANCISCA LUSINEIDE VASCONCELOS,** matrícula nº 113930, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2017/2018, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 30/11/2020 á 29/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:ADD2D5E9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 730/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **ANA LUCIA DE JESUS,** matrícula nº 100528, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, no período de 01/09/2020 à 27/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1F55FC08

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 731/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando óbito da servidora com data de 02/11/2020, conforme certidão em anexo;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER AUXÍLIO FUNERAL aos familiares da servidora **MARIA GORETE DA SILVA**, matrícula nº 120480 - Secretaria Municipal de Educação, em virtude do seu falecimento na data de 02/11/2020, com fulcro no Caput do Art. 108, da Lei Municipal Nº 1.940/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D45FD441

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 734/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago a servidora que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que a Sra. **Rozineide Maria dos Santos e Silva** apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência a servidora **ROZINEIDE MARIA DOS SANTOS E SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 100838, Escriturária, a partir de 14 de Outubro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 14 de Outubro de 2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:685B63F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 732/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o pedido da servidora é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **Maria do Socorro F. De Araújo,** matrícula nº 102458, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2019/2020, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 04/11/2020 à 03/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e retroagem a 04/11/2020.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3040130B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 733/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **Luiz Gonzaga do Nascimento Filho,** matrícula nº 100447, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2014/2015, pelo período de 30 (Trinta) dias a partir de 01/12/2020 á 30/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Novembro de 2020.

CLEBEL DE SOUSA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:85C0E6CC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 067/2020. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/NP nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 14.846,25 (quatorze mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:5BE5FF0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 036/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 068/2020. Contratada: CARUARU CIMENTO LTDA - ME – CNPJ/NP nº 21.094.103/0001-38. Valor Contratado: R$ 3.552,60 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Vigência: 28/09/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:FA020D40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 069/2020. Contratada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ/NP nº 11.957.607/0001-80. Valor Contratado: R$ 18.339,00 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:C9A78625

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 070/2020. Contratada: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/NP nº 09.560.267/0001-08. Valor Contratado: R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3DEE472E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 071/2020. Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/NP nº 33.330.526/0001-99. Valor Contratado: R$ 27.846,70 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:044F1CFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2020– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundos da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Contrato nº 072/2020. Contratada: CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/NP nº 20.444.829/0001-90. Valor Contratado: R$ 15.029,40 (quinze mil vinte e nove reais e quarenta centavos). Vigência: 09/10/2020 à 31/12/2020.

Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:E85AD8F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020 – PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 33.330.526/0001-99 – R$ 24.623,91 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:44EFD530

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2020 – PROCESSO Nº 036/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais de construção e conservação destinados a manutenção e consertos dos prédios públicos, logradouros e saneamento básico do município, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: CARUARU CIMENTO LTDA - ME – CNPJ/MF Nº 21.094.103/0001-38 – R$ 9.424,95 (nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:B9EEC3CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA – CNPJ/MF Nº 11.957.607/0001-80 – R$ 18.339,00 (dezoito mil trezentos e trinta e nove reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de**

outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021. Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:3FA5B7EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP – CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08 – R$ 8.010,00 (oito mil e dez reais). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:CCD68878

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: C DE A FERREIRA E CIA LTDA – CNPJ/MF Nº 33.330.526/0001-99 – R$ 27.846,70 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:59B15694

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020 – PROCESSO Nº 006/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2020. **OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes oriundo da emenda parlamentar N° da Proposta 10476.556000/1160-03, para atender as necessidades da Atenção Básica. Resolve publicar os preços registrados conforme descrição abaixo: CMED DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ/MF Nº 20.444.829/0001-90 – R$ 15.029,40 (quinze mil vinte e nove reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 07 de outubro de 2020 a 07 de outubro de 2021.** Nadja Kelly Martins de Menezes Farias – Secretária de Saúde.

São Joaquim do Monte/PE, 10/11/2020

GISELE RIBEIRO FARIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:4845EE2B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SANÇÕES CONTRATUAIS

Ref: Processo Administrativo de Sanções Contratuais nº 007/2020 e 008/2020.

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 19, Decreto Municipal nº 74 de 21 de junho de 2019 (DOM/PE), venho por meio deste, **PRORROGAR O PRAZO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE SANÇÕES CONTRATUAIS Nº 007 e 008/2020**, pelo prazo de 60 dias, haja vista a necessidade da extensão do prazo para conclusão satisfatória dos mesmos.

Nestes Termos,

Decido.

São Lourenço da Mata, 10 de Novembro de 2020.

LÁSARO TRAJANO GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Zizonia Maria Azevedo da Silva
Código Identificador:BB0ADE05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CONVITE Nº 001 / 2020

ATA DE HABILITAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação
Convite Nº 001 / 2020

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte), nesta Cidade e Município de Solidão, Estado de Pernambuco, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Solidão, situada na Rua Luiz Carolino de Siqueira, nº 184, Centro – Solidão – PE – CEP: 56.795-000, reuniram – se, às 10:15 (dez horas e quinze minutos), em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solidão, o Srº. Mayco Pablo Santos Araújo, Presidente, a Srª. Deyse Ferreira Nascimento, membro, e a Srª. Regina Cristiane Caitano Cirino Souza, membro, abaixo assinados, encarregados, nos termos do Processo de Licitação nº 029/2020, de dirigir e julgar o Convite nº 001/2020, destinada a selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para construção de pavimentação na travessa Nossa Senhora Aparecida 01 e Travessa Nossa Senhora Aparecida 02, na sede deste município, e construção de pavimentação na rua Central do Povoado São Francisco, em Solidão-PE. Com a finalidade de dar continuidade a Habilitação no

correspondente convite. Dando continuidade aos trabalhos, foi verificado que dentro do prazo estipulado para interposição de recursos, quanto as habilitações julgadas na última sessão, não houve manifestação ou qualquer intenção de interpor recurso por nenhum licitante participante ou qualquer outro interessado, relativo ao presente certame. Diante dos fatos expostos a CPL decide por marcar para a próxima quinta-feira, dia 12/11/2020, às 10:00hs, na sala de licitações da Prefeitura de Solidão – PE, a sessão de abertura das propostas de preços, que estão retidas e devidamente lacradas junto a comissão de licitação, tendo em vista a continuidade do processo 029/2020, convite 001/2020. Portanto, de acordo com o julgamento das habilitações realizada na última sessão deste processo licitatório, estão habilitadas para abertura das envelopes de propostas de preços as seguintes empresas: E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP (17.560.794/0001-40); MIVAQ ENGENHARIA (24.415.447/0001-90); HSENA CONTRUÇÕES E PROJETOS LTDA (39.240.579/0001-03) e CONSTRUTORA AURÉLIO & CIA LTDA ME (19.703.302/0001-54). A empresa JB DE PADUA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI (26.741.233/0001-39) permanece inabilitada no certame e terá sua envelope de habilitação devolvida. Desde já ficam convocados todos os licitantes a participarem da sessão de abertura e julgamento das propostas de preços, lembrando de que todos devem seguir os protocolos de combate ao Covid-19, quais sejam: uso obrigatório de máscara, higienização das mãos e distanciamento social. Para encerramento desta sessão, foi dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, dando-se a mesma por encerrada. O presidente suspendeu os trabalhos por 10 (dez) minutos, para a lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, o Sr.º Presidente determinou a sua leitura e, após, foi por ele submetida à discussão e deliberação dos presentes que, por entenderem expressar a verdade dos fatos ocorridos, foi aprovada e assinada por todos, sendo posteriormente encaminhada para publicação no quadro de avisos desta prefeitura e no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco.

Solidão - PE, 10 de Novembro de 2020.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO	***DEYSE FERREIRA NASCIMENTO***
Presidente da CPL	Membro da CPL
REGINA CRISTIANE CAETANO CIRINO SOUZA	
Membro da CPL	

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:2D4987A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Extrato de Contratos
Pregão Eletrônico Nº 013/2020

Processo Nº: 020/2020. Pregão Eletrônico Nº 013/2020. CPL. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e testes rápidos para covid-19, IGM/IGG, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde. Contrato 071/2020, Contratada: BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 23.523.598/0001-07, Valor R$ 1.170,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020. Contrato 072/2020, Contratada: C DE A FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.330.526/0001-99, Valor R$ 4.650,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020. Contrato 073/2020, Contratada: HEALTH SUPPLIES COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, CIRURGICOS, HOSPITALARES LTDA, ora denominada FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.656.202/0001-01, Valor R$ 30.000,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020. Contrato 074/2020, Contratada: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.973.252/0001-09, Valor R$ 28.280,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020. Contrato 076/2020, Contratada: MERCADAO DAS MASCARAS EIRELI, CNPJ: 31.419.958/0001-45, Valor R$ 860,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020. Contrato 077/2020, Contratada: M. S. O. PROTEGE EIRELI, CNPJ: 30.692.250/0001-09, Valor R$ 5.000,00, Vigência: 01/10/2020 à 31/12/2020.

01/10/2020.
DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:8E6B279C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: **033/2020**. Processo Nº **021/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2020.** CPL **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: **LAISE DE LIMA E SILVA** no **CNPJ: 23.706.003/0001-57** Valor global: **R$ 383.653,00** (trezentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e três reais). Vigência: de 16/09/2020 á 16/09/2021.

Extrato do Contrato Nº: **034/2020**. Processo Nº **021/2020**, modalidade Pregão Eletrônico nº **004/2020.** CPL **CONTRATAÇÃO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: **DARAÚJO COMERCIAL EIRELI** no **CNPJ: 23.680.034/0001-70** Valor global: **R$ 631.775,85** (seiscentos e trinta e um mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: de 16/09/2020 á 16/09/2021.

Tacaimbó, 10 de novembro de 2020.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C4D5B58E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TERRA NOVA
LEI Nº 77, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, em especial o disposto no inciso V do art. 23 do Regimento Interno, o inciso V do art.32 combinado com o § 7º do art. 47 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$73.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.500,00

01 01 01 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

1 01.031.0001.1034.0000 AQUISICAO DE MOV.E EQUIP.P/O PODER LEGISLATIVO 5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00100
01 TESOURO

100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

2 01.031.0001.1035.0000 REFORMA E AMPLIACAO DO PREDIO DO PODER LEGISLA 10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

3 01.031.0001.2024.0000 MANUT. ATIVIDADES DA MESA DO PODER LEGISLATIVO 25.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

8 01.031.0001.2026.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

11 01.031.0001.2026.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

16 01.031.0001.2033.0000 DISPENDIO COM ENCARGOS PATRONAIS 6.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

18 01.031.0001.2033.0000 DISPENDIO COM ENCARGOS PATRONAIS 2.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 00100
01 TESOURO
100 000 GERAL TOTAL
Dotação Anulada no Executivo

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulações de dotações no Poder Executivo, devidamente indicada através de Decreto Municipal, expedido em até 05 dias após aprovação desta Lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDVALDO DAVID DE BARROS
Vereador Presidente

Publicado por:
Odlanier Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:D607C47C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **Processo nº 047/2020 - Dispensa de Licitação nº 033/2020,** para o **FORNECIMENTO DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO) PARA USO NAS ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA EM RAZÃO DO COVID 19**.
Empresa vencedora **MJ COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 07.631.411/0001-24 no valor unitário de **R$ 279,00 (duzentos e setenta e nove reais)** e valor total de **R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais)** vencedora dos itens 1 e 2.
Com fundamento no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores c/c com caput do Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores.

Timbaúba, 10 de novembro de 2020.

Publicado por:
Luclécio Apolinário da Silva
Código Identificador:8836B43D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N.º 208/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Senhor (a) JOSÉ JOÃO DA SILVA, inscrito no CPF: 944.211.534-00, servidor deste Município, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, onde exerce a função de GARI, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 182 dias (06 meses), tendo início no dia 09/11/2020, e término no dia 09/05/2021, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 09 de novembro de 2020.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:35409323

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO – PE, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO; Processo Licitatório/PMT n° 050/2020 – Tomada de Preços/PMT nº 015/2020; publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 2020, seção 3, página 235. Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R$ 396.452,72; Leia-se: VALOR ESTIMADO: R$ 396.466,45.

Triunfo 10 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:94901EA1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO PROCESSO N.037/2020

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 037/2020
PREGAO ELETRONICO N.12/2020
OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROTEÇÃO (ALCCOL , TERMOMETRO E MASCARA),PARA ATENDER O PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA(PSE), CONFORME PORTARIA 1.857 DE 28/07/2020**,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2020.
Contratada: **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**;**
Valor: R$ 18.590,00**(DEZOITO MIL,QUINHENTOS E NOVENTA REAIS);**;
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2020.
Contratada: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE E CIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.558/0001-02**;**
Valor: R$ 10.765,00**(DEZ MIL,SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS);**
Vigência 03/11/2020 a 31/12/2020;
Venturosa, 03 de NOVEMBRO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor Do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:BD23FD11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.039/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 039/2020
PREGAO ELETRONICO N.14/2020
OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA NO FORNECIMENTO DE** MATERIAL PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA ESPECIFICO PARA DESIFECÇÃO HOSPITALAR **DA UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA, SECRETARIA DE SAÚDE E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA//PE.**
,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2020.
Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº**
03.284.928/0001-33;
Valor: R$ 10.323,00**(DEZ MIL , TREZENTOS E VINTE E TRES REAIS);**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020.
Contratada: **RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELLI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.488.264/0001-58**;**
Valor: R$ 7.065,50**(SETE MIL,SESSENTA E CINCO MIL E CINQUENTA CENTAVOS);**
Vigência 04/11/2020 a 31/12/2020;

Venturosa, 04 de NOVEMBRO de 2020.

ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS
Gestor do FMS.

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:E71487AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2020, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: Nomeia para cargo em comissão de Secretário(a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-1.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 766/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA CRISTINA FERREIRA ALEXANDRE**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº ***.363.1** - SDS/PE** e inscrita no CPF sob o nº *****.973.198-****, para exercer o cargo em comissão de Secretário(a) de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, símbolo CC-1, matrícula nº 22828, atribuindo-se-lhe os subsídios estabelecidos pela Lei Municipal nº 766/2016 de 03 de agosto de 2016.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2020.

EUDES TENÓRIO CAVALCANTI
Prefeito

Publicado por:
Luiz Ferreira Bispo Filho
Código Identificador:6507EBFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato do Contrato n° 09/2020-CPL**, decorrente do Proc. Licitatório nº 04/2020 Pregão Presencial n.º 01/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Vicência/PE, e a Empresa **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **69.890.572/0001-90.**
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão do contrato fundamenta-se no inciso XI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2020.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B552D083

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato do Contrato**

n° 01/2020-CPL, decorrente do Proc. Licitatório nº 01/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2020.
PARTES: Fundo Municipal Assistência Social de Vicência/PE, e a Empresa **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **69.890.572/0001-90.**
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão do contrato fundamenta-se no inciso XI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2020.

HUMBERTO JOSÉ DE SANTANA
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:21D97D8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICÊNCIA, através da CPL, torna público o **Distrato do Contrato n° 01/2020-CPL**, decorrente do Proc. Licitatório nº 01/2020 - Pregão Presencial n.º 01/2020.
PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Vicência/PE, e a Empresa **VICÊNCIA COMERCIO DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **69.890.572/0001-90.**
OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, conforme especificações do Termo de Referência.
DO FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão do contrato fundamenta-se no inciso XI do artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
DOS EFEITOS DA RESCISÃO: O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 23/10/2020.

Vicência/PE, 10 de novembro de 2020.

VALÉRIA QUEIROGA DE LIRA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:E84E86E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Xexéu, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA** resultado do **Processo Licitatório nº 016/2020** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, que tem como objeto: Contratação de Empresas para Fornecimento/Compra parcelada de Medicamentos Psicotrópicos, Injetáveis, Hiperdia destinados ao CAF, Hospital e Programa Farmácia Básica – Fundo Municipal de Saúde do Município de Xexéu/PE; Empresas: MED FARMACE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 69.950.913/0001-75,** vencedora neste certame com o valor total de **R$ 213.361,34 (duzentos e treze mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos);** D.ARAÚJO COMERCIAL EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 23.680.034/0001-70,** vencedora neste certame com o valor total de **R$ 150.763,26 (cento e cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) e** MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.706.033/0001-57,** vencedora neste certame com o valor total de **R$ 23.972,33 (vinte e três mil, novecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).**

Xexéu. 10 de Novembro 2020

JOSÉ FERREIRA DA FONSECA NETTO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:E656B93C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020

Abre Crédito Extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, em decorrência das ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia mundial causada pelo COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições e de acordo com o art. 78, inciso XLII, da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 41, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964,

CONSIDERANDO o disposto no art. 163 § 2º daLei Orgânicado Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública nacional, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, editado pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado de Pernambuco, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº015 de 31 de Março de 2020, que declara situação de calamidade pública em Saúde no município, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrentes do COVID-19;

CONSIDERANDO a o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-PE nº 096 de 17 de junho de 2020, que trata dos procedimentos de registro, transparência e organização das ações de combate a pandemia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, um crédito adicional extraordinário no valor de R$ 227.081,20 (duzentos e vinte e sete mil, oitenta e um reais e vinte centavos), destinado a custear as despesas com o enfrentamento da emergência pública de importância internacional decorrente da COVID-19, que passa a fazer parte do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Caetés, com as seguintes codificações e fontes de financiamento:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0073 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		
13.392.0073.1.0065	**Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.**	**227.081,20**
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	181.664,96
3.3.90.41.00	Contribuições	45.416,24
TOTAL		**227.081,20**

Art. 2º. As despesas especificadas no artigo anterior serão custeadas com recursos oriundos de transferências da União, conforme abaixo especificado:

12000 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E JUVENTUDE		
12010 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13 - Cultura		
13.392 – Difusão Cultural		
13.392.0073 – Apoio Financeiro ao Setor Cultural		
13.392.0073.1.0065	**Manutenção das Ações de Mitigação dos efeitos da COVID-19 no setor cultural – Custeio.**	**227.081,20**
3	**DESPESAS CORRENTES**	
3.3	**Outras Despesas Correntes**	
3.3.90	**Aplicações Diretas**	
3.3.90.31.61	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (*Rec. Lei 14.017/2020 Aldir Blanc*)	181.664,96
3.3.90.41.61	Contribuições (*Rec. Lei 14.017/2020 Aldir Blanc*).....	45.416,24
TOTAL		**227.081,20**

Art. 3º. A abertura do Crédito Extraordinário de que trata este decreto correrá por conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto		**Elemento**		**Recurso**	**Valor**
2.0006	Manutenção das atividades do gabinete do prefeito	3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	12.300,00
2.0007	Manutenção das ações da coordenadoria da mulher	3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	400,00
		3.3.90.30.79	Material de Consumo	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	1.400,00
2.0020	Divulgação de programas, obras, serviços e publicidade dos atos administrativos	3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	7.600,00
2.0022	Manutenção das atividades desenvolvidas pela secretaria de administração	3.3.90.92.79	Despesas de Exercícios Anteriores	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	900,00
2.0024	Pagamento de precatórios judiciais	3.3.90.91.79	Sentenças Judiciais	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	3.500,00
2.0032	Amortização de dívidas/ parcelamentos	4.6.90.71.79	Principal da Dívida Contratual Resgatado	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	900,00
2.0038	Manutenção, coordenação e controle das atividades a cargo de fundo municipal de assistência social	3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	21.900,00
		3.3.90.30.79	Material de Consumo	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	9.000,00
2.0040	Manutenção das atividades do programa primeira infância (CRIANÇA FELIZ)	3.3.90.30.79	Material de Consumo	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	1.000,00
2.0044	Manutenção das atividades do centro de referência da assistência social - CRAS-PAIF	3.3.90.39.76	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos do FNAS*	5.600,00
2.0045	Manutenção das atividades do centro de referência especializado da assistência social - CREAS/PAEFI	3.3.90.39.76	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos do FNAS*	1.000,00
2.0046	Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão descentralizada - IGD /SUAS	4.4.90.52.79	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	500,00
2.0046	Manutenção das ações de aprimoramento do índice de gestão descentralizada - IGD /SUAS	3.3.90.14.76	Diárias - Pessoal Civil	*Recursos Transferidos do FNAS*	500,00
2.0047	Manutenção da gestão descentralizada do programa bolsa família - IGD-PBF	4.4.90.52.79	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	500,00
		3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	400,00
		3.3.90.39.76	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos do FNAS*	15.700,00
		3.3.90.36.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	500,00
		3.3.90.36.76	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*Recursos Transferidos do FNAS*	2.081,20
		3.3.90.30.76	Material de Consumo	*Recursos Transferidos do FNAS*	14.000,00
2.0048	Manutenção das ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil - AE-PETI	4.4.90.52.79	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	500,00
		3.3.90.36.76	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*Recursos Transferidos do FNAS*	17.800,00
2.0051	Realização de sepultamento de pessoas carentes no município	3.3.90.39.79	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	900,00
		3.3.90.32.79	Material de Distribuição Gratuita	*Recursos Ordinários Não Vinculados*	1.000,00
2.0068	Manutenção, coordenação e controle dos serviços de saúde	4.4.90.52.81	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Transferidos pelo SUS*	2.900,00
2.0070	Manutenção do programa de saúde da família - SF	4.4.90.52.81	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Transferidos pelo SUS*	9.100,00
2.0071	Manutenção do serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU	4.4.90.52.95	Equipamentos e Material Permanente	*Impostos e Transferências de Saúde*	1.500,00
		4.4.90.52.81	Equipamentos e Material Permanente	*Recursos Transferidos pelo SUS*	2.000,00
		3.3.90.39.81	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos pelo SUS*	10.900,00
2.0072	Manutenção do CEO - centro de especialidades odontológicas	3.3.90.39.95	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Impostos e Transferências de Saúde*	4.800,00
		3.3.90.39.81	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos pelo SUS*	6.500,00
		3.3.90.30.81	Material de Consumo	*Recursos Transferidos pelo SUS*	12.300,00
2.0073	Manutenção dos serviços de saúde de média e alta complexidade - MAC	3.3.90.36.81	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	*Recursos Transferidos pelo SUS*	2.600,00
2.0077	Manutenção dos serviços de vigilância epidemiológica	3.3.90.39.81	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	*Recursos Transferidos pelo SUS*	3.100,00
		3.3.90.30.81	Material de Consumo	*Recursos Transferidos pelo SUS*	9.500,00
		3.1.90.04.81	Contratação por Tempo Determinado	*Recursos Transferidos pelo SUS*	900,00

2.0085	Manutenção das atividades de apoio ao desenvolvimento da educação básica	4.4.90.52.84	Equipamentos e Material Permanente	*Impostos e Transferências Educação - MDE*	3.500,00
2.0096	Manutenção das atividades do ensino fundamental a cargo do FUNDEB	3.3.90.30.93	Material de Consumo	*Recursos do FUNDEB - 40%*	37.600,00
TOTAL					**227.081,20**

Art. 4º. A estimativa do impacto orçamentário-financeiro fica dispensada e as despesas criadas por força deste decreto ficam compensadas pelo ingresso de receitas transferidas pela União, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Art. 5º. Fica dispensada a inclusão do projeto de que trata este decreto no Plano Plurianual de Investimentos por não se tratar de despesa de natureza continuada e ter previsão limitada a este exercício.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Caetés, 03 de novembro de 2020.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:2F0FE016

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 –FMS. Processo Nº: 009/2020. CPL 02. Pregão Eletrônico Nº 008/2020 - RP. Compras. Objeto: **Registro de Preços para Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades da população oriundas do Centro de Especialidades Odontológicas e Postos de Saúde Familiar, Através do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares**; Órgão Gerenciador: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DOS PALMARES; Fornecedor Registrado: **ELISVÂDIA MATOS DONINI EIRELI EPP** - CNPJ nº 13.547.970/0001-53; Vigência: 08/07/2020 a 08/07/2021. Itens e Valores registrados:

Itens	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
4	FRASCO	235	R$ 54,01	R$ 12.692,35
7	CAIXA	62	R$ 31,70	R$ 1.965,40
8	CAIXA	25	R$ 38,40	R$ 960,00
10	GRAMA	82.000	R$ 0,12	R$ 9.840,00
12	PACOTE	1.800	R$ 1,77	R$ 3.186,00
13	CÁPSULA	5.400	R$ 1,76	R$ 9.504,00
14	PACOTE	360	R$ 10,35	R$ 3.726,00
15	TUBETE	600	R$ 2,75	R$ 1.650,00
17	PACOTE	320	R$ 13,38	R$ 4.281,60
18	POTES	320	R$ 6,00	R$ 1.920,00
19	FRASCO	12	R$ 21,80	R$ 261,60
20	UNIDADE	90	R$ 3,20	R$ 288,00
21	UNIDADE	80	R$ 2,25	R$ 180,00
22	UNIDADE	80	R$ 2,45	R$ 196,00
23	UNIDADE	80	R$ 6,70	R$ 536,00
24	UNIDADE	80	R$ 11,00	R$ 880,00
25	UNIDADE	80	R$ 1,46	R$ 116,80
26	UNIDADE	80	R$ 7,06	R$ 564,80
29	UNIDADE	40	R$ 2,20	R$ 88,00
32	UNIDADE	80	R$ 4,02	R$ 321,60
33	UNIDADE	80	R$ 2,80	R$ 224,00
35	UNIDADE	250	R$ 1,51	R$ 377,50
36	UNIDADE	250	R$ 1,51	R$ 377,50
37	UNIDADE	250	R$ 1,48	R$ 370,00
38	UNIDADE	50	R$ 1,50	R$ 75,00
39	UNIDADE	50	R$ 2,17	R$ 108,50
40	UNIDADE	50	R$ 1,87	R$ 93,50
42	UNIDADE	50	R$ 3,84	R$ 192,00
43	UNIDADE	40	R$ 1,76	R$ 70,40
44	UNIDADE	50	R$ 4,43	R$ 221,50
45	UNIDADE	50	R$ 4,53	R$ 226,50
46	UNIDADE	50	R$ 20,82	R$ 1.041,00
47	UNIDADE	10	R$ 20,00	R$ 200,00
48	UNIDADE	10	R$ 12,44	R$ 124,40
50	UNIDADE	5	R$ 5,78	R$ 28,90
53	UNIDADE	50	R$ 10,20	R$ 510,00
56	UNIDADE	55	R$ 3,90	R$ 214,50
57	UNIDADE	55	R$ 3,92	R$ 215,60
58	UNIDADE	55	R$ 3,90	R$ 214,50
59	UNIDADE	55	R$ 3,94	R$ 216,70
60	UNIDADE	55	R$ 3,94	R$ 216,70
61	UNIDADE	55	R$ 14,99	R$ 824,45
62	UNIDADE	55	R$ 10,52	R$ 578,60
63	UNIDADE	15	R$ 14,47	R$ 217,05
64	UNIDADE	15	R$ 15,07	R$ 226,05
65	UNIDADE	15	R$ 20,34	R$ 305,10

66	UNIDADE	15	R$ 22,66	R$ 339,90
67	UNIDADE	15	R$ 46,60	R$ 699,00
68	UNIDADE	10	R$ 26,04	R$ 260,40
69	UNIDADE	4	R$ 68,40	R$ 273,60
73	UNIDADE	800	R$ 9,66	R$ 7.728,00
74	UNIDADE	20	R$ 12,91	R$ 258,20
75	UNIDADE	20	R$ 13,30	R$ 266,00
76	UNIDADE	10	R$ 19,77	R$ 197,70
77	UNIDADE	160	R$ 16,10	R$ 2.576,00
79	UNIDADE	20	R$ 75,81	R$ 1.516,20
83	FRASCO	215	R$ 5,22	R$ 1.122,30
85	FRASCO	400	R$ 10,85	R$ 4.340,00
89	SERINGA	560	R$ 1,53	R$ 856,80
90	UNIDADE	25	R$ 22,08	R$ 552,00
91	EMBALAGEM	25	R$ 24,91	R$ 622,75
97	UNIDADE	5.000	R$ 3,29	R$ 16.450,00
98	CAIXA	50	R$ 8,84	R$ 442,00
100	SERINGA	10	R$ 12,96	R$ 129,60
101	FRASCO	25	R$ 5,62	R$ 140,50
102	UNIDADE	350	R$ 1,32	R$ 462,00
103	UNIDADE	130	R$ 1,46	R$ 189,80
104	FRASCO	90	R$ 7,63	R$ 686,70
108	ROLO	65	R$ 12,52	R$ 813,80
111	FRASCO	310	R$ 5,60	R$ 1.736,00
114	QUILOGRAMA	80	R$ 7,44	R$ 595,20
115	EMBALAGEM	80	R$ 18,92	R$ 1.513,60
118	UNIDADE	70	R$ 22,04	R$ 1.542,80
121	ROLO	450	R$ 4,76	R$ 2.142,00
125	TUBETE	1.000	R$ 1,86	R$ 1.860,00
126	TUBETE	5.000	R$ 1,78	R$ 8.900,00
135	UNIDADE	10	R$ 29,00	R$ 290,00
146	UNIDADE	100	R$ 1,82	R$ 182,00
147	UNIDADE	120	R$ 1,38	R$ 165,60
148	TUBETE	7.000	R$ 2,11	R$ 14.770,00
154	UNIDADE	45	R$ 85,11	R$ 3.829,95
160	SERINGA	60	R$ 16,46	R$ 987,60
161	SERINGA	440	R$ 13,15	R$ 5.786,00
162	FRASCO	80	R$ 12,39	R$ 991,20
164	UNIDADE	65	R$ 21,73	R$ 1.412,45
165	UNIDADE	900	R$ 4,77	R$ 4.293,00
166	UNIDADE	500	R$ 4,41	R$ 2.205,00
167	UNIDADE	1.200	R$ 2,63	R$ 3.156,00
168	UNIDADE	80	R$ 8,38	R$ 670,40
169	EMBALAGEM	80	R$ 52,98	R$ 4.238,40
170	FRASCO	80	R$ 24,72	R$ 1.977,60
171	EMBALAGEM	60	R$ 4,25	R$ 255,00
172	UNIDADE	110	R$ 19,24	R$ 2.116,40
175	BOBINA	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00

Palmares, 08 de julho de 2020.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:6F198528

